

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
BIBLIOTECA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIII Nº 27

Brasília, quinta-feira, 12 fevereiro de 2004

Sumário

Ata.....	1
Decreto Legislativo.....	66
Comissões.....	66
Mensagem.....	71
Mesa Diretora.....	71
Atos Administrativos.....	72
Comunicado.....	74
Decisões STJ.....	74
Fiscal.....	75

Ata

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNARIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 62ª
(SEXAGÉSIMA SEGUNDA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

EM 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Gim.

SECRETARIA: Deputados Fábio Barcellos, Paulo Tadeu, Izalci e Gim.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 9 horas e 3 minutos.

TÉRMINO: 20 horas e 8 minutos.

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DA ATA

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 61ª Sessão Extraordinária.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Benício Tavares (PMDB)	
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)	
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)	
Suplente: Chico Floresta (PT)	
2º Secretário: Eliana Pedrosa (PFL)	
Suplente: João de Deus (PP)	
3º Secretário: Jorge Cauhy (PFL)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli	João de Deus (PP)
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Chico Vigilante	Ariete Sampaio (PT)
Wilson Lima (PMDB)	Pedro Passos (PMDB)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos	Wilson Lima (PMDB)
Augusto Carvalho	Anicéia Machado (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Paulo Tadeu	Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Cauhy (PFL)	Aguinaldo de Jesus (PMDB)
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Anicéia Machado	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa (PFL)
Paulo Tadeu	Chico Vigilante (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Carlos Xavier	Pedro Passos (PMDB)
Chico Floresta	Chico Vigilante (PT)
Aguinaldo de Jesus (PMDB)	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires (PMDB)
Jorge Cauhy (PFL)	Aguinaldo de Jesus (PMDB)
Peniel Pacheco	Chico Leite (Bloco Independente)
João de Deus (PP)	Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: José Edmar	Odilon Aires (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier (PMDB)
Ariete Sampaio	Chico Floresta (PT)
Brunelli	Fábio Barcellos (PFL)
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ariete Sampaio	Erika Kokay (PT)
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Anicéia Machado	Chico Leite (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Aguinaldo de Jesus (PMDB)	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	João de Deus (PP)
Carlos Xavier	Wilson Lima (PMDB)
Chico Vigilante	Paulo Tadeu (PT)
Gim Argello	Odilon Aires (PMDB)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Floresta	Ariete Sampaio (PT)
Vice-Presidente: Augusto Carvalho	Anicéia Machado (PMDB)
José Edmar	Eurides Brito (PMDB)
João de Deus (PP)	Eliana Pedrosa (PFL)
Wilson Lima (PMDB)	Carlos Xavier (PMDB)

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 19, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho e outros.
- **Projeto de Lei Complementar nº 64, de 2003**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Projeto de Lei nº 993, de 2003**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Projeto de Lei nº 994, de 2003**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Projeto de Lei nº 995, de 2003**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Projeto de Lei nº 996, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Lei nº 997, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Projeto de Lei nº 998, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Lei nº 999, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Projeto de Lei nº 1.000, de 2003**, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- **Projeto de Lei nº 1.001, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Lei nº 1.002, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- **Projeto de Lei nº 1.003, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Lei nº 1.004, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2003**, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 250, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 252, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 253, de 2003**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Resolução nº 63, de 2003**, de autoria da Mesa Diretora.
- **Moção nº 860, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 861, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 862, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 863, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 864, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 865, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 866, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 867, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 868, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 869, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 870, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 871, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 872, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 873, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 874, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 875, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 876, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 877, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 878, de 2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Moção nº 879, de 2003**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- **Moção nº 880, de 2003**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- **Moção nº 881, de 2003**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- **Requerimento nº 822, de 2003**, da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Requerimento nº 823, de 2003**, da Deputada Anilcéia Machado.
- **Requerimento nº 824, de 2003**, do Deputado Wilson Lima.
- **Requerimento nº 825, de 2003**, do Deputado João de Deus.
- **Requerimento nº 826, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu.
- **Requerimento nº 827, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 828, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.
- **Requerimento nº 829, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.
- **Requerimento nº 830, de 2003**, da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Requerimento nº 831, de 2003**, do Deputado Brunelli.
- **Requerimento nº 833, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Jorge Cauhy e Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 834, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 835, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 836, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 837, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 838, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 839, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Pedro Passos e Benício Tavares.
- **Requerimento nº 840, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Odilon Aires e Wilson Lima.
- **Requerimento nº 841, de 2003**, dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos.
- **Requerimento nº 842, de 2003**, da Deputada Anilcéia Machado.
- **Requerimento nº 843, de 2003**, do Deputado Izalci Lucas.
- **Requerimento nº 844, de 2003**, do Deputado Peniel Pacheco e outros.
- **Requerimento nº 845, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.
- **Requerimento nº 846, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 847, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 848, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 849, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 850, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 851, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 852, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 853, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 854, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 855, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 856, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 857, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 858, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 859, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 860, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 861, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 862, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 863, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 864, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 865, de 2003**, do Deputado Chico Floresta.
- **Requerimento nº 866, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.
- **Requerimento nº 867, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.
- **Requerimento nº 868, de 2003**, do Deputado Peniel Pacheco.
- **Requerimento nº 869, de 2003**, do Deputado Peniel Pacheco.
- **Requerimento nº 870, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.
- **Requerimento nº 871, de 2003**, do Deputado Carlos Xavier.
- **Requerimento nº 872, de 2003**, do Deputado Carlos Xavier.
- **Requerimento nº 873, de 2003**, do Deputado Carlos Xavier.
- **Requerimento nº 874, de 2003**, do Deputado Carlos Xavier.
- **Requerimento nº 875, de 2003**, do Deputado Carlos Xavier.
- **Requerimento nº 876, de 2003**, do Deputado Carlos Xavier.
- **Requerimento nº 877, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Neli Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MIB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

outros.

- **Requerimento nº 878, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.

- **Requerimento nº 879, de 2003**, do Deputado Paulo Tadeu e outros.

- **Requerimento nº 880, de 2003**, da Deputada Eliana Pedrosa.

- **Indicação nº 1.816, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.817, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.818, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.819, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.820, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.821, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.822, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.823, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.

- **Indicação nº 1.824, de 2003**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.

- **Indicação nº 1.825, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite.

- **Indicação nº 1.826, de 2003**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

- **Indicação nº 1.827, de 2003**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

- **Indicação nº 1.828, de 2003**, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.

- **Indicação nº 1.829, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito.

- **Recurso nº 35, de 2003**, de vários deputados.

- **Recurso nº 36, de 2003**, de vários deputados.

- **Recurso nº 37, de 2003**, de vários deputados.

- **Recurso nº 38, de 2003**, de vários deputados.

- **Recurso nº 39, de 2003**, de vários deputados.

PELO 19/2003

Assinatura de P

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº (Autores: Dep. AUGUSTO CARVALHO e outros)

2003

Altera disposições da Lei Orgânica, tornando obrigatória a execução da programação constante da Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal e o acesso total e irrestrito ao SIGGO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 149.

§ 13. A Lei Orçamentária Anual somente incluirá novas categorias de programação se tiverem sido adequadamente contempladas com dotações aquelas já em andamento.

Art. 149-A. A programação constante da Lei Orçamentária Anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pela Câmara Legislativa, solicitação de iniciativa exclusiva do Governador do Distrito Federal, para cancelamento ou contingenciamento, total ou parcial, de dotação.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo somente poderá ser formulada até 90 (noventa) dias antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitem a execução.

§ 2º A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita ou em caso de calamidade pública de grandes proporções.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão na Câmara Legislativa em regime de urgência.

§ 4º Não havendo deliberação da Câmara Legislativa, no prazo de 30 (trinta) dias, a solicitação será considerada aprovada.

§ 5º A não-execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade.

§ 6º Do Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como do autógrafo encaminhado para sanção do Governador do Distrito Federal, não constarão receitas cujas leis que as autorizem tenham o início de vigência posterior à data prevista no § 3º do art. 166 da Lei Orgânica.

Art. 155. A todos os membros do Poder Legislativo é assegurado amplo e irrestrito acesso, de forma direta e rápida, a qualquer informação, detalhada ou agregada, sobre a administração pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. No caso do acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, o acesso aos dados se dará por meio de senha ao Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO)."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor no dia 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Existe inegável consenso e forte sentimento, no âmbito da Câmara Legislativa e entre a população do Distrito Federal, da necessidade de se proceder as importantes alterações nas regras reguladas na Lei Orgânica, relacionadas com as matérias orçamentárias. Apoiado nessa realidade e, buscando respaldar o sentimento de mudanças, recorremos a uma proposta que consubstancie as alterações necessárias, de modo a minimizar o viés existente sobre o assunto, em favor do Poder Executivo.

Nesta oportunidade, estamos submetendo à consideração dos nobres Pares, com o apoio constitucional e regimental, a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica. Com ela, buscamos inserir no texto da nossa Lei Maior princípios e regras que coibam a ditadura do Poder Executivo em matéria orçamentária e, ao mesmo tempo, prestem-se ao aperfeiçoamento do processo orçamentário do Distrito Federal. Assim, pelas razões adiante alinhadas, estamos sugerindo a inserção no texto da legislação das seguintes regras:

- 1) incluir novas programações na lei orçamentária somente após adequadamente contempladas com dotações àquelas em execução;
- 2) tornar de execução obrigatória a programação das leis orçamentárias;
- 3) vedar a ocorrência de "receitas condicionadas" nas leis orçamentárias;
- 4) disponibilizar acesso total e irrestrito a todos os parlamentares do Poder Legislativo local aos dados da execução orçamentária e financeira do DF.

1 - Incluir novas programações na Lei Orçamentária somente após adequadamente contempladas com dotações àquelas já em execução

A inserção desse dispositivo tem por objetivo impedir a proliferação de obras paralisadas, que constitui uma das grandes fontes de desperdícios dos recursos públicos em nosso País. Em "O Retrato do Desperdício no Brasil", publicação resultante do inventário das denominadas "Obras Inacabadas", efetuado por Comissão Temporária, criada no âmbito do Senado Federal, em 1995, encontra-se sumariada essa terrível constatação.

No período de funcionamento, a Comissão procedeu ao levantamento de 2.214 obras paralisadas ("inacabadas"), cuja estimativa de gasto é da ordem de R\$15 bilhões. Observe-se que, segundo se esclarece naquele documento, o levantamento é parcial, significando que o rombo pode ser ainda maior. A não conclusão de uma obra iniciada é um dos maiores crimes que se pode cometer contra o contribuinte, pois, além de ser obrigado a pagar por ela, por meio da imposição tributária, fica ele privado dos benefícios que o projeto propiciaria.

Com o objetivo de cicatrizar essa grande chaga, por si só suficiente para envergonhar todo homem público, nossa proposta determina que uma vez iniciada a execução de um projeto este deve ter garantido o aporte de recursos nos orçamentos seguintes, até a sua conclusão. Para tanto, a proposição prevê que a inclusão de novas categorias de programação nas leis orçamentárias (novos projetos ou subtítulos de projetos) somente será admitida se aqueles em execução já tiverem sido adequadamente contemplados com recursos.

2 - Tornar de execução obrigatória a programação constante das Leis Orçamentárias

As nossas leis orçamentárias, tal como vêm sendo postas em prática, não passam de uma grande ficção. Pouco, ou nada, valem os esforços de mobilização dos órgãos competentes para montagem de um projeto coerente a ser encaminhado à Câmara Legislativa; o tempo despendido pelas lideranças partidárias em intermináveis negociações para conciliar os justos e legítimos pleitos das bancadas não é levado em consideração pelo Poder Executivo na hora de executar a programação orçamentária aprovada.

Na verdade, essa programação muitas vezes tem se prestado como instrumento de barganha política. Isso ocorre, na medida em que a definição do que realmente deve ser executado depende do crivo da zelosa equipe econômica do governo. É até compreensível e aceitável que as autoridades econômicas primeiem pelo uso do poder discricionário para ajustar a programação do orçamento aos meios disponíveis para

executá-la. Entretanto, quando o uso dessa faculdade transforma em arbitrário o poder discricionário ela realmente se torna insuportável, pois hipertrofia os poderes de Secretários - ou de simples burocratas - submetendo as decisões da Câmara Legislativa aos desígnios desses mesmos agentes públicos.

Na sua origem, as leis orçamentárias constituem instrumento de controle político do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo. É do Poder Legislativo a competência privativa para autorizar, em nome da sociedade, o Poder Executivo a arrecadar as receitas - criadas em lei - e a realizar as despesas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos e outras que visem ao bem-estar coletivo. Logo, o programa de trabalho do governo consubstanciado na lei orçamentária anual, em vez de apresentar uma visão unilateral, expressa no documento encaminhado pelo Poder Executivo, deve ser temperado com componente que consigne a visão do Poder Legislativo, refletindo, no conjunto, o compromisso de ambos os Poderes com a Nação.

Se isso não ocorrer, nos deparamos com pelo menos duas situações igualmente graves: a primeira consiste na usurpação das legítimas atribuições de um dos poderes da República, o que é intolerável num regime de plenitude democrática; a segunda consiste na previsibilidade de as decisões dos agentes públicos, tomadas de forma solitária, se tornarem susceptíveis a influências externas, acopladas a interesses que não condizem com a indispensável lisura e com o bem-estar da coletividade.

É evidente que nada temos a contrapor - nem poderíamos ter - ao zelo com que se deve tratar os recursos públicos. Entretanto, será que esse mesmo zelo não prevalece quando o Poder Executivo tem interesse em aprovar, na Câmara Legislativa, projetos que se mostram altamente polêmicos e logo surge a possibilidade de deliberação de recursos para execução desta ou daquela obra, sob o argumento de que as reivindicações são meritorias? Acreditamos que sim. Em razão das distorções observadas estamos sugerindo, na presente proposta de emenda, a criação de mecanismo para explicitar a natureza mandatória da lei orçamentária anual e, assim, suprir eventual lacuna que dá vez a interpretação distorcida da lei, como vem ocorrendo.

Naturalmente, não poderíamos deixar de reconhecer que uma série de fatores impedem o Poder Executivo a implementar esta ou aquela programação. Um ciclo de conjuntura adversa que frustre as expectativas de arrecadação; a inadimplência de uma entidade, ou unidade orçamentária, na prestação de contas; a falta de apresentação de projetos consistentes para aplicação dos recursos. Todas essas são situações, às quais podemos agregar casos extremados, tais como calamidades públicas de grandes proporções ou declaração de estado de guerra ou resposta a agressão armada, que podem obrigar o Poder Executivo dar outra orientação a determinada programação constante da lei orçamentária.

Nessas hipóteses, a proposta prevê que o Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa solicitação de cancelamento ou de contingenciamento, total ou parcial, de dotações orçamentárias. Na solicitação, devem ficar assentadas as justificativas de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica da impossibilidade de execução da programação. É evidente que, em sendo procedentes as razões alinhadas, a CLDF jamais se furtará em conceder o seu *referendum*. Esta Casa sempre agiu e agirá em benefício do povo brasileiro. Essa solicitação, entretanto, deverá ser formulada com antecedência razoável do término do exercício financeiro, para que, em sendo a autorização negada pelo Câmara, haja tempo hábil para a realização dos procedimentos administrativos que a lei exige, com vistas à implementação das ações. Por isso, está sendo proposto, como limite máximo, o prazo de 90 dias, antes do encerramento da sessão legislativa.

Observe-se que, nessa matéria, o Congresso não poderá se omitir, haja vista que não havendo deliberação no prazo de trinta dias, a solicitação é tida como aprovada.

Como a eficácia da norma deve estar sempre associada a uma cominação legal, a proposta contempla sanção para as hipóteses de seu descumprimento. Assim, o desrespeito à regra constitucional caracteriza crime de responsabilidade. O que se tem em mira é restabelecer o equilíbrio entre os Poderes. As deliberações de um deles não poderão ser anuladas pelo outro. Nesse passo, cabe realçar que, executar uma programação não tem aqui, necessariamente, o significado de concluir uma obra ou serviço, nem de exaurir uma dotação autorizada. Executar uma programação significa dar andamento às ações, no ritmo que as circunstâncias ditarem, para a obtenção de um bem ou serviço, sem descuidar dos princípios básicos de eficiência e da eficácia no emprego dos recursos públicos.

Adicionalmente, o cotejo do instrumento proposto com a experiência internacional é sempre pertinente. O caso dos Estados Unidos da América do Norte aproxima-se bastante da nossa realidade, uma vez que naquele país o sistema de governo é presidencialista - como o nosso - e, igualmente, uma federação. Lá, sempre que o Poder Executivo não pode executar uma programação ou, por razões outras, pretende diferir a execução (executá-la posteriormente), o Presidente da República é obrigado a submeter essa decisão à aprovação de uma das Casas do Congresso, que a acolherá ou rejeitará. Portanto, trata-se de instrumento perfeitamente ajustado aos princípios democráticos e ao sistema presidencialista de governo.

Para finalizar, lembramos que mantemos a atual possibilidade constitucional de edição de projetos de leis de créditos adicionais (suplementar e especial), de vez que esses instrumentos estão de acordo com as prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo de participar da elaboração da peça orçamentária.

3 - Vedar ocorrência de receitas condicionadas nas Leis Orçamentárias

As leis de diretrizes orçamentárias vêm, sistematicamente, autorizando a inclusão, na estimativa das receitas orçamentárias, dos efeitos de propostas de alteração da legislação tributária e das contribuições previdenciárias, ou de previsão de arrecadação de impostos ou taxas.

Não obstante as louváveis intenções subjacentes nesse permissivo, quais sejam as de retratar com fidedignidade a previsão de receitas, os resultados não tem sido os mais auspiciosos. Isso porque, na medida em que não haja deliberação sobre um ou outro caso, todo o esforço empreendido para apropriação dessas receitas se torna vão.

Ademais, num contexto de reformas estruturais realizadas e de estabilização sustentada da economia, que estamos vislumbrando, não mais se justifica expedientes apressados de formulação orçamentária.

Assim, como objetivo de prevenir tais situações, estamos propondo a inserção de dispositivo constitucional que veda a aprovação do projeto de lei orçamentário contendo receitas condicionadas. Para tanto, visualizamos a necessidade de as lideranças partidárias traçarem cronograma de tramitação das propostas de alteração da legislação tributária e previdenciária e, assim, viabilizarem sua aprovação.

4 - Acesso amplo e irrestrito, de forma direta e rápida, a todos os Parlamentares sobre administração pública do Distrito Federal.

No que se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, a Lei Orgânica dispõe:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal: XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

1 - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Distrito Federal;

(...) omissis

VI - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional."

Consta, ainda, no Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;"

A missão institucional do Poder Legislativo efetiva-se com a atuação concreta do parlamentar, com supedâneo na Carta Constitucional e na LODF.

Ocorre, entretanto, que foi solicitado ao Poder Executivo uma senha do sistema SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental, em nível de Auditor, mas a que foi liberada é bastante limitada, não permitindo, por exemplo, acesso às ordens bancárias emitidas.

Informações várias foram repassadas escusando-se pelo não atendimento da solicitação referida, entre outras, que não há disponibilidade para mais liberações, haja vista a grande quantidade de pessoas com acesso, inclusive vários funcionários do TCDF.

Interessante notar que, um sistema similar, SIAFI, na administração federal, permite livre acesso e transparência no registro de despesas e receitas da União a todos os parlamentares federais, com senha nível 9 (Auditor). Entendemos, assim, ser legítima a solicitação ora proposta por membros do Poder Legislativo local, afim de exercer com plenitude a sua função maior como representantes do povo. O poder fiscalizador dos atos do Executivo.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2003.

Dep. AUGUSTO CARVALHO
PPS

Dep. ARLETE SAMPAIO
PT

Dep. BRUNELLI
PP

Dep. ANILCEIA MAGNANO
PMDB

Dep. BENÍCIO TAVARES
PTB

Dep. CARLOS XAVIER
PMDB

Dep. CHICO FLORESTA
PT

Dep. CHICO VIGILANTE
PT

Dep. EURIDES BRITO
PMDB

Dep. FÁBIO BARCELOS
PFL

Dep. IZACIEL LUCAS
PFL

Dep. JORGE CAUHY
PFL

Dep. ODILON AIRES
PMDB

Dep. PEDRO PASSOS
PTB

Dep. WILSON LIMA
PMDB

Dep. CHICO LEITE
PC do B

Dep. ELIANA PEDROSA
PFL

Dep. ÉRIKA KOKAY
PT

Dep. GIM ARGELLO
PMDB

Dep. JOSÉ EDMAR
PMDB

Dep. LEONARDO PRUDENTE
PMDB

Dep. PAULO TADEU
PT

Dep. PENIEL PACHECO
PSB

Dep. JOÃO DE DEUS
PP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PL 993/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu).

Dispõe sobre a criação do Parque Recreativo do Setor QNO na Região Administrativa IV - Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Recreativo do Setor QNO, situado entre a BR 070 e o Setor Residencial QNO, no limite que compreende a QNO 06 da Região Administrativa IV - Ceilândia.

Art. 2º No Parque Recreativo do Setor QNO, será implantado um projeto urbanístico visando propiciar condições para o desenvolvimento de atividades de recreação, lazer, esporte, cultura, artes e educação na referida área.

Art. 3º O Parque Recreativo do Setor QNO contará com um Conselho Gestor constituído, paritariamente, por membros do Poder Executivo e da Associação dos Moradores do Setor QNO.

§ 1º O Conselho Gestor contará com a participação de dois membros da comunidade local, eleitos em processo proporcionado pela Associação dos Moradores, acompanhado pela Administração Regional de Ceilândia.

§ 2º Compete ao Conselho Gestor aprovar o Plano Diretor do Parque Recreativo do Setor QNO, bem como os projetos a serem implantados na área.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A área situada entre a BR 070 e o Setor Residencial QNO na Ceilândia - QNO 06, lideira à área, apresenta grande potencial para o desenvolvimento de atividades de recreação, lazer, esporte, cultura e educação, pois apresenta boas condições de acesso e possui uma área que pode concentrar uma grande infraestrutura que comporte Quadras Poliesportivas, Campo de Futebol, Pista para Cooper, Pista e Rampas para Esportes Radicais, entre outras modalidades.

Acrescenta-se, ainda, que a população residente nas quadras do Setor QNO não dispõe de área própria para atividades recreativas, de lazer ou esportivas, carecendo, portanto, de um espaço com infraestrutura adequada para a realização de tais atividades, além de parques infantis e outros equipamentos.

A referida área é uma faixa de servidão da BR - 070, onde não é permitida a construção de projeções ou moradias. No entanto, pode ser dotada de uma infraestrutura a fim de melhorar a qualidade de vida da população residente naquela localidade.

É com esse objetivo que propomos a criação do Parque Recreativo do Setor QNO. Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar este Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2003.

Paulo Tadeu
Deputado Paulo Tadeu

PROJETO DE LEI N.º 993/2003, DE 2003
(Do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Torna obrigatória a disponibilidade dos serviços de profissionais de salva-vidas nos clubes, associações atléticas ou assemelhados, estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os clubes, associações atléticas ou assemelhados, com quadro social superior a mil associados, localizados no Distrito Federal, deverão disponibilizar aos seus usuários profissional qualificado como salva-vidas em cada conjunto de no máximo duas piscinas existentes nos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º As escadas de acesso a equipamento tipo "toboágua" deverão ter corrimão e grade de proteção.

Art. 3º A falta do cumprimento, mesmo que parcial, do previsto nos artigos 1º e 2º desta lei implica:

- I - advertência, na primeira infração;
- II - multa, no caso de reincidência, no valor de dez mil UFIR's;
- III - suspensão do alvará de funcionamento, no caso de reincidência de multa;
- IV - cassação do alvará de funcionamento, no caso de nova infração após a suspensão do alvará, indisponibilizando o respectivo estabelecimento de abrir pelo prazo mínimo de cinco anos;

Parágrafo único. A arrecadação efetuada oriunda de penalidades dispostas nesta lei, será destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento das disposições da presente lei, bem como a aplicação das penalidades correspondentes, competem ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os clubes, associações atléticas, ou assemelhados concentram um grande número de pessoas em suas dependências, sejam aquelas que trabalham, sejam os associados, visitantes e principalmente as crianças e adolescentes que freqüentam nos horários de seu funcionamento. Essa concentração de pessoas exige medidas preventivas quanto a segurança e bem-estar desses cidadãos que devem ser objeto de nossa preocupação.

Assim, aqueles que freqüentam os clubes ou assemelhados podem estar sujeitos a afogamentos e outros acidentes que necessitam de um profissional qualificado no momento do ocorrido.

É muito comum nos clubes ocorrerem acidentes como por exemplos: câimbras nas piscinas, quedas na saídas das bordas das piscinas principalmente por crianças, escorregões, pessoas alcoolizadas que perdem o sentido. Além disso, a presença de equipamento como o Toboágua, aumentam o risco de acidentes.

Por essas razões é que propomos este projeto estabelecendo, ainda, a fiscalização das medidas e as penalidades inerentes ao descumprimento atribuindo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. ✓

Além disso, no parágrafo segundo foi colocado um dispositivo de segurança para evitar quedas, principalmente por serem as escadas de acesso ao tobogã, escorregadias, e encontrarem-se sempre molhadas aumentando o risco de quedas.

A presente proposição encontra amparo no art. 24, incisos IX e XV da Constituição Federal que estabelecem:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.... IX – educação, cultura, ensino e disposto;

.... XV – proteção à infância e a juventude; "

Além disso, o art. 267, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da criança e do adolescente que dispõe:

" 267 É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, nos termos da Constituição Federal, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, ..., lazer, ...além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, constrangimento, vexame, crueldade e opressão."

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de novembro de 2003

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PL 994/2003

PROJETO DE LEI N. , DE 2003
(Do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Torna obrigatória a denominação nos idiomas português e inglês nas placas de endereçamento e identificação dos monumentos históricos e prédios públicos estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As placas de endereçamento e identificação dos prédios públicos e monumentos históricos, localizados no Distrito Federal, deverão identificar os respectivos nomes, nos idiomas português e inglês.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, com as respectivas padronizações para cada Região Administrativa, no prazo de noventa dias.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei fica a cargo do orçamento do Distrito Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. ✓

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa proporcionar aos turistas que visitam a Capital do país, o respectivo endereçamento e significado em suas placas de identificação, proporcionando melhor entendimento, por meio da utilização do idioma inglês, reconhecido universalmente. Exemplo disso está sendo empregado no Memorial JK.

Conforme pesquisa feita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEDUH, em seu Anuário Estatístico do Distrito Federal ano 2000, Brasília recebeu no ano de 1999, com relação aos pontos turísticos, 2.524.688 visitantes, dos quais destacaram-se no respectivo ano: Templo da Boa Vontade, Torre de Televisão, Jardim Zoológico, Parque Nacional de Brasília, Espaço Cultural Lúcio Costa, Memorial JK, Museu do Catetinho, Panteão da Pátria, entre outros.

Um dos princípios Constitucionais mais relevantes encontra-se no art. 5º da Constituição Federal que trata dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, a saber: *" Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros...."*. Além disso, Súmula do Superior Tribunal de Justiça entende que o presente preceito constitucional é aplicado aos turistas que se encontram em Território Nacional, independente da condição de permanência ou não, isto é, mesmo que de forma passageira.

A presente proposição encontra amparo no § 3º do art. 24, da Constituição Federal que estabelecem:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre":

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades. ✓

Além disso, o tema ora analisado encontra amparo nos artigos 16 e 17, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do qual transcrevo:

"Art. 16. É competência do Distrito Federal, em comum com a União":

.... VI – proporcionar meios de acesso à cultura, à educação...

"Art. 17 Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:

.... VII – proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e turístico;

§ 2º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, o Distrito Federal exercerá competência legislativa plena, para atender suas peculiaridades."

Brasília já é referência em Educação no Trânsito e em Qualidade de Vida, reconhecidas mundialmente. Queremos também que seja reconhecida como a Cidade do Futuro, na qual se proporcionará aos visitantes um idioma utilizado universalmente.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de novembro de 2003

Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB

PL 995/2003
PROJETO DE LEI N
(Do Senhor Deputado Jorge Cauhy)

Dispõe sobre a inclusão do "Aniversário do Núcleo Bandeirante" no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica reconhecido como evento oficial do Distrito Federal, incluído no calendário de comemorações, o "Aniversário do Núcleo Bandeirante" a ser festejado anualmente no dia 19 de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Antiga Cidade Livre, recentemente consagrada como "Cidade-Mãe de Brasília" através da Lei nº 3209, de 20 de outubro de 2003, de nossa autoria, o Núcleo Bandeirante foi o berço de toda a geração de nossa Capital, centro de um gigantesco parque de construção, centro comercial para quem aqui habitava, abrigou da mais alta autoridade no nosso país até o mais humilde operário, quando em trabalho árduo em prol do que viria ser hoje o centro das decisões desse grande Brasil.

Tudo que em Brasília chegou, tudo que por Brasília passou e todos que por aqui se instalaram desde àquela época, primeiramente transitou pela Cidade Livre.

Propomos, pois, agora, a inclusão do dia 19 de dezembro como data comemorativa anual do aniversário do Núcleo Bandeirante, no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal, convocando os nobres Pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2003.

Jorge Cauhy
Deputado Distrital

Projeto de Lei N° de 2003
(Do Sr. Deputado Augusto Carvalho)

Cria o Roteiro Ecoturístico, Religioso e Cultural MISSÃO CRULS, no âmbito do Distrito Federal e da RIDE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Roteiro Ecoturístico, Religioso e Cultural MISSÃO CRULS, no âmbito do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE.

§1º. O Roteiro Missão Cruls coincidirá com o trajeto original da Missão de 1892, integrando o Distrito Federal e as cidades componentes da RIDE, por meio do turismo.

§2º O Roteiro Missão Cruls integrará o Distrito Federal e as cidades do Entorno por meio de estradas vicinais de terra e trilhas.

Art. 2º O Roteiro Missão Cruls tem as seguintes finalidades:

I - estimular, articular, integrar e desenvolver as diversas modalidades de turismo, bem como a integração entre elas, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE -, em particular:

- peregrinações;
- caminhadas;
- trilhas em motos, carros e bicicletas;
- cavalgadas;
- folclore;
- artesanato.

II- fortalecer a economia do Distrito Federal e Entorno;

III - reviver o espírito de aventura e lazer da Missão liderada por Luiz Cruls;

III - sedimentar as bases históricas do processo de mudança da capital para o centro do País;

IV - promover a reflexão das pessoas e a integração do homem com a natureza.

Art. 3º O Roteiro Missão Cruls será dividido em três segmentos distintos que poderão ser percorridos em conjunto ou isoladamente pelo turista.

Art. 4º Para viabilizar o Roteiro Missão Cruls, o Governo do Distrito Federal, em parceria com as cidades do entorno:

I - demarcará o trajeto por intermédio de placas indicativas a partir das principais rodovias.

II - distribuirá, em conjunto com cada uma das cidades do entorno, folhêres com mapas e indicações de facilidades turísticas, bem como comentários relativos aos seguintes pontos:

- religião;
- natureza;
- artesanato;
- folclore;
- gastronomia;
- hotelaria.

III - incentivará, por meio de abertura de linha de crédito junto ao BRB e outros organismos de financiamento, os empreendimentos hoteleiros, gastronômicos e culturais e de

infraestrutura já existentes, assim como os empresários que desejarem suprir essas necessidades ao longo do trajeto, com hotéis, hospedarias, restaurantes, estrebrias e toda e qualquer infraestrutura necessária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

"Quanto à minha opinião, formada desde já, é com a mais sólida e franca convicção que vos declaro que é perfeita a salubridade desta vasta planície, que não conheço no Brasil Central lugar algum que se lhe possa comparar em bondade. A esta qualidade primordial do Planalto convém acrescentar a abundância dos mananciais d'água pura, dos rios caudalosos cujas águas podem chegar facilmente às extensas colinas que nas proximidades, se vão elevando com declives suavísimos...a flora riquíssima, com um cunho ou physionomia de todo particular pela uniformidade, caracter geral impresso pela regularidade das condições climatológicas do ambiente que habita...Nutrimos pois a convicção de que a zona demarcada apresenta a maior somma de condições favoráveis possíveis de se realizar, e próprias para n'ella edificar-se uma grande Capital, que gozará de um clima temperado e sadio, abastecida com águas potáveis abundantes, situada em região cujos terrenos, convenientemente tratados prestar-se-hão às mais importantes culturas..."

Esses são alguns trechos da introdução do Relatório da Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, mais conhecida como Comissão Cruls, em homenagem ao seu chefe, o astrônomo Luiz Cruls. A Comissão Cruls, instituída para pesquisar e delimitar a área onde deveria se estabelecer a futura Capital do Brasil, atendendo determinação da Constituição Federal de 1891, percorreu, durante os

Sessoria de Plenário
em 11/12 às 13:10
Assinatura: _____

anos de 1892 e 1893, mais de quatro mil quilômetros no Planalto Central. Foi realizado um levantamento minucioso sobre a topografia, clima, geologia, fauna, flora, recursos minerais e outros aspectos da região. Quem conhece o Relatório sabe da importância de suas informações e análises, da dedicação e beleza de sua elaboração. A Comissão, composta por 8 especialistas e mais 14 ajudantes, demarcou, estudou, analisou e fotografou um quadrilátero de 14.400 km², reservado para o futuro Distrito Federal.

Ao longo da história do Distrito Federal, muito se tem comentado sobre a vocação natural de nossa região para o turismo, mas, até hoje, pouco foi feito de efetivo para alavancar com força coragem e garra esse poderoso segmento da indústria limpa, responsável pela geração de inúmeros empregos e dividendos financeiros.

Se olharmos o Distrito Federal e a Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno, constataremos com facilidade pólos isolados em que o turismo é realidade marcante e inequívoca e que transcendem a referência de Brasília no cenário da arquitetura mundial. A cidade de Pirenópolis e a Chapada Veadeiros, por exemplo, desenvolveram-se de forma autônoma e, hoje, recebem o afluxo de turistas não só do Brasil, mas também de diversas partes do mundo.

Pode-se dizer o mesmo de Itiquira, Mumunhas, Poço Azul, Planaltina e, mais recentemente, o Núcleo Rural Casa Grande – no Gama DF – que estimulam o turismo ecológico e religioso. Da mesma forma, é inegável a presença do turismo rural em diversas cidades satélites, que reúnem haras, pistas de vaquejadas e clubes de cavalo. O artesanato e o folclore também têm expressividade, ou seja, Brasília e a Região do Entorno reúnem ampla diversidade cultural e turística, que chama as pessoas para o reencontro com a natureza, a meditação e a cultura.

Mas o setor do turismo continua ansioso pelo estímulo e o incentivo efetivos do Estado. Por isso, vislumbramos a possibilidade de criar o Roteiro Missão Cruls, que pretende estimular, articular, integrar e desenvolver as diversas modalidades de turismo, bem como a integração entre elas, no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

A Missão Cruls serve de exemplo para o fomento ao turismo no Distrito Federal e Entorno pelo pioneirismo de seu chefe – Luiz Cruls – e pela possibilidade que o trajeto percorrido naquela época possibilita ainda hoje para a integração da Região Geoeconômica do DF. Cruls passou, entre outras localidades, pela área onde seria erigida Brasília, por Formosa, Pirenópolis, revelando rios, cachoeiras e paisagens, que fazem parte do roteiro dos amantes da natureza.

Estabelecer o Roteiro Missão Cruls possibilitaria uma conexão do presente com o passado intrépido dos exploradores que materializaram o art. 3º da Constituição de 1891 e vieram demarcar, no coração do Brasil, o novo local onde pulsaria a Administração Federal. O mais interessante é que boa parte das trilhas daquela época existem ainda hoje ou correspondem, grosso modo, ao trajeto de estradas vicinais de terra. Decerto, será aventura inesquecível poder ir de Brasília a Pirenópolis, por exemplo, de jipe, motocicleta, a cavalo ou a pé, em estradas de terra, revivendo as paisagens e a atmosfera de aventura da Missão Cruls.

Além disso, ao chegar em cada uma das localidades, o turista poderá encontrar a expressão do artesanato local e de celebrações, como a Festa do Divino ou a Via Sacra de Planaltina, por exemplo. Com o Roteiro Missão Cruls, o Distrito Federal e o Entorno revelarão lado pitoresco e curioso, mais amplo que a marca de sede da União e capaz de gerar inúmeros empregos.

É claro que o roteiro original não poderá ser percorrido na totalidade, mas o espírito da época poderá ser plenamente preservado, sobretudo se, ao longo do percurso, a exemplo de Santiago de Compostella, forem criadas hospedarias, hotéis e outras facilidades que

estimulem as caminhadas, as peregrinações, as cavalgadas e as trilhas. Também será difícil ao turista percorrer todo o Roteiro Cruls de uma só vez, mas, se este for segmentado em três partes, as pessoas poderão escolher conforme a disponibilidade de tempo e o apelo à aventura.

Não podemos permitir que o Cerrado do DF e Entorno tenha o mesmo destino, por exemplo, da Mata Atlântica. Porém, o seu processo de ocupação e destruição tem sido muito rápido, e dessa forma corremos o sério risco de o que sobrar ser muito pouco e fracionado, ameaçando seriamente a sua sobrevivência. Ainda há tempo, contudo, para mudar esse quadro e legar um futuro mais promissor às próximas gerações. E, nesse aspecto, não há dúvida de que a iniciativa de criar o Roteiro Ecoturístico, Religioso e Cultural MISSÃO CRULS, no âmbito do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE – representa progresso significativo para a indústria do turismo e para a proteção ambiental do DF e Entorno. Essa é a razão de pedirmos o apoio de nossos pares à proposição ora apresentada

Sala das reuniões, em



Deputado Augusto Carvalho

PROJETO DE LEI Nº 997/2003 L. BRUNELLI

PROJETO DE LEI Nº 13
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o funcionamento de creches no horário noturno.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, atividade ou horário noturno são aqueles compreendidos entre 18 horas de um dia às 6 horas.

§ 2º O Poder Executivo na regulamentação de que trata o art. 7º, definirá os dias de funcionamento das creches objeto desta Lei.

Art. 2º Somente serão atendidas por este programa as crianças cujos pais ou responsáveis apresentarem à direção das creches comprovante de atividade noturna ou que estudam na rede pública ou privada do Distrito Federal.

§ 1º A cada final de ano os pais ou responsáveis deverão apresentar à administração da creche, documento comprobatório de que estão trabalhando em atividade noturna ou declaração escolar de que estão estudando nesse período.

§ 2º Os pais ou responsáveis que estudam no período noturno serão atendidos somente entre os horários de 18:00 horas às 00:00.

§ 3º A apresentação de qualquer documentação fraudulenta de que trata o parágrafo anterior, ensejará o desligamento imediato do atendido, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§ 4º O benefício será interrompido temporariamente, no período de férias do trabalho ou escolares.

Art. 3º - Tendo a criança pai e mãe, somente será atendida se ambos exercerem atividades no horário noturno, inclusive de estudo.

Art. 4º Se no decorrer do atendimento o pai ou a mãe, ou ainda qualquer dos responsáveis, deixar de exercer a atividade noturna que ensejou o atendimento, a criança deixará de ser atendida pelo programa.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser concedido o atendimento ao pai, a mãe ou responsável, o prazo improrrogável de até trinta dias após o ato que ensejou a quebra do vínculo empregatício.

§ 2º É vedado a quem deixar de estudar a dilatação do prazo de atendimento de que trata o parágrafo anterior.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a manter convênios com os Municípios que fazem parte da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, objetivando atender especificamente as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei.

Art. 6º As creches reservarão obrigatoriamente 5% das vagas aos portadores de deficiência física.

Art. 7º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVAS

O objetivo principal deste Projeto de Lei é ampliação o horário das atuais creches ligadas a Secretaria de Estado de Ação Social, para o período noturno. Com essa medida, poderemos atender a demanda dos trabalhadores e trabalhadoras que atuem no período noturno, tais como vias, pessoas da saúde, supermercados, telefonia, padeiros/etc.

As mulheres do Distrito Federal, principalmente, que trabalham à noite e têm dificuldades de encontrar alguém para tomar conta dos filhos pequenos. Quando encontram sentem também dificuldade em remunerá-las, pois a grande maioria da massa trabalhadora noturna não ganha o suficiente para este fim.

Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo I (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos), art. 5º, inciso I, ressalta o princípio da igualdade, *in verbis*:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição". (grifamos)

Ora, não há que discriminar o trabalhador noturno do diurno ou vespertino. Todos são iguais perante a Lei, diz o princípio acima. Nada mais justo e legal que todos recebam o mesmo tratamento.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

PL 998/2003
PROJETO DE LEI Nº 3.
(Autor: Dep. Augusto Carvalho - PPS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de débitos dos veículos nos terminais eletrônicos do Banco de Brasília-BRB.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar à população, por meio dos terminais eletrônicos do Banco de Brasília-BRB, extrato com informações sobre os possíveis débitos de impostos, multas e outras taxas de veículos cadastrados no Distrito Federal.

Parágrafo único. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e a Secretaria de Estado da Fazenda deverão estabelecer parcerias com o BRB a fim viabilizarem a exigência contida no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os extratos para consulta de débitos de que trata esta Lei serão disponibilizados, a partir do acesso ao terminal eletrônico, por meio do número do Renavam do veículo.

Parágrafo único. Os extratos de que trata este artigo, quando devidamente quitados e autenticados, servirão como comprovante de pagamento do débito.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como escopo disponibilizar acesso rápido e fácil à população, acerca da situação de débitos de veículos junto do DETRAN/DF, DER/DF e Secretaria de Fazenda, por meio dos terminais eletrônicos do BRB.

A nossa população não suporta mais padecer nas filas dos bancos e das diversas instituições públicas e privadas. Com esta proposição, esperamos evitar o acúmulo de pessoas que se enfileiram, principalmente no DETRAN e na Secretaria de Fazenda, em busca de extratos ou segunda via de débitos com impostos, multas, seguros e taxas.

Serviços como este, já vêm sendo disponibilizados em outros estados do país, como é o caso do Maranhão e da Bahia, possibilitando que o proprietário ou interessado, de posse do número do Renavam, retire o extrato com a situação do veículo a partir dos terminais eletrônicos do bando do estado, permitindo, posteriormente, o acesso ao caixa simplesmente para efetuar o pagamento.

Nossa proposta alcança relevante interesse social, considerando que outro não é o espírito do projeto senão o de garantir atendimento de forma rápida e fácil à população do Distrito Federal, proporcionando comodidade e agilidade na qualidade do serviço prestado, contribuindo, também, como incentivo ao pagamento dos débitos.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala da Sessões, de setembro de 2003.

AUGUSTO CARVALHO
Deputado Distrital/PPS

Projeto de Lei nº 103.
(Do Dep. CHICO LEITE)

Estabelece normas de controle do nível de ruído nos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica proibida a aquisição de ônibus com motor dianteiro por parte das empresas de transporte coletivo do Distrito Federal, quando da renovação da frota.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - em caso de reincidência, multa de R\$ 10.000,00 a R\$ 100.000,00.

Art. 2º. O Poder Público deverá aferir semestralmente, por amostragem, os níveis de ruído dentro dos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal.

Art. 3º. O veículo que, no seu interior, ultrapassar níveis de ruído eq acima de 75 decibéis, constatado por laudo técnico dos níveis de pressão sonora, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - em caso de reincidência, multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00 e apreensão do veículo.

Art. 4º. As empresas de transporte coletivo do Distrito Federal deverão viabilizar, no prazo máximo de um ano, a utilização de equipamento de proteção individual para motoristas e cobradores.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - no caso de reincidência, multa de R\$ 2.000,00 a R\$ 20.000,00 e apreensão do veículo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos da poluição sonora no ser humano são imediatos. Tais efeitos manifestam-se de forma lenta sem a percepção das pessoas, entre os quais destacam-se: distúrbios cardiovasculares e hormonais, comprometimento do sistema nervoso, irritabilidade, estresse, dor de cabeça, depressão, distúrbio do sono, perda auditiva, danos ao sistema imunológico, sexual dentre outros males.

Conforme a Organização Mundial de Saúde, IBAMA e ABTN, os níveis toleráveis de ruído são de 70 decibéis. Acima desse valor o ambiente se torna insalubre, causando danos à saúde física e mental do cidadão em maior ou menor grau dependendo do tempo de exposição ao ruído.

Segundo estudo do especialista Fernando Pimentel-Souza, Professor Titular de Neurofisiologia da UFMG, Membro Pleno do Instituto de Pesquisa sobre o Cérebro, UNESCO/PARIS, Engenheiro pelo ITA e MS Eletrônica ENSA-PARIS C.P. 486 - Depto. de Fisiologia e Biofísica ICB - UFMG - 30.161-970, "O estresse degradativo do organismo começa a cerca de 65 dB(A) com desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose (...)"

Nos casos de estresse crônico, isto é, o permanente nos trabalhadores, tem sido constatado efeitos psicológicos, distúrbios neurovegetativos, náuseas, cefaléias, irritabilidade, instabilidade emocional, redução da libido, ansiedade, nervosismo, hipertensão, perda de apetite, sonolência, insônia, aumento de prevalência da úlcera, distúrbios vitais, perturbações labirínticas, fadiga, redução de produtividade, aumentos dos números de acidentes, de consultas médicas e do absenteísmo.

No trabalho apresentado em dezembro de 2003 pelos pesquisadores Bento Marçal e Dr. Sérgio Garavelli, foram escolhidos 21 ônibus das principais empresas do transporte coletivo do DF. As principais coletas foram realizadas em ônibus com motor dianteiro e traseiro. As medições foram realizadas próximas ao ouvido do condutor e do trocador. Os resultados são preocupantes:

MOTORISTA - frente	movimento	Parado
Ônibus motor dianteiro	86 dec	76
Ônibus motor traseiro	74	62

TROCADOR - meio	movimento	Parado
Ônibus motor dianteiro	85 dec	74
Ônibus motor traseiro	73	62

O motor traseiro eletrônico, isolado acústica e termicamente, reduz o desconforto gerado pelos excessivos ruídos, calor e vibrações, que causam no motorista irritação e cansaço, com danos irreparáveis à saúde desses profissionais.

Do ponto de vista dos usuários, o novo posicionamento do motor possibilita a ampliação do espaço de embarque e desembarque, além de sensível diminuição dos níveis de poluição sonora.

Existem no DF uma frota de 2.400 ônibus, sendo que 95% têm motor dianteiro e 5% traseiro. Vale lembrar que os veículos com motor traseiro são menos barulhentos. Em média 13% dos funcionários das empresas são afastados por dispensas médicas. Provavelmente, boa parte está relacionada com a insalubridade do ambiente de trabalho, cujo ruído vai muito além do recomendado pela OMS, que considera níveis acima de 55 decibéis como estressantes para o organismo humano.

As alterações propostas representam, pois, melhoria das condições de trabalho e, consequentemente, indiscutível aumento dos níveis de segurança das viagens, além de conforto para os usuários do transporte coletivo.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE

PL 1000/2003

PROJETO DE LEI
(Do Deputado Carlos Xavier)

Declara a "CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO VIDA ABUNDANTE", entidade de utilidade pública.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO VIDA ABUNDANTE, CGC nº 04.475.309/0001-99, com sede na QNM 17 Conjunto "F" Lote 51, DA Região Administrativa da Ceilândia.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Ação Social deverá incluí-la no seu cadastro das entidades sociais e filantrópicas para fins de apoio técnico e financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Casa de Recuperação Projeto Vida Abundante, é uma entidade jurídica sem fins lucrativos, fundada em 30 de maio de 2001, constituída de um número ilimitado de pessoas para desenvolver atividades de caráter filantrópico, beneficente e assistencial, atuando mais diretamente na Ceilândia.

Seu trabalho tem real significância para aquela comunidade, pois tem se destacado na recuperação de viciados em drogas, álcool e outros tipos de dependência.

A entidade, com seus serviços, tem ajudado sobremaneira o GDF na solução de inúmeros problemas sociais, razão pela qual é mais do que justa seu reconhecimento como entidade de utilidade pública.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões em,

Deputado Carlos Xavier
Deputado Distrital

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver, qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CAADSTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO 04-475.309/0001-99		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
DATA DE ABERTURA 01/06/2001		VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003	
NOME EMPRESARIAL CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO VIDA ABUNDANTE			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P.V.A.			
ENDEREÇO E DISTRITO DA SEDE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL BR-111-000 - ANEXO 0000 DE ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL			
ENDEREÇO E DISTRITO DA SEDE JURÍDICA 302-4 - ASSOCIACAO			
ENDEREÇO QNM 17 CONJUNTO F LOTE 51 CEILANDIA SUL		CEP 72215-170	
CIDADE CEILANDIA SUL		ESTADO DF	
DATA FISCAL/INSCRIÇÃO ESTATUTÁRIA/TELEFONE TEL. 01-3317080 / Cx. POSTAL 000000-0F-72215170			
Cx. de TELEFONE 016-265-811-04		OUTROS ENDEREÇOS	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/9M
10548/2001

CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO VIDA ABUNDANTE

P.V.A.
QIM 17 CONJUNTO F LOTE 81 CEILÂNDIA SUL
CEILÂNDIA SUL

72215-170 BRASÍLIA, DF

RL 088186302 BR



AR
CNPJ
CARIMBO NACIONAL
DO FISCAL JURÍDICA
00002180

CARTORIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE
1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protocolos,
Títulos e Documentos e Passagens Jurídicas
Av. Central - A. Esp. 12, BL. K - N. Bandeirante - DF
Fones: 552 - 0005 e 552 - 0027
Apresentado hoje para registro
Protocolado, e Microfilmado sob o
nº **360099** Registrado e
Arquivado sob o nº **1710**

100 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
RUA 17- CONTA - LOJA 33 - CEILÂNDIA-DF
FONE: 371 - 9300 - FAX: 371 - 8300

RECIBIMOS e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firmado(s) de:
0114624-JORGE JOSÉ ALVES MOTA
0057121-MARLI MARIA OR CONCEIÇÃO.....
SILVEIRA.....

Em testemunho da verdade.
CEILÂNDIA, 01 de Maio de 2001

OR MARIA IVAN SANTOS ALVES
(Escrivente Autorizada)

(X) MARIANO SONEALVES MOTA - ESCRIVENTE
(X) MARIA IVAN SANTOS ALVES - ESCRIVENTE

de Livro A... Do...
Brasília - D... JUN 2001

EMBAIXADA DO BRASIL - RAJJC
Marcos da Rocha Pencelowski
Paulo Henrique de Araújo

RELATÓRIO ULTIMA TRANSMISSÃO	
NUMENTE	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO	
SERVÇO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
AV. LO. NOBRE - 154 - 15A - ED-01 - 90	
SGAN QUADRA 601 - MODULO 6	
CEP - 70.600-000 - BRASIL	
☐ MUODU-SE ☐ DESCONHECIDO ☐ END. INSUFICIENTE	☐ FALCIDO ☐ AUSENTE ☐ NAO PROCURADO VISTO

PROJETO VIDA ABUNDANTE - P.V.A
Estatuto do Projeto Vida Abundante - Brasília-DF

Capítulo I
Da organização

Seção I

Constituição e Sede

Comissão do Mito do Bandeirante
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Folha 360099 em microfilme

Art. 1º- O projeto Vida Abundante, de agora em diante designado pela sigla P.V.A., fundada nesta cidade de Brasília-DF, em 30 de MAIO de 2001, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída de um numero ilimitado de pessoas, se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º- O P.V.A tem sede e foro na cidade de Brasília-DF e mantém sua sede provisória na QNM 17 Conjunto "F" lote 51 - Celiândia sul- DF sendo seu prazo de duração indeterminado.

Seção II

Da Finalidade

Art. 3º- Para atingir sua finalidade acima descrita manterá:

- a) Centro de recuperação, centro de treinamento, centro de orientação profissional e escola para estudos bíblicos;
- b) Assistência médica aos viciados durante o período de tratamento e recuperação;
- c) Centro de assistência social junto à comunidade;
- d) Centro de atividade agropecuária e industrial, com adequadas escolas técnicas, bem como através de convênios com órgãos especializados, oficiais e particulares.

Parágrafo Primeiro- As escolas técnicas serão adequadas com terapia ocupacional de recuperando, através de treinamento no campo (trabalho no campo) e em indústrias.

Parágrafo Segundo- Os órgãos acima citados terão regimento interno próprio e normas de funcionamento.

Art. 51- A internação dos necessitados, nas dependências do P.V.A, está sujeita às seguintes condições:

- a) Acato às normas da instituição;
- b) Respeito às orientações do centro de recuperação e do centro de assistência social;
- c) Respeito ao caráter filantrópico religioso da instituição;

Art. 6º - Para o cumprimento de suas finalidades, o P.V.A prestará colaboração a outras instituições similares a sua finalidade, atribuições, aos poderes públicos, às instituições religiosas, assim como as receberá.

Capítulo II

Da administração

Art. 7º - São órgãos administrativos do P.V.A:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 8º - A assembléia geral, constituída de seus associados, é o órgão pleno do P.V.A.

Art. 9º-- São associados do P.V.A:

- a) Todos os signatários da ata de fundação, denominados ~~os~~ sócios fundadores;
- b) Integrantes de instituições religiosas, indicados pela ~~as~~ assembleia geral, denominados sócios transitórios;

- 1710

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
ficou arquivada cópia em microfilme
sob o nº 360099

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2001 (dois mil e um), às 20:00 horas, reuniu-se em assembleia geral ordinária, na QNM 17 Conjunto "F" lote 51 - Cilandia Sul-DF, os membros fundadores (únicos) da casa de recuperação Projeto Vida Abundante - PVA, presidida pelo pastor Jorge Jose Alves Mota. Sendo aprovada as seguintes decisões:

01) A assembleia geral decidiu criar oficialmente a casa de recuperação projeto Vida Abundante, considerando que a mesma não entrou em funcionamento por falta de registro. O pastor Jorge Jose Alves Mota, apresentou a assembleia, os estatutos da casa de recuperação projeto Vida Abundante, sendo o mesmo aprovado integralmente por todos os membros da assembleia geral. Em ato contínuo, a assembleia geral, elegeu empossou a diretoria da casa de recuperação, para o biênio 2001/2002, devendo a mesma exercer as suas atribuições de fato e de direito, após o registro dos estatutos da casa de recuperação projeto Vida Abundante recém-criada, no cartório próprio, figurando os seguintes nomes da primeira diretoria:

Presidente: Jorge José Alves Mota, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da CI nº 20.901.565 SSP-SP, CPF nº 576.265.611-04, residente e domiciliado na QNM 17 Conjunto "F" lote 51 Ceilandia Sul - DF.

Vice-Presidente: Marli Maria da Conceição Silveira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI nº 316.566 SSP-DF, CPF nº 115.871.561-72, residente e domiciliado na QNM 17 Conjunto "F", lote 51 Ceilandia Sul - DF.

Secretário Geral: Marcos Reginaldo Furtado da Silva, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº 1445.889 SSP-DF, CPF nº 603.295.721-72, residente e domiciliado na QE 20 Conjunto "S" casa 34 Guará I Brasília-DF.

Conselho Fiscal: Maiuí Creusa Paulino, casada, portadora da CI nº 455.681-SSP-DF, CPF nº 225.568.181-15, funcionária pública, residente e domiciliada na QNH 07 casa 25 Ceilândia-DF.

Natalice Gomes de Jesus, brasileira, solteira, portadora da CI nº 156385-SSP-DF, CPF nº 768.652.191-49, residente e domiciliada na QNM 17 Conjunto "F" casa 51 Ceilândia Sul-DF.

Robson Dutra Silveira Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 1927840 SSP-DF, CPF nº 709.556.621-68, residente e domiciliado na QNM 17 conjunto "F" lote 51 Ceilândia Sul - DF.

Carlos Henrique Costa Sabóia, brasileiro, casado, portador da CI nº 609 727 SSP-DF, CPF nº 305.194.701-68, residente e domiciliado na QNL 03 conjunto "F" casa 10 Ceilândia - DF.

A assembleia aprovou integralmente todos os termos da presente ata, ratificando a aprovação dos estatutos da casa de recuperação, bem como, eleição e posse da primeira diretoria. Nada mais havendo a tratar, senhor presidente deu por encerrado os trabalhos da assembleia geral às 22:00 horas, e eu, Marcos Reginaldo Furtado da Silva, secretário geral lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos senhores presidente e vice-presidente da casa de recuperação " PROJETO VIDA ABUNDANTE ".

Brasília, 30 de Maio de 2001.

Brasília, 30 de Maio de 1964
 Jorge José Liberato
 PRESIDENTE

João Maria da Conceição Silva
VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO GERAL

OFFICE
KARAK

c) Pessoas convidadas a participar da entidade, por suas qualidades morais, espirituais, em números nunca superior a dois por ano, devendo sua indicação ser aprovada pela diretoria, depois de encaminhada por três associados que justificarem tal pedido.

Parágrafo Primeiro- Todos os associados gozarão de iguais direitos e deveres previsto neste estatuto, podendo participar das reuniões e assembleias, discutir os assuntos, vetar e serem vetados, zelando em tudo, no interesse e defesa da instituição.

Parágrafo Segundo- Os integrantes de instituições religiosas que não indicados anualmente, poderão se propostos terminados seus mandatos na forma de letra "C" deste artigo.

Parágrafo Terceiro- Para ser associado do P.V.A será necessário que a indicação esteja de acordo com a aprovação dos membros do grupo.

Parágrafo Quarto- Será excluído do P.V.A todo associado que:

- Deixar de cumprir os propósitos do grupo;
- Afastar-se de Brasília por mais de seis meses;
- Não comparecer a nenhuma das reuniões do grupo no prazo de um ano;

Art. 10º - Os associados e os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do P.V.A.

Art. 11º - O P.V.A poderá outorgar títulos honoríficos a pessoas que direta ou indiretamente contribuem para o desenvolvimento da instituição.

Art. 12º - A assembleia geral se reunirá duas vezes por ano:

- No último sábado do mês de Janeiro de cada ano, quando procederá ao exame e aprovação das contas do exercício anterior, ouvindo ao conselho fiscal;
- No último sábado de Novembro de cada ano, votando-se nas eleições e orçamento, receita, despesas do exercício seguinte.

Parágrafo Primeiro- Na assembleia de Novembro, quando for época oportuna será eleita a diretoria do P.V.A e o seu conselho fiscal, com anuência do presidente da entidade.

Parágrafo Segundo- Na assembleia de Janeiro, dar-se-á posse na diretoria eleita em Novembro, bem como ao seu conselho fiscal.

Art. 13º - As assembleias gerais serão: Ordinária e Extraordinária.

A assembleia geral extraordinária se reunirá quantas vezes se fizerem necessárias, por convocação do presidente do P.V.A ou de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus sócios natos;

São atribuições da assembleia geral extraordinária tratar, resolver e aprovar assuntos excluídos na competência das assembleias gerais ordinárias e que sejam de real importância para a entidade;

As assembleias gerais serão convocadas pelos meios de comunicação de massa com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo Único- As decisões da assembleia geral ordinária só será válida se tomadas por 51% (cinquenta e um por cento) dos associados, em primeira convocação, ou por qualquer número em segunda convocação, meia hora antes.

As decisões da assembleia geral extraordinária só será válida se tomadas por 2/3 (dois terços) dos associados natos em primeira convocação, ou por 51% (Cinquenta e um por cento) dos associados em segunda convocação.

O P.V.A será dirigido por uma diretoria com mandato de dois anos, eleita privativamente por uma assembleia geral que também a destituirá quando, comprovadamente, deixar de cumprir suas finalidades.

A assembleia geral ordinária, para o fim previsto neste artigo deliberará por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ele deliberar em primeira convocação, com menos da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas seguintes

Art. 14º - A diretoria do P.V.A será constituída de sete membros:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário Geral;

Cartório do Juízo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Acou arquivado em microfilme
sob nº 360099

Art. 15º - Compete à diretoria:

- Nomear, contratar, convidar pessoas especializadas para administrar os diversos serviços da entidade;
- Elaborar e fazer cumprir os contratos, operações de créditos e atos necessários à manutenção e desenvolvimento do P.V.A;
- Elaborar e fazer respeitar o regimento interno dos órgãos nos quais serão estabelecidas as atribuições das pessoas ligadas à instituição;
- Elaborar e acompanhar o orçamento anual e executá-lo após aprovação pelo P.V.A;
- Autorizar e fazer cumprir todas as deliberações da assembleia e decidir sobre a instalação de novos serviços ou departamentos;
- Encaminhar ao conselho fiscal o balanço anual, o balancete, o orçamento e o relatório das atividades do P.V.A;
- Resolver os casos omissos no presente estatuto, ouvida a assembleia geral em casos de maior importância;
- Desenvolver todos os esforços a fim de atingir da melhor maneira possível, os objetivos a que se destina o P.V.A.

Parágrafo Único- Os membros da diretoria serão indicados, inicialmente pelos fundadores do P.V.A e posteriormente serão eleitos em assembleia.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

- convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- Supervisionar os trabalhos e atividades gerais da instituição;
- Representar o P.V.A em juízo e fora dele;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto, zelando pela regularidade de todos os trabalhos;
- Apresentar relatórios anuais de suas atividades à assembleia geral;
- Convocar as assembleias ordinária e extraordinária, para os devidos fins;
- Assinar com o tesoureiro, todos os documentos e papéis financeiros;
- Assinar com o secretário, todas as correspondências oficiais da entidade;
- Dar, quando for necessário, o voto de desempate nas decisões da diretoria.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente compete:

- Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, mantendo-lhe neste caráter as reuniões da diretoria, assinar atas e manter em dia a correspondência da instituição assinando-as com o presidente.

Art. 18º - Ao secretário geral compete:

- Assessorar em todos os níveis da diretoria, fazendo as vezes do membro que não puder exercer sua função, não permitindo que o volume de trabalho se diminua por falta de componentes, suprimindo assim a necessidade de supervisão e colaboração para o bom andamento do P.V.A.

Art. 19º - Ao diretor de finanças compete:

- Supervisionar os serviços da tesouraria, assinando com o presidente papéis, documentos e cheques da entidade.

Art. 20º - Ao diretor de ensino compete:

- Todo o empenho no que diz respeito ao preparo e formação dos recuperandos do P.V.A, conduzindo dentro de uma sistemática de formação, de estímulo, de lazer a serem ministrados através das fórmulas estipuladas pela assembleia.

Art. 21º - Ao diretor de atividades compete:

- A elaboração direta de ensino, o qual se fará cumprir uma programação de atividades que serão mencionadas contidamente, visando o entrosamento entre os internos e o pessoal da administração, conduzindo dentro dos limites de cada nível hierárquico, podendo aproximar os círculos dentro do princípio harmônico.

Art. 22º - Ao conselheiro compete:

- Responsabilidade pela formação espiritual do recuperando, aquele que fará a evangelização e a terapia ocupacional no sentido de apurar o lado sentimental e psicológico do recuperando.

Art. 23º - Ao conselho fiscal compete:

- Examinar balanços, balancetes, orçamentos e relatórios, apontando e apontando-lhes o respectivo parecer;
- Pedir por escrito e através do relator convocação extraordinária da diretoria ou assembleia, quando julgar necessário, explicando-lhes os motivos da convocação;
- Este conselho fiscal será eleito na forma do art. 12º parágrafo primeiro, com mandato de dois anos, se comporá de três elementos, mais o diretor de finanças, podendo ser reeleito.

Art. 24º - Quando ocorrer vacância de qualquer membro da diretoria, será convocada a assembleia geral extraordinária para a eleição do novo diretor vacante.

Parágrafo Primeiro- isto ocorrerá quando a vaga se der nos dois primeiros

anos de exercício; caso se dê após a metade do mandato, a diretoria funcionará, normalmente desde que não ultrapasse o número de dois diretores. Em caso de demissão de três ou mais diretores, haverá obrigatoriamente, nova eleição pela assembleia.

Parágrafo Segundo- No caso de licença de um dos diretores, até seis meses, não haverá eleição para preenchimento de cargo, devendo em nenhum dos casos citados acima.

Capítulo III

Do patrimônio e do fundo social

Art. 25º - O patrimônio do P.V.A compor-se-á de bens móveis (veículos, títulos e outros valores) e imóveis registrados em nome da entidade.

Parágrafo Único- Os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados ou de qualquer forma gravados, mediante expressa autorização da assembleia geral.

Art. 26º - O P.V.A poderá receber bens móveis e imóveis através de comodato desde que ele seja do interesse da instituição.

Art. 27º - A receita do P.V.A, necessária à cobertura de suas despesas se constituirá de ofertas, doações, convênios, legados, promoções, auxílios, aluguel e rendas.

Art. 28º- Os rendimentos serão aplicados na manutenção do P.V.A, que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 29º- O P.V.A será uma instituição extinta conforme o teor jurídico nos termos do art. 21º do código civil.

Parágrafo Único- A extinção que se trat neste artigo as fará por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação com menos da maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) de seus seguintes.

Art. 30º- No caso de dissolução do P.V.A, o seu patrimônio se reverterá em favor de uma instituição congênere, a critério de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, uma vez pago todos os débitos.

Capítulo IV

Art. 31º- Aprovado o presente estatuto, a assembleia geral deverá eleger o conselho fiscal assim como a primeira diretoria. O mandato dos dois órgãos vigorará da data de publicação, até de 200 , quando para a eleição das futuras diretorias e conselho fiscal, observando-se o disposto no artigo 12º, parágrafo primeiro.

Art. 32º- Como lema do P.V.A, fica instituído o lema:
" EU VIM PARA QUE TENHAM VIDA E A TENHAM COM ABUNDÂNCIA".
(João 10:10)

Art. 33º- O presente estatuto poderá ser modificado em parte ou no todo, por deliberação concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia designada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação com menos da maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas seguintes.

Art. 34º- Eleita a diretoria e o conselho fiscal e encerrada a assembleia geral, ficam revogados as disposições em contrário.

Jorge José Alves Mota
PRESIDENTE: Jorge José Alves Mota, Brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da CI nº 20.901.565 SSP-SP, CIC nº 567.265.611-04, residente e domiciliado na QNM 17 Conjunto "F" lote 51 Ceilândia Sul, Brasília -DF.

Mari Maria da Conceição Silveira
VICE-PRESIDENTE: Marii Maria da Conceição Silveira, Brasileira, casada, funcionária pública (aposentada), portadora da CI nº 316.566.SSP-DF, CIC nº 115.871.561-72, residente e domiciliada na QNM 17 Conjunto "F" lote 51 Ceilândia Sul, Brasília -DF.

SECRETÁRIO: Marcos Reginaldo Furtado da Silva, Brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº 1445.889 SSP-DF, CIC nº 602.295.721-72, residente e domiciliado na QE 20 Conjunto "S" casa 34 Guará I, Brasília - DF.

RUBENS CESAR BRUNELLI JÚNIOR

OAB-DF - 16.411

CARTÓRIO DO NÚCLEO BANCÁRIO

1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos, Títulos e Documentos e Matrículas Judiciais

Av. Engenheiro Roberto, 12, BL. K - M. Bandeirante - DF

552 - 0005 e 552 - 0027

Protesto e registro para registro

11/01/2004 16:09 Registrado e

Arquivado sob o nº 12110

do Livro A - 2 Dou. fé.

Brasília - DF, 11 JUN 2004

EMILY MOREIRA DE ARAUJO

Marcos da Rocha Wencelowski

Paulo Henrique de Araújo

Membros fundadores da casa de recuperação Projeto Vida Abundante

Jorge José Alves Mota
PRESIDENTE
JORGE JOSÉ ALVES MOTA

Mari Maria da Conceição Silveira
VICE-PRESIDENTE
MARLI MARIA DA CONCEIÇÃO SILVEIRA

SECRETÁRIO GERAL
MARCOS REGINALDO FURTADO DA SILVA

Mairi Creusa Paulino
CONSELHO FISCAL
MAIRI CREUSA PAULINO

Natalice Gomes de Jesus
CONSELHO FISCAL
NATALICE GOMES DE JESUS

Robson Dutra Silveira Monteiro
CONSELHO FISCAL
ROBSON DUTRA-SILVEIRA MONTEIRO

Carlos Henrique Costa Sabóia
CONSELHO FISCAL
CARLOS HENRIQUE COSTA SABÓIA

Estes membros se reuniram no dia 30 de Maio de 2001, às 20:00 horas, na QNM 17 conjunto "F" lote 51 Ceilândia Sul - DF, ratificando a aprovação dos estatutos da casa de recuperação, bem como, a eleição da primeira diretoria.

2710

PROJETO DE LEI 3
(Autor: Deputado AUGUSTO CARVALHO-PPS)

Altera dispositivos da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001, que "define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pontos de venda caracterizados como auto peças, postos de lavagem e lubrificação, postos de combustíveis e centros automotivos, quando o produto que comercializem for repassado por um posto de venda ou por empresa de manutenção credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva alterar o texto original da Lei 2.747/01, permitindo que os pontos de venda possam comercializar extintores repassados por postos de venda ou por empresa de manutenção devidamente credenciados junto ao Corpo de Bombeiros.

Com esta proposta, o produto estará disponível de forma mais acessível à população, sem descaracterizar a segurança com a sua manutenção, além de não implicar em redução de espaços no mercado de trabalho, com a pulverização dos meios de venda.

Ante todo o exposto e, considerando a relevância e o alcance social do projeto, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para a acolhida da proposição.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2003.

Dep. AUGUSTO CARVALHO-PPS

PL 1002/2003

PROJETO DE LEI N DE 2.003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

LI DO
Em 15/12/03
Assessoria de Planejamento
Cria a Praça Presidente Juscelino Kubitschek ao lado da Ponte JK na Região Administrativa de Brasília - RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Praça Presidente Juscelino Kubitschek ao lado da Ponte JK, na Região Administrativa de Brasília - RA I.

Parágrafo único - A Praça de que trata o caput será implantada no local do antigo canteiro de obras da Ponte JK.

Art. 2º A Praça Presidente Juscelino Kubitschek contará com quiosques destinados à comercialização de produtos artesanais, lanches, comida natural e com arborização, bancos, iluminação própria, calçamento de pedra, teatro de arena, sanitários, estacionamentos, cais para lancha e jet ski e uma pista de skate tipo bowl.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Ponte JK, recém construída pelo Governo do Distrito Federal, tornou-se um dos cartões postais mais bonitos do Brasil, tendo em vista a sua beleza arquitetônica e a do Lago Paranoá.

Centenas de pessoas, não só de Brasília, mas, também, de outros Estados, costumam visitar o mencionado "Monumento", que foi premiado em 2003, nos Estados Unidos, como a ponte mais bonita do mundo.

Acontece que por não terem um local apropriado para ficar, quando em visita à Ponte, as pessoas são obrigadas a se postar ao lado da pista, correndo o risco de serem atropeladas pelos automóveis que por ali transitam cotidianamente.

Assim, seria interessante a implantação de uma praça no local do antigo canteiro de obras da Ponte, a qual levaria, como não poderia deixar de ser, o nome de Juscelino Kubitschek, reforçando, dessa forma, a homenagem ao maior estadista brasileiro de todos os tempos e criador da Capital mais bela do Planeta.

A praça deverá, no entanto, contar com uma estrutura adequada ao atendimento dos turistas e das pessoas que se dirigem para aquela localidade em busca de diversão e lazer, sendo, por isso, necessária a implantação de quiosques destinados à comercialização de produtos artesanais, lanches, comida natural e com arborização, bancos, iluminação própria, calçamento de pedra, teatro de arena, cais para lancha e jet ski e uma pista de skate tipo bowl, de maneira a oferecer as alternativas procuradas.

Devemos ressaltar que a presente iniciativa encontra amparo legal na Constituição Federal, cujos artigos 30 e 32 dizem o seguinte:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

"I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - As atribuições do Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Nesse mesmo sentido caminha a Lei Orgânica do Distrito Federal, que no caput do artigo 58 assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em tela, senão vejamos:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal..."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003

Deputado Izalci Lucas
Autor

Gabinete Deputado Distri PL 1003/2003 Jo Carvalho

PROJETO DE LEI 13

(Autor: Deputado AUGUSTO CARVALHO-PPS)

Dispõe sobre a Responsabilidade Social do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar anualmente ao Poder Legislativo o Relatório de Responsabilidade Social do Distrito Federal.

§ 1º O Relatório de que trata o caput deste artigo consiste num diagnóstico anual, regionalizado, dos índices de investimento do Governo do Distrito Federal em medidas de combate à exclusão social.

§ 2º O Relatório deve se basear em índices sociais referentes à expectativa de vida, renda, emprego, educação, saúde, saneamento básico, habitação, segurança e população em situação de risco.

§ 3º A remessa do Relatório deve se dar por ocasião do envio da prestação de contas anual do Governo, acompanhado de quadro comparativo com o ano anterior.

Art. 3º A Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan e as Secretarias de Governo diretamente envolvidas ficarão encarregadas de fornecer os dados para composição do Relatório.

Art. 4º Os indicadores sociais a serem utilizados na construção do Relatório de Responsabilidade Social são:

I - expectativa de vida: considerando a taxa de natalidade;

II - renda: considerando a renda "per capita" e o PIB, ajustado ao custo de vida regional, com indicadores de concentração de renda, número de pessoas abaixo da linha da pobreza;

III - desemprego: percentual médio da população economicamente ativa desempregada;

IV - educação: média do índice de alfabetização de adultos e a taxa combinada com a quantidade de matrículas nos ensino fundamental, médio e superior;

V - saúde: número de postos, centros de saúde e hospitais, leitos hospitalares, agentes e programas de saúde, mortalidade infantil, número de atendimentos em relação ao número de habitantes;

VI - saneamento básico: percentual de domicílios com água tratada, coleta e tratamento de esgoto e coleta de lixo;

VII - habitação: déficit habitacional medido por meio do número de pessoas que vivem em loteamentos irregulares, destacando as áreas de risco;

VIII - situação de risco: número moradores de rua e pessoas em condição de risco;

IX - segurança: número de ocorrências policiais, relação entre o número de habitantes e o efetivo policial, estrutura das corporações (equipamentos, armamento, viaturas, etc.).

Art. 5º O Relatório de Responsabilidade Social deverá constar do Plano de Desenvolvimento Econômico Social do Governo.

Art. 6º A lei que aprovar o Plano Plurianual, previsto no inciso I do art. 15, da Lei Orgânica do Distrito Federal, disporá também sobre as metas de melhoria dos indicadores sociais contidos no Relatório de Responsabilidade Social, bem como sobre a estratégia que será adotada para seu atingimento durante o período de vigência.

Art. 7º Integrará o Projeto de Lei Orçamentária Anual o Anexo de Metas Sociais, que conterá as metas de melhoria dos indicadores sociais contidos no Relatório de Responsabilidade Social a serem atingidos no próximo ano, bem como a discriminação das ações a serem desenvolvidas para tanto, quantificadas financeiramente e fisicamente, sempre que possível.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Sociais conterá, ainda, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

Art. 8º O não-cumprimento no disposto nesta Lei caracteriza crime de responsabilidade, previsto no inciso VII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva fazer com que o Poder Executivo divulgue anualmente, por meio de Relatório, o mapa social do Distrito Federal, de forma que o Poder Legislativo e toda a população tenha conhecimento das ações de governo que visem minimizar a exclusão social.

O Relatório de Responsabilidade Social, que deverá ser encaminhado juntamente com a prestação de contas do Governo, de que trata o inciso XVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve se basear em índices sociais referentes à expectativa de vida, renda, emprego e desemprego, educação e analfabetismo, saúde, saneamento básico, habitação, segurança e situação de risco, detalhando os dados da população economicamente ativa do Distrito Federal.

Um dos objetivos da proposta, consiste na indução ao planejamento. A maioria dos governos, embora disponham de órgãos de planejamento e gestão, trabalham com problemas pretéritos, sendo ineficientes na antecipação dos fatos geradores de causas sociais. Proposições como esta devem nortear ações governamentais. De posse de dados acerca do crescimento populacional, por exemplo, pode-se planejar a expansão de projetos na área de educação, saúde, segurança, etc., antes que os problemas surjam e se instalem.

A luta contra o aumento da inflação e pela manutenção da estabilidade econômica levou o país a reforçar o paradigma do equilíbrio das contas públicas e da responsabilização de seus gestores, expressos na Lei de Responsabilidade

Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na determinação de penalidade criminal pelo seu não cumprimento, conforme a Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Se chegamos ao século XX e ao segundo milênio resgatando os valores da moeda estável e do equilíbrio fiscal, não podemos esperar pelo final do século XXI e, muito menos, ao terceiro milênio, para resgatar o valor da estabilidade e do equilíbrio fiscal.

Devemos ter uma moeda estável, a situação econômica-fiscal equilibrada, mas como valores-meio e não como valores-fim. O fim, o nosso objetivo, o que queremos para a sociedade, é uma estabilidade financeira e um equilíbrio econômico justo, ou seja, uma sociedade fraterna, solidária e igualitária.

Nesse sentido, como contribuição a este propósito, estamos apresentando o presente projeto de lei que, ao tempo em que obriga do Poder Executivo a elaborar e divulgar o Relatório de Responsabilidade Social, também exige a inclusão do Anexo de Metas Sociais no Projeto de Lei Orçamentária Anual, onde constarão as metas de investimento para as melhorias sociais previstas para o ano seguinte, assim como os projetos e atividades orçamentárias cuja finalidade seja expressamente voltada para alcançar os índices mínimos de exclusão social.

Ao Poder Legislativo, incluído aí o Tribunal de Contas, juntamente como Ministério Público e à população em geral, caberão analisar ano-a-ano os resultados alcançados e, quando for o caso, responsabilizar criminalmente os gestores públicos que não cumprirem suas metas.

Com isso, os órgãos de fiscalização e controle do estado democrático de direito, em nome de toda a sociedade, não só exigirão a legalidade (Constituição Federal e Lei Orgânica do DF), mas também a eficiência (Lei de Responsabilidade Fiscal), como também a eficácia (Lei de Responsabilidade Social) na gestão do dinheiro público. Com a proposta ora apresentada, estaremos reforçando um novo e essencial paradigma, razão de ser de toda a atividade pública, que a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Ante todo o exposto e, considerando a relevância e o alcance social do projeto, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa de Leis para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2003.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS

PL 1004/2003 /2003
PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Dispõe sobre o Programa de
Desenvolvimento de Lazer no
Lago do Parque Sarah Kubitschek
~~PESQUE E PARQUE.~~
PEIXAMENTO DO LAGO DO PARQUE

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento de Lazer no Lago do Parque Sarah Kubitschek- PESQUE E PARQUE.

Art 2º. O Programa de peixamento, objeto desta lei, destina-se a gerar o lazer e a prática da pesca esportiva no Lago do Parque Sara Kubitschek.

Art 3º. Compõe o Programa de Desenvolvimento de Lazer do Lago do Parque Sarah Kubitschek – Pesque e Parque:

I - O peixamento do lago do parque com várias espécies de peixes de diferentes bacias hidrográficas do Brasil, como o surubim pintado, surubim cachara, caparari, pirarara, jaú, matrinxã, dourado, pirapitinga, piraputanga, pacu, piracanjuba, jatuarana, tucunaré azul, piavuçu, piapara, tilápia, entre outras;

II - Trazer conhecimentos sobre assuntos relacionados à pesca;

III - Realizações de torneios, festivais e cursos relacionados ao seguimento;

IV - Promover o desenvolvimento do turismo com o objetivo de geração de empregos e renda com as atividades relacionadas ao lago do Parque;

V - Desenvolvimento de pesquisas e estudos relacionados às espécies introduzidas, entre outras;

VI - Criação da 1ª Escola de Pesca do DF, com ênfase na educação ambiental, voltada para crianças, adolescentes e a comunidade em geral;

VII - Implantação do banco de conservação de recurso genéticos de peixes de espécies nativas "Ex situ", em área reservada no lago do parque, ligado ao Centro de Tecnologia em Piscicultura;

VIII - Criação do Museu do Peixe;

IX - Criação do Aquário Público;

X - Participação em programas de assistência alimentar com doação de peixes à instituições carentes.

Art 4º. As ações relacionadas com o funcionamento de que trata esta lei, serão financiadas com participação do poder público e da iniciativa privada através de convênios e patrocínios.

Art 5º. O Poder Executivo junto aos devidos parceiros do Pesque e Parque promoverá campanhas de divulgação e incentivo à preservação ambiental e programas voltados para pesca esportiva como lazer.

Art 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui hoje um grande número de espécies de peixes esportivos que podem ser mantidos fora de seu habitat natural, visando sua exploração com o objetivo de desenvolver o lazer da pesca e ao mesmo tempo proporcionar o desenvolvimento turístico, a geração de empregos e renda. Ao mesmo tempo, a adaptação e climatização de espécimes em cativeiro proporcionará a sua perpetuação, e também em uma etapa posterior, o peixamento em outros projetos idênticos.

A garantia da permanência dos peixes proporcionará o incentivo ao turismo local. A capital brasileira é uma das únicas a possuir um parque com um lago artificial e ele estará recheado de espécies de boa qualidade tanto para o lazer pelos amantes do esporte quanto para alimentação dos mais carentes, além do trabalho junto à comunidade de conscientização sobre a necessidade da preservação ambiental.

Hoje, os pescadores gastam fortunas para se deslocarem para pontos de pesca, só para ter o gosto de fisgar determinadas espécies.

O Lago do Parque da Cidade tem capacidade de comportar as melhores espécies esportivas e com isso a possibilidade de além de atender à comunidade local, atrair para a capital um bom número de pescadores, inclusive aqueles visitantes temporários.

O Distrito Federal já possui o Centro de Tecnologia em Piscicultura, localizado na Granja do Ipê, que vêm prestando serviços de assistência técnica e treinamentos para Piscicultura da região, e que, com pequenos investimentos, poderá abrigar, também, o Centro de Pesquisa de Conservação das Espécies Nativas do Brasil.

Além disso, pesca esportiva, baseada no pesque e solte, permite que o turismo se consolide num cenário sustentável, incentivando assim, o crescimento econômico da região gerando emprego e renda, tornando cada vez mais possível a utilização responsável e lucrativa do meio ambiente.

Além de todo o bem que a pesca esportiva proporciona, inclusive a proteção à natureza, ela também movimentam mercados, gerando impostos, empregos e lazer. O turismo de pesca, movimentam o mercado de vários países, tais como o Canadá, a Argentina, os Estados Unidos, a Costa Rica e ajuda a gerar recursos para mais investimentos na proteção à natureza.

Hotéis, comércio de equipamentos para pesca, cursos de pesca amadora, tudo isto gera dinheiro, emprego e movimento a economia.

O presente projeto possui três objetivos gerais: (a) exploração do Lago do Parque da Cidade como fonte de lazer (b) educação ambiental e (c) centro de pesquisa de conservação das espécies nativas do Brasil, ligado ao Centro de Tecnologia em Piscicultura.

Todo este projeto será colocado em prática através da difusão da educação ambiental. Educando a comunidade que utiliza as águas do Distrito Federal e Entorno de alguma forma, é a melhor maneira de criar uma consciência em relação aos cuidados nesta utilização.

Neste sentido, faz-se necessário destacar que o projeto tem objetivos específicos e metas de natureza ecológica, social e científica, quais sejam:

- O processo de educação ambiental se dará com intuito de conscientizar a população quanto a importância do meio ambiente (palestras para crianças de escolas públicas e privadas utilizando como base o projeto de educação ambiental do PNDPA);
- Recuperação do ecossistema por diversificação de espécies; e sua manutenção fora do habitat natural.
- Implantação de um banco de conservação de recursos genéticos de peixes nativos "Ex situ", em área reservada no próprio lago do Parque da Cidade.
- Geração de empregos diretos e indiretos nas atividades de comércio, pesca esportiva, cursos.
- Estudar o comportamento de distribuição das espécies na extensão do Lago vivenciando o comportamento em águas represadas possibilitando desenvolver programas de peixamentos nos lagos brasilienses.
- Estudar diferentes aspectos da biologia reprodutiva das espécies, em cativeiro e no ecossistema natural, de forma potencialmente ecológica;
- Acompanhar e monitorar os impactos do repesqueamento e peixamento no Lago, visando aspectos ecológicos e sociais.

Este projeto visa, em especial, difundir a PESCA ESPORTIVA,

fortalecendo, assim, o seguimento e criando novas oportunidades e opções de lazer para a população brasiliense, fazendo com que esta utilize a pesca de forma mais consciente e prazerosa.

Sala das Sessões, em....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

SAIN - Parque Rural Gabinete 21 - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Tel.: 348-8212 - Fax: 348-8213

Projeto de Decreto Legislativo
(Da Deputada Erika Kokay)

PDL 248 / 2003

LIDO
Em 15 / 02 / 03
Assessoria de Planejamento

Concede o título de Cidadão
Honorário de Brasília ao atleta
EDITÁCIO VIEIRA DE ANDRADE -
DIMBA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao atleta Editácio Vieira de Andrade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Sr. Editácio Vieira de Andrade, o Dimba, é um jogador de futebol nascido no dia 31 de dezembro de 1973, em Sobradinho, que começou jogar bola nos campinhos de Planaltina ainda muito menino.

Defendeu com muita honradez as camisas dos seguintes times: Botafogo de Sobradinho, Botafogo do Rio de Janeiro, América de Minas, Leça de Portugal, Portuguesa, Bahia, Gama e Goiás.

Foi vice-campeão brasiliense pelo Sobradinho e artilheiro da competição em 1996. Em 1997 foi campeão carioca pelo Botafogo, sendo ele o autor do gol do título. Foi campeão baiano pelo Bahia em 1999. Foi vice-artilheiro no campeonato brasileiro de 2002. No campeonato brasileiro de 2003, foi artilheiro. Atualmente, contabiliza 61 (sessenta e um) gols nos campeonatos brasileiros. Dimba é o primeiro artilheiro a alcançar a marca de 31 gols em um campeonato brasileiro, recorde histórico do maior futebol do mundo, pentacampeão mundial.

Este atleta brasiliense, através dessa sua carreira de sucesso, tem levado o nome de Brasília por todo o país e contribuído para incutir nos nossos jovens o saudável espírito desportivo.

Por ser uma questão de justiça esta singela homenagem, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, de 2003.

Erika Kokay
ERIKA KOKAY
 DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250/2003
 (Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Simão Francisco de Miranda.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Simão Francisco de Miranda.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Professor/Escritor Simão Francisco de Miranda é maranhense de nascimento, mas brasileiro de coração, tendo em vista que chegou ainda menino nesta Capital e é aqui que está construindo a sua vida.

Casado com Verônica Aidé Vicente, Simão de Miranda, como é conhecido esse nobre cidadão, é pai de dois filhos, Leonardo e Júlia, sendo que essa emprestará sua luz ao mundo em fevereiro próximo. É professor da Rede Pública, além de lecionar Educação Superior em estabelecimentos particulares de ensino.

É Mestre em Educação pela UnB, dramaturgo e escritor com diversos livros publicados no Brasil e no exterior, a maioria sobre jogos lúdicos, destinados à contribuir para a educação de crianças e adolescentes.

Apresentaremos a seguir a produção literária de Simão de Miranda, bem como os prêmios que conquistou ao longo de sua jornada como escritor:

Publicações Individuais

1. Versículos para os Intervalos, poesia, Brasília - DF, Independente, 1987, 50 páginas. Esgotado
2. O Livro dos Primeiros Socorros (Jogos e Exercícios Lúdicos), pedagógico, Brasília - DF, Thesaurus, 1991, 100 páginas. Esgotado
3. Boemia Prática em 40 Lições, poesia, Brasília - DF, Thesaurus, 1993, 50 páginas. Esgotado
4. Manual de Jogos para Salas de Aula, pedagógico, Brasília - DF, Thesaurus, 1993, 50 páginas. Esgotado
5. Essa, Você Aprende Brincando!, 3ª Edição, pedagógico, Campinas - SP, Papyrus, 1995, 65 páginas.
6. O Amor é um Mar Revolto, hai-kais, Brasília - DF, Asefe, 1996, 100 páginas. Esgotado
7. Oficina de Dinâmica de Grupos, 15ª Edição, pedagógico, Campinas - SP, Papyrus, 1997, 67 páginas.
8. Faça Seu Próprio Brinquedo, 3ª Edição, pedagógico, Campinas - SP, Papyrus, 1998, 70 páginas.
9. Escrever é Divertido, 3ª edição, pedagógico, Campinas - SP, Papyrus, 1999, 72 páginas.
10. Oficina de Dinâmica de Grupos, Volume II, 4ª Edição, pedagógico, Campinas - SP, Papyrus, 2000, 80 páginas.
11. Do Fascínio do Jogo à Alegria do Aprender nas Séries Iniciais, Pedagógico, Campinas - SP, Papyrus, 2001.
12. 101 Atividades Recreativas para Grupos em Viagens de Turismo, 2ª edição, Campinas - SP, Papyrus, 2001.
13. A Aprendizagem do Conviver, Campinas, Papyrus, 2002. (Traduzido em Português).
14. Um Vão possível: o sucesso escolar nas asas da auto-estima. Campinas, papyrus, 2003. (Traduzido em Português)

Total até 20/06/2003.

52.670 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta) livros comercializados

Publicações em antologias

1. Poetas Brasileiros de Hoje - Editora Shogun, Rio de Janeiro - RJ, 1984.
2. Poetas de Brasília - Editora Shogun, Rio de Janeiro - RJ, 1985.
3. Contos e Poemas - ASEFE, Brasília - DF, 1991.
4. Poetas Brasileiros de Hoje - Editora Shogun, Rio de Janeiro - RJ, 1991.
5. Contos e Poemas - ASEFE, Brasília - DF, 1993.
6. Contos, Poemas e Crônicas - ASEFE, Brasília - DF, 1994.
7. Contos, Poemas e Crônicas - ASEFE, Brasília - DF, 1995.
8. Contos, Poemas e Crônicas - ASEFE, Brasília - DF, 1996.
9. Contos, Poemas e Crônicas - ASEFE, Brasília - DF, 1997.
10. Contos, Poemas e Crônicas - ASEFE, Brasília - DF, 1998.

11. Contos, Poemas e Crônicas - ASEFE, Brasília - DF, 1999.
12. Contos, Poemas e Crônicas - ASEFE, Brasília - DF, 2000.
13. A vida da palavra - Academia brasileira de Letras/Folha Dirigida, Rio de Janeiro, 2003.
14. Os melhores contistas de Brasília, organizado por Ronaldo Cagiano, FAC, 2003.

Prêmios conquistados

1. Prêmio Nelson Rodrigues de Dramaturgia - GDF/FCDF, Brasília - DF, 1985.
2. Prêmio Raimundo Corrêa de Poesia - Editora Shogun, Rio de Janeiro - RJ, 1992.
3. Concurso Nacional de Poesia de Ibirité - Prefeitura Municipal de Ibirité - MG, 1992.
4. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 1991.
5. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 1993.
6. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 1995.
7. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 1996.
8. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 1997.
9. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 1998.
10. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 1999.
11. Prêmio ASEFE de Literatura, Brasília - DF, 2000.
12. Menção Honrosa de Literatura, Ehrenmunkunde - Salzburg - Áustria, 1994.
13. Prêmio de Publicação da Revista Brasília - Brasília - DF, 1990.
14. Prêmio Criatividade GDF/2000 - Literatura, 2000.
15. A vida da palavra - Academia brasileira de Letras/Folha Dirigida, Rio de Janeiro, 2003.

Publicações em periódicos científicos/educacionais:

1. Revista Profissão Mestre, Humana Editorial, Curitiba - PR, 1999 a 2000, (sete artigos).
- Revista Ciência Hoje, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, Rio de Janeiro, 2001 (um artigo).

Como pode ser comprovado, Simão de Miranda, pelo seu trabalho e história, merece o Título ora proposto, em especial porque labora em benefício da educação de nossa gente, em especial de crianças e adolescentes.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2.003

IZALCI LUCAS
 DEPUTADO IZALCI LUCAS
 Autor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251/2003
 (Da Senhora Deputada ELIANA PEDROSA)

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília, post mortem, ao Senhor ASSÚ GUIMARÃES.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília, *post mortem*, ao Senhor ASSÚ GUIMARÃES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília, *post*

morte, ao Senhor ASSÚ GUIMARÃES. Considerado um dos mais respeitáveis Advogados, cidadão, homem público e líder deste País, com formação e atuação precípua na Capital Federal, o Cidadão ora homenageado, filho de Annibal Guimarães e Rubibna, *in memoriam*, era natural do antigo Estado da Guanabara, hoje Rio de Janeiro, vindo para Brasília ainda jovem, tendo aqui exercido os mais importantes cargos públicos, atividades privadas e de natureza jurídico-contábil, mais adiante enumeradas.

É de fato, difícil a incumbência de fazer um breve relato da pessoa do saudoso Assú Guimarães, exemplo de pai, avô, marido e amigo exemplar, sem, a menos, ser filiado a partido político, o regime militar de 1964 o cassou injustamente, acusando-o de comunista, quando respondeu a inúmeros inquéritos militares. Foi demitido do cargo ocupado por concurso público na Presidência da República.

Para evitar perseguição ainda maior, refugiou-se em outros Países. Mas, como o sentimento de brasilidade o tornava leal a sua Pátria, para cá regressou, sendo impingido a trocar seu confortável apartamento na Asa Sul por uma pequena área rural nos arredores de Brasília, hoje conhecida como Taboquinha, onde, nos anos 60, montou uma olaria, para, com o suor do seu rosto, sustentar sua família, com a fabricação de tijolos caseiros.

Como a inteligência e a vontade de trabalhar eram grandes e ninguém poderia retirar-lhe, mais tarde comprou um escritório no Setor Comercial Sul e começou a advogar. Em pouco tempo, elegeu-se Presidente da OAB/DF, período de 1977 a 1979.

Como cidadão, Assú Guimarães era tido como leal e benevolente. Por onde passava, plantava sementes de fraternidade. Foi um dos fundadores do escotismo em Brasília. Sócio-Fundador do Centro Cívico do Distrito Federal, da Associação Cultural Ítalo-Brasileira, do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, da Associação dos Advogados do Distrito Federal, do Instituto de Direito Natural do Distrito Federal. Foi Presidente do Tribunal Especial do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Automobilismo, de 1970 a 1975; Foi Presidente do Conselho Superior e Secretário da Associação Comercial do Distrito Federal.

Foi laureado com merecidas honrarias e medalhas, tais como: "Sociedade Brasileira de Criminologia"; Mérito Santos Dummont; "Mérito Alvorada"; "Mérito Brasília"; "Mérito Judiciário"; "Mérito Dom Bosco"; "Alferes Joaquim José da Silva Xavier"; e "Ordem Rio Branco".

Como professor, lecionou Direito Processual Civil na AEUDF e em diversos cursos preparatórios para carreiras jurídicas. Grande tribuno, proferiu magníficas palestras cheias de conteúdo e de criatividade.

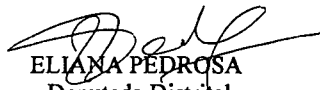
Foi Secretário da Procuradoria Geral da República; Diretor dos Serviços Gerais do Gabinete Civil da Presidência da República; Auditor e Chefe de Gabinete do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Assessor Técnico do Senador Federal, foi Chefe de Gabinete do então Senador Maurício Corrêa, cargo esse ocupado mais tarde, quando da nomeação do seu amigo Senador para Ministro de Estado da Justiça, e, posteriormente, para Ministro do Supremo Tribunal Federal e de onde saiu apenas para atender a convite do Chefe Maior do Universo.

Como é de se notar de sua extraordinária biografia, Assú Guimarães era exemplo de bom chefe de família, de cidadão, de profissional. Certamente, sua perda não faz falta, apenas, a seus familiares, mas a Brasília como um todo, cidade que ajudou a construir, por meio de suas atitudes humanitárias, que, certamente, servirão de exemplo para as gerações presentes e futuras.

Diante do exposto, encareço dos nobres pares o apoio indispensável a ver aprovada esta proposição que busca resgatar a memória desse fenomenal cidadão, jurista e homem público, que foi ASSÚ GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em

de 2003.


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ^{PM 232/2003}
(DO Sr. Dep. AUGUSTO CARVALHO-PPS)

Dispõe sobre a liberação de senha do SIGGO aos membros do Poder Legislativo local.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo incumbido de fornecer aos parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal a senha de acesso aos dados relativos às transações financeiras e a execução orçamentária constantes no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO).

Parágrafo único. Consideram-se transações financeiras para os efeitos desta lei:

- I - ordem bancária;
- II - notas de empenho;
- III - balancete orçamentário e financeiro;
- IV - razão;
- V - cadastro de credores;
- VI - cadastro de fornecedores;
- VII - repasses da União;
- VIII - e demais registros contábeis, financeiros e orçamentários relativos às receitas e despesas da União.

Art. 2º O Poder Executivo disponibilizará a senha mencionada no artigo anterior em seu nível máximo, ou seja, nível de Auditor, independentemente de registro ou cadastramento.

Art. 3º O Poder Executivo terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto Legislativo, para a implementação do disposto no art. 1º, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O exercício parlamentar para ser efetivo *mister* seja cumprido, antes de mais nada, os dispositivos constantes de nossa Carta Política.

Somando-se a esta, nossa Lei Orgânica dispõe que:

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou quem, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete: (...) omissis

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Distrito Federal;

(...) omissis

VI - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional."

Consta, ainda, no Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;"

A missão institucional do Poder Legislativo efetiva-se com a atuação concreta do parlamentar, com supedâneo na Carta Constitucional e na LODF.

Ocorre, entretanto, que foi solicitado à Secretaria de Fazenda, há aproximadamente 8 (oito) meses, uma senha do sistema SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental, em nível de Auditor, mas a que foi liberada é bastante limitada, não permitindo, por exemplo, acesso às ordens bancárias emitidas.

Informações várias foram repassadas escusando-se pelo não atendimento da solicitação referida, entre outras, que não há disponibilidade para mais liberações, haja vista a grande quantidade de pessoas com acesso, inclusive vários funcionários do TCDF.

Interessante notar que, um sistema similar, SIAFI, na administração federal, permite livre acesso e transparência no registro de despesas e receitas da União aos parlamentares federais, com senha nível 9 (Auditor).

Ademais, o art. 141 do Regimento Interno da Câmara Legislativa estabelece que o Projeto de Decreto Legislativo é o instrumento do processo legislativo destinado a dispor sobre matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo. Na mesma linha, o art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe que é competência privativa da Câmara Legislativa fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Ali está caracterizada a legitimidade do projeto para dispor sobre a matéria em comento.

A par disso, rogamos aos nossos pares, sob pena de omissão no exercício do *múnus* público, obrigação efetiva do parlamentar a aprovação deste projeto de decreto legislativo, com a urgência que o assunto requer, haja vista a chegada de um novo exercício financeiro e orçamentário do Distrito Federal, sem a possibilidade de fiscalização parlamentar adequada.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2003.

Deputado AUGUSTO CARVALHO
PPS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 253/2003 /2003

(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Colo: Legislativo para registro e, em

CAS e CCJ.

1402

Assessoria de Centro

de Assessoria de Plenário

"Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Armando Brédice".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Armando Brédice.

Art. 2º - Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder ao senhor Padre ARMANDO BRÉDICE, o título de Cidadão Honorário de Brasília.

Nascido em 22 de agosto de 1917, na cidade de São Marco la Católica – região de Apulia – Itália de família numerosa, com dez filhos (seis homens e quatro mulheres), cursou o primário em sua cidade. Aos quinze anos, subiu ao norte da Itália, passando por Vicenza e Verona, onde cursou estudos comerciais. Foi funcionário da Gerência de Tipografia, atuando como foto revisor de imprensa. Participou da Segunda Guerra Mundial, de 1939 a 1945, atuando nos campos de Verona, Bereno, e na Áustria. Sentindo o chamado à vocação sacerdotal, procurou alguns institutos, porém não obteve resposta positiva.

Retomou, então, os estudos clássicos na cidade de Foggia. Certo dia, entrando na Basílica de São José, em Roma, encontrou o Padre José Preatoni, o qual sugeriu sua ida a Fasano, uma casa Guaneliana. Após um ano de experiência, foi enviado ao Noviciado de Barza, na Lombardia, quando começou a exercer o sacerdócio aos 28 anos de idade.

No ano de 1947, após dois anos de sacerdócio, fez os primeiros votos religiosos, completando os estudos de Filosofia de Teologia. Em 1953, Ildefonso Shuster o ordenou sacerdote na catedral de Milão e no ano seguinte foi enviado à América do Sul realizando sua primeira missão no Paraguai. Em 1958 foi chamado a Camobi, Rio Grande do Sul, onde lecionou Letras, Latim e Grego por quatro anos e foi o primeiro pároco da cidade. Em 1963, foi pároco também em Itaguaí.

No ano de 1970, estando em Roma para um período de férias, foi comunicado que deveria iniciar nova obra em São Paulo. Já em São Paulo, iniciou a obra de Santa Cruz começando da estaca zero. Após treze anos de intenso trabalho, concluiu esta grandiosa obra, sendo então transferido para Brasília no ano de 1983, onde deu início às obras de Santa Terezinha a qual viria a se tornar parte de seu coração.

Dentre as inúmeras obras realizadas pelo Padre Armando na comunidade do Cruzeiro destacam-se a creche da paróquia de Santa Terezinha que atende cerca de 100 (cem) crianças carentes e o Centro de Apoio ao Imigrante que dentre os privados é o maior de todos. O Padre Armando também foi um dos responsáveis pela urbanização da área próxima à Igreja. Lá foram construídos uma praça, vários bancos, um anfiteatro para realização de missas e eventos, e uma quadra poliesportiva, tudo isso em conjunto com obras de saneamento.

Em 1994 voltou para a Região Sul, na cidade de Capão da Canoa; sua missão era a de restaurar um colégio que estava em ruínas, tanto física como financeira. Já a caminho do aeroporto de Brasília o batalhador Padre Armando já começou a planejar. Assim que chegou a Porto Alegre, procurou a esposa do senhor Governador. Em pouco mais de um ano pagou todas as dívidas, reformou a escola e construiu o melhor e mais moderno ginásio de esportes, inaugurado em 1995.

Voltou a São Paulo, onde permaneceu por mais sete anos, restaurando igrejas e realizando obras. Seu grande desejo porém era voltar a Brasília para servir esta comunidade. No entanto foi enviado à comunidade de Água Boa, de onde vem celebrar seu jubileu de ouro junto a esta comunidade, que ficará sempre em seu coração.

Ante o todo o exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para fazer em aprovar o Presente Projeto de Decreto Legislativo, de minha autoria, que consagra o trabalho desenvolvido pelo Padre ARMANDO BRÉDICE.

Sala das Sessões,

Deputado ODILON AIRES
PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDI n.º 253/03
Fls. n.º 02-4457

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103/2003 (Da Mesa Diretora)

Dispõe sobre os cargos em comissão na Estrutura Administrativa da CLDF e sobre a Composição do Gabinete Parlamentar.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os cargos em comissão das Comissões Permanentes, da Corregedoria e da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal passam a ser os seguintes, a partir de 1º de fevereiro de 2004:

- I – 01 cargo de Secretário de Comissão – CL 14;
- II – 02 cargos de Assistente de Comissão – CL 11;
- III – 03 cargos de Auxiliar de Comissão – CL 04.

Art. 2º A composição ideal do Gabinete do Deputado Distrital, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa, é a que segue:

- I - dois Cargos de Natureza Especial - CNE;
- II - seis Cargos Especiais de Gabinete - CL 14;
- III - um Cargo Especial de Gabinete - CL 09;
- IV - um Cargo Especial de Gabinete - CL 06.

Parágrafo único. A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nos incisos do caput, se tais cargos forem ocupados por servidores não optantes pelos vencimentos do cargo efetivo, poderá ser, a partir de 1º de fevereiro de 2004, distribuída a critério exclusivo do Deputado Distrital em outros cargos previstos na tabela de remuneração dos cargos em comissão da CLDF, até o limite de vinte e três, além dos cargos decorrentes da cessão de dois servidores de outro órgão ou entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial as Resoluções nº 143/1997 e 182/2002.

Brasília, de _____ de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução visa à solução do problema trazido para o funcionamento das Comissões Permanentes da CLDF com a adoção da prática do chamado "desdobramento" de cargos.

Com esse desdobramento, foram acrescidos custos de benefícios e sobrecarga ao FASCAL, onerando os cofres públicos além do previsto.

Além disso, muitos têm sido os transtornos provocados nos funcionamentos das comissões face à impossibilidade de individualização dos cargos e, conseqüentemente, das atribuições e responsabilidades imputadas a cada um dos servidores comissionados para elas nomeados.

Por fim, o Ministério Público do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal têm realizado constantes questionamentos quanto à legalidade da prática de "desdobramento" de cargos, colocando a Administração da CLDF em situação de constrangedor conflito com esses órgãos.

O projeto apresentado revoga a possibilidade de desdobramento dos cargos (que podem chegar ao número total de 12), mas amplia o número original de servidores em cada comissão, de três para seis. Assim, estaremos corrigindo a falha administrativa e ao mesmo tempo dotando as Comissões Permanentes, a Ouvidoria e a Corregedoria da Casa de estrutura de pessoal suficiente e adequadamente remunerada para o suporte administrativo necessário ao funcionamento dessas.

DEPUTADO GIM ARGELLO
Vice-Presidente

DEPUTADA ELIANA PEDROSA
(Segunda Secretária)

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente

DEPUTADO PAULO TADEU
Primeiro Secretário

DEPUTADO ZALCI LUCAS
Terceiro Secretário

MOÇÃO Nº 168/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

15/12

Parabeniza o Sr. OSVALDO MARTINS, Síndico do Condomínio Village Alvorada II, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. OSVALDO MARTINS, Síndico do Condomínio Village Alvorada II, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. OSVALDO MARTINS, Síndico do Condomínio Village Alvorada II, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo a este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

OSVALDO MARTINS

Síndico do Condomínio Village Alvorada II

MOÇÃO Nº 161/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

15/12

Parabeniza o Sr. CARLOS PANCHO, Síndico do Condomínio Village Alvorada I, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. CARLOS PANCHO, Síndico do Condomínio Village Alvorada I, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. CARLOS PANCHO, Síndico do Condomínio Village Alvorada I, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

CARLOS PANCHO

Síndico do Condomínio Village Alvorada I

MOÇÃO Nº 862/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS) Em 15/12/03

Parabeniza o Sr. **EDILSON RODRIGUES TAVARES**, Síndico do Condomínio Ecológico Village III, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. EDILSON RODRIGUES TAVARES, Síndico do Condomínio Ecológico Village III, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. EDILSON RODRIGUES TAVARES, Síndico do Condomínio Ecológico Village III, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom.

funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

EDÍLSON RODRIGUES TAVARES

Síndico do Condomínio Ecológico Village III

MOÇÃO Nº 853/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

Parabeniza o Sr. **JOSÉ GUERRA**,
Síndico do Condomínio Serra Azul, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. **JOSÉ GUERRA**, Síndico do Condomínio Serra Azul, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. **JOSÉ GUERRA**, Síndico do Condomínio Serra Azul, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no

dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor síndico,

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

JOSÉ GUERRA

Síndico do Condomínio Serra Azul

Nº 27, Brasília, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2004

Diário da Câmara Legislativa

MOÇÃO Nº 864/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

Em 15/12/03
Assinatura de Pedro

Parabeniza o Sr. GILBERTO FLAUSÍNIO, Síndico do Condomínio Santa Bárbara, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. GILBERTO FLAUSÍNIO, Síndico do Condomínio Santa Bárbara, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. GILBERTO FLAUSÍNIO, Síndico do Condomínio Santa Bárbara, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.
GILBERTO FLAUSÍNIO
Síndico do Condomínio Santa Bárbara

MOÇÃO Nº 865/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003
Em 15/12/03
Assinatura de Pedro

Parabeniza o Sr. FRANCISCO WELLINTON CASIMIRO, Síndico do Residencial Cachoeira, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. FRANCISCO WELLINTON CASIMIRO, Síndico do Residencial Cachoeira, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. FRANCISCO WELLINTON CASIMIRO, Síndico do Residencial Cachoeira, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas

moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo a este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

FRANCISCO WELLINTON CASIMIRO
Síndico do Residencial Cachoeira

MOÇÃO Nº 066 /2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

15/11/2003
Assessoria de Planar

Parabeniza o Sr. **FÁBIO ALVES RIBEIRO**, Síndico do Condomínio Residencial Renascer, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. **FÁBIO**

ALVES RIBEIRO, Síndico do Condomínio Residencial Renascer, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. **FÁBIO ALVES RIBEIRO**, Síndico do Condomínio Residencial Renascer, Prefeita Comunitária do Condomínio Por do Sol, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo a este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas

Nº 27, Brasília, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2004

Diário da Câmara Legislativa

moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo.Sr.
FÁBIO ALVES RIBEIRO
Síndico do Condomínio Residencial Renascer

MOÇÃO Nº 867/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

1/2003
Em 15/12/03
Assessoria de Plo

Parabeniza o Sr. BENEDITO CARLOS DE ALMEIDA, Síndico do Condomínio Quintas Itaipu, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza Sr. BENEDITO CARLOS DE ALMEIDA, Síndico do Condomínio Quintas Itaipu, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. BENEDITO CARLOS DE ALMEIDA, Síndico do Condomínio Quintas Itaipu, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.
BENEDITO CARLOS DE ALMEIDA
Síndico do Condomínio Quintas Itaipu

MOÇÃO Nº 868/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

1/2003
Em 15/12/03
Assessoria de Plo

Parabeniza o Sr. ELIAS LYRA BRANDÃO, Síndico do Condomínio Quintas Interlagos, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. ELIAS LYRA BRANDÃO, Síndico do Condomínio Quintas Interlagos, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. ELIAS LYRA BRANDÃO, Síndico do Condomínio Quintas Interlagos, pela passagem do Dia do

Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr
ELIAS LYRA BRANDÃO
Síndico do Condomínio Quintas Interlagos

MOÇÃO Nº 859/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

2003 15/12/03
Assessoria de Moção

Parabeniza o Sr. TROAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Síndico do Condomínio Parque e Jardim das Paineiras, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. TROAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Síndico do Condomínio Parque e Jardim das Paineiras, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar Sr. TROAS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Síndico do Condomínio Parque e Jardim das Paineiras, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 - PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

TROAS AUGUSTO DE OLIVEIRA

Síndico do Condomínio Parque e Jardim das Paineiras

MOÇÃO Nº 870/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

Em 15/12/03
Assessoria de Planejamento

Parabeniza o Sr. MARCELO ALVES SUCUPIRA, Síndico do Condomínio Novo Horizonte, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. MARCELO ALVES SUCUPIRA, Síndico do Condomínio Novo Horizonte, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. MARCELO ALVES SUCUPIRA, Síndico do Condomínio Novo Horizonte, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar - os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 - PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

MARCELO ALVES SUCUPIRA

Síndico do Condomínio Novo Horizonte

MOÇÃO Nº 871/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

Em 15/12/03
Assessoria de Planejamento

Parabeniza o Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA, Síndico do Condomínio Mirante das Paineiras, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA, Síndico do Condomínio Mirante das Paineiras, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA, Síndico do Condomínio Mirante das Paineiras, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo a este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO LIMA
Síndico do Condomínio Mirante das Paineiras

MOÇÃO Nº 072/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

2003
Em 15/12/03
Assessoria de Planeta

Parabeniza o Sr. REINALDO MEDEIROS DE MORAES, Síndico do Condomínio Verde, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. REINALDO MEDEIROS DE MORAES, Síndico do Condomínio Verde, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. REINALDO MEDEIROS DE MORAES, Síndico do Condomínio Verde, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

REINALDO MEDEIROS DE MORAES
Síndico do Condomínio Verde

MOÇÃO Nº MOÇ 873/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

Em 15/12/03

Assessoria do Pior

Parabeniza o Sr. **JACÓ MIRANDA DE SOUZA**, Prefeitura Comunitária Quintas do Amanhecer, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. JACÓ MIRANDA DE SOUZA, Prefeitura Comunitária Quintas do Amanhecer, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. JACÓ MIRANDA DE SOUZA, Prefeitura Comunitária Quintas do Amanhecer, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem

por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor síndico,

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

À Sua Senhoria o Senhor

JACÓ MIRANDA DE SOUZA

Prefeitura Comunitária Quintas do Amanhecer

MOÇÃO Nº 874/2003

/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

LIDO
Em 15/12
Assessoria de P

Parabeniza o Sr. VALDECI SIQUEIRA DE SOUSA, Síndico do Condomínio Jardim Botânico V, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. VALDECI SIQUEIRA DE SOUSA, Síndico do Condomínio Jardim Botânico V, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. VALDECI SIQUEIRA DE SOUSA, Síndico do Condomínio Jardim Botânico V, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo a este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr.

VALDECI SIQUEIRA DE SOUSA
Síndico do Condomínio Jardim Botânico V

MOÇÃO Nº 875/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

/2003

LIDO
Em 15/12
Assessoria de P

Parabeniza o Sr. WAGNER EDUARDO CARVALHO, Síndico do Condomínio Belvedere Green, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza o Sr. WAGNER EDUARDO CARVALHO, Síndico do Condomínio Belvedere Green, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar o Sr. WAGNER EDUARDO CARVALHO, Síndico do Condomínio Belvedere Green, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-lo pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilmo. Sr
WAGNER EDUARDO CARVALHO
Síndico do Condomínio Belvedere Green

MOÇÃO Nº 976/2003

/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Parabeniza a Srª. MARIA JOSÉ
FEITOSA DE ANDRADE, Síndica do
Condomínio Ecológico Parque do
Mirante, pela passagem do Dia do
Síndico e pela atuação no processo de
regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Srª. MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE, Síndica do Condomínio Ecológico Parque do Mirante, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Srª. MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE, Síndica do Condomínio Ecológico Parque do Mirante, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-la pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo à este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilma. Srª.

MARIA JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE

Síndica do Condomínio Ecológico Parque do Mirante

MOÇÃO Nº 877/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

2003 LIDO
Em 15/11
Assessoria d

Parabeniza a Srª. SÔNIA EFIGÊNIA DE CARVALHO, Síndica do Condomínio Pousada das Andorinhas, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Srª. SÔNIA EFIGÊNIA DE CARVALHO, Síndica do Condomínio Pousada das Andorinhas, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Srª. SÔNIA EFIGÊNIA DE CARVALHO, Síndica do Condomínio Pousada das Andorinhas, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

SAIN - Parque Rural - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Tel.: 348-8000

OFÍCIO Nº /2003 - PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-la pelo "Dia do Síndico", comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo "Dia do Síndico" e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo a este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilma. Srª.

SÔNIA EFIGÊNIA DE CARVALHO

Síndica do Condomínio Pousada das Andorinhas

MOÇÃO Nº 878/2003

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

2003 LIDO
Em 15/11
Assessoria d

Parabeniza a Srª. ROZENIR AQUINO DA COSTA, Presidente da Associação de Moradores dos Módulos Rurais Mestre D'Armas, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação da presente Moção que parabeniza a Srª. ROZENIR AQUINO DA COSTA, Presidente da Associação de Moradores dos Módulos Rurais Mestre D'Armas, pela passagem do Dia do Síndico e pela atuação no processo de regularização dos condomínios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção vem parabenizar a Srª. ROZENIR AQUINO DA COSTA, Presidente da Associação de Moradores dos Módulos Rurais Mestre D'Armas, pela passagem do Dia do Síndico, comemorado no dia 30 de novembro. Este documento também tem por objetivo ressaltar a importância da participação de uma classe atuante, qual seja, os síndicos e moradores de condomínios, no processo de regularização dos condomínios e, principalmente, na aprovação do projeto de lei da venda direta.

Existem mais de 1.500 síndicos no Distrito Federal, tanto de condomínios horizontais, quanto de prédios residenciais. Diante dos serviços que prestam à comunidade e à sociedade como um todo, faz-se necessário homenageá-los. Esses cidadãos não somente cuidam dos interesses de seus condôminos, mas também os representam nas suas reivindicações junto aos órgãos legalmente constituídos.

Um exemplo para a sociedade como um todo é a luta de todos os síndicos de condomínios do Distrito Federal junto à Câmara Legislativa, ao Senado Federal, à Câmara Federal e ao Poder Executivo, por uma alternativa ao modelo da licitação para que os moradores de condomínios possam legalizar suas moradias. Tais manifestações e ações conjuntas culminaram na aprovação, nesta Câmara Legislativa, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2003, que prevê a venda direta de lotes em condomínios.

Esta Moção é um reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido por essas lideranças, que têm contribuído de maneira especial para o bom funcionamento e desenvolvimento dessa nova modalidade de morar – os condomínios.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Congratulação que vai devidamente subscrita.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

SAIN - Parque Rural - CEP 70086-908 - Brasília-DF - Tel.: 348-8000

OFÍCIO Nº /2003 – PRESI

Brasília, de novembro de 2003.

Senhor(a) síndico(a),

É com satisfação que me dirijo a Vossa Senhoria para parabenizá-la pelo “Dia do Síndico”, comemorado no dia 30 de novembro.

Foi apresentada nesta Câmara Legislativa, Moção do Ilustre Deputado Pedro Passos, com o fim de parabenizar Vossa Senhoria pelo “Dia do Síndico” e pela atuação no processo de regularização e desenvolvimento dos condomínios, uma nova modalidade de viver em Brasília. Este documento encontra-se anexo a este Ofício.

Os moradores e síndicos de condomínios do Distrito Federal devem continuar lutando por seus direitos, objetivando a regularização de suas moradias e a implementação de políticas públicas coerentes com a realidade de nossa cidade.

Atenciosamente,

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Ilma. Srª

ROZENIR AQUINO DA COSTA

Presidente da Associação de Moradores dos Módulos Rurais Mestre D'Armas

MOÇ 179/2003

MOÇÃO Nº 179, 2003
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Reivindica providências junto à Administração Regional de Brasília – RA I, no sentido de realizar a manutenção dos campos de futebol de grama e de areia, existentes no Parque da Cidade.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 144, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, reivindica providências junto à Administração Regional de Brasília – RA I, no sentido de realizar a manutenção dos campos de futebol de grama e de areia, existentes no Parque da Cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção tem por objetivo, reivindicar providências junto à Administração Regional de Brasília, no sentido de realizar manutenção dos campos de futebol de grama e de areia localizados no Parque Sara Kubitschek.

Todos os dias, e em especial nos finais de semana, inúmeras pessoas utilizam-se das instalações do Parque Sara Kubitschek para prática de esporte. Os campos de futebol são uma das atrações mais procuradas. Grupos de amigos se reúnem ali para jogarem uma “pelada” e se confraternizarem.

Existem hoje, seis campos de futebol, dos tipos grama e areia, nas instalações do parque. Os praticantes do esporte alegam que somente dois deles estão aptos para a prática do futebol. Os outros estão completamente abandonados.

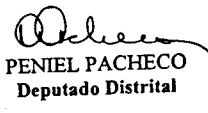
Os campos de grama estão cheios de buracos e com a grama mal cuidada, quando não, inexistente.

Os de futebol de areia estão repletos de detritos, correndo-se o grande risco de algum esportista se ferir quando na prática do futebol.

É fato comprovado que o esporte é saúde, e que o futebol é o esporte predileto do brasileiro.

Na busca de oferecer uma melhor qualidade de vida ao usuário do Parque Sara Kubitschek, em especial aos praticantes do futebol, é que solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº 180/2003
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Reivindica à Administração Regional de Samambaia – RA XII, a limpeza do terreno da Área Especial 1, da QN 523, em Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 144, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, reivindica à Administração Regional de Samambaia – RA XII, a limpeza do terreno da Área Especial 1, da QN 523, em Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo atender reivindicações dos moradores da QN 523 de Samambaia, no sentido de promover a limpeza do terreno da Área Especial 01. O terreno encontra-se abandonado e mal cuidado, tornando-se depósito de entulhos e sujeira, além de um local propício para o consumo e o comércio de entorpecentes, comprometendo, sem dúvida, a segurança e a saúde dos moradores.

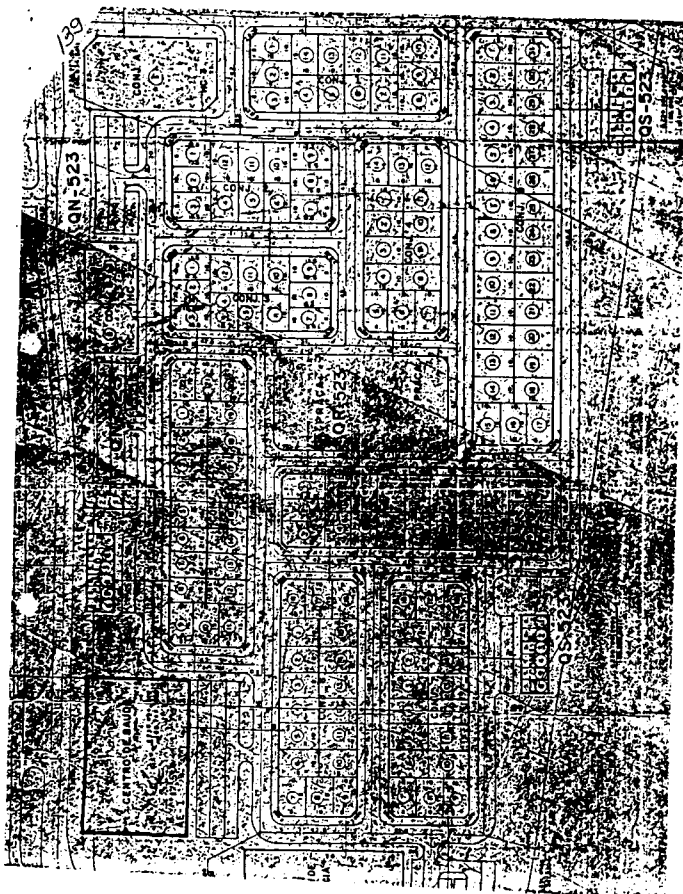
Ademais, é competência do Poder Público garantir o bem-estar de seus habitantes, fornecer condições de segurança, observando também a preservação da integridade humana nas áreas urbanas.

Urge, que as autoridades competentes encaminhe as providências necessárias, objetivando dar maior segurança, tranquilidade e um ambiente mais limpo e bem cuidado para os moradores daquela localidade, além de estar em perfeita consonância com os objetivos das políticas sociais do atual governo.

Sendo esta uma reivindicação justa, legítima e de relevante interesse público, é que proponho aos Nobres Pares a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em

Peniel Pacheco
PENIEL PACHECO
Deputado Distrital



MOÇÃO Nº 811/2003
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Reivindica junto à Secretaria de Infra-Estrutura, providências quanto ao asfaltamento das ruas e avenidas situadas no Bairro Nova Colina II, na Região Administrativa de Sobradinho – RA VI.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 144, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, reivindica junto à Secretaria de Infra-Estrutura, providências quanto ao asfaltamento das ruas e avenidas situadas no Bairro Nova Colina II, na Região Administrativa de Sobradinho – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Moção é atender reivindicações dos moradores do bairro Nova Colina II, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, no sentido de que seja executado o asfaltamento das ruas e avenidas do referido bairro.

Os moradores alegam que as verbas para a execução do serviço já foram liberadas pelo Poder Executivo, porém, só em pontos específicos do bairro o serviço foi realizado.

A falta de pavimentação asfáltica tem causado sérios transtornos aos moradores da localidade, as vias residenciais atualmente se encontram com inúmeros buracos, devido à falta de conservação, acarretando com isso, danos materiais frequentes aos veículos que ali trafegam, bem como colocando em perigo a vida de crianças que ali residem.

Os serviços de urbanização e limpeza pública são obrigações do Estado e um direito do cidadão.

A providência sugerida é uma justa reivindicação sem grandes gastos para o Erário e de singular importância para os moradores.

Em sendo de relevante interesse público é que proponho aos Nobres Pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Comissões, em

Peniel Pacheco
PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

Nº 822/2003

REQUERIMENTO Nº
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

LIDO
Em 15/12/03
Assinatura de Plenário

Requer à Secretaria de Saúde o encaminhamento do relatório de prestação de contas do exercício de 2003 e demonstrativos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos regimentais e como membro da Comissão de Educação e Saúde, respaldada pelo disposto no inciso VII, § 2º, do art. 68 e Inciso XVI do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ainda nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 que estabelece: "o gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo apresentará, trimestralmente, ao Conselho de Saúde correspondente e em audiência pública nas câmaras de vereadores e nas assembleias legislativas respectivas, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada", requero à Secretaria de Saúde o relatório da prestação de contas do 2º, 3º e 4º trimestres do corrente exercício e informações complementares conforme abaixo:

- Informar se os valores repassados pelo Ministério da Saúde são suficientes para atender todas as demandas de material de consumo, medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar, medicamentos de alto custo, contratos de serviços médicos, contratos de manutenção de equipamentos médico hospitalares, aquisição de equipamentos, material permanente, execução dos programas de combate à Dengue, Programa de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Epidemiologia, fornecimento de orteses e próteses e Tratamento fora do Domicílio.
- Informar sobre o PSF – Programa Saúde da Família, detalhando número de equipes, composição das equipes e estatística de atendimento.
- Informações sobre o programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, indicando o número de pacientes atendidos e locais de encaminhamento.
- Relação dos serviços médicos contratados na rede privada, indicando hospitais e clínicas, número de pacientes e valor dispendido com essas contratações no exercício de 2003.

- e) Informar o número de profissionais médicos alocados em cada unidade hospitalar e ambulatorial, quantidade de vagas em cada categoria profissional e as vagas não preenchidas de cada categoria.
- f) Demonstrativo do Programa de Fornecimento de Órteses e Próteses, indicando o quantitativo que é adquirido de terceiros e o que é fornecido pela Oficina de Órtese e Prótese da Secretaria de Saúde.
- g) Demonstrativo de atendimentos no programa de fornecimento de Medicamentos de Alto Custo e os valores dispendidos no exercício de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe aos membros da Comissão de Educação e Saúde o acompanhamento e a fiscalização de programas e leis relativas à matéria de sua competência.

Divulgar o relatório da prestação de contas e aplicação dos recursos do SUS é competência do gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo, assegurado pelo artigo 12 da Lei Federal 8689/93.

Dada a grande importância do assunto gostaríamos de obter maiores informações com vistas a formação de juízo, solicitando que seja enviado a esta Casa, em particular à Comissão de Educação e Saúde, o material solicitado.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA

REQUERIMENTO Nº 023/2003 / 2003.

(Da Sra. Deputada Anilcéia Machado)

Requer o arquivamento do Projeto de Lei nº 1.904/01, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

A Deputada subscrita vem requerer, nos termos do art. 136, do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação do PL nº 1.904/01.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria que trata o referido Projeto de Lei, que dispõe sobre a fixação dos ambulantes de Sobradinho – RA V, no local que menciona, é objeto de matéria já elencada na Lei Complementar nº 572/02 de autoria da deputada Anilcéia em parceria com o deputado Paulo Tadeu, que “dispõe sobre a feira modelo de Sobradinho”.


ANILCÉIA MACHADO
Deputada Distrital

Reg. Pl Ret. de tramitação 145

PARECER Nº /2003

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.904, DE 2001, que “dispõe sobre a fixação dos ambulantes de Sobradinho – RA V, no local que menciona”.

AUTORA: Deputada Anilcéia Machado
RELATOR: Deputado Chico Vigilante

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe determina a fixação dos vendedores ambulantes, na área contígua ao lote da Feira Modelo de Sobradinho. Os beneficiados são os ambulantes que comercializam na área há mais de dois

anos e os vendedores da “feira do mini-boxe”, desde que devidamente cadastrados na Administração.

A autora argumenta que visa a oferecer melhores condições de trabalho ao ambulante, ofertar melhor atendimento à comunidade e ordenar o espaço territorial, compatibilizando-o com a concepção urbanística da cidade.

A proposição não recebeu emendas no prazo regimental e já foi apreciada pela Comissão de Assuntos Fundiários, que rejeitou a proposição.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos regimentais, passamos à fundamentação deste voto.

A proposição deve ser declarada prejudicada, em virtude da aprovação da Lei Complementar nº 572, de 17 de abril de 2002, oriunda de projeto de autoria da própria Dep. Anilcéia em parceria com o Dep. Paulo Tadeu, que “dispõe sobre a Feira Modelo de Sobradinho”.

Essa Lei nº 572/02 desafetou área pública de uso comum de 2.285 m2, lindeira ao lote em que se localiza a Feira Modelo de Sobradinho, permitiu sua cobertura e dispôs que os beneficiários seriam os permissionários da feira modelo e os ambulantes que se encontram cadastrados junto à Administração Regional de Sobradinho, instalados no mesmo local (parágrafo único do art. 6º). Confira-se, a propósito, a cópia da referida Lei, anexada ao parecer da Comissão de Assuntos Fundiários, que, entre outras observações, apontou-lhe a prejudicialidade.

De fato, a proposição deve ser declarada prejudicada, conforme o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

“Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade;”

Pelo exposto, nos termos do art. 95, inciso V, alínea f, do Regimento Interno, nosso voto é pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.904/01, uma vez que o objetivo da proposição já foi atendido conforme se expôs.

Sala das Comissões, em de de 2003.

Deputado Brunelli
Presidente

Deputado Chico Vigilante
Relator

REQUERIMENTO Nº 024/2003 - 2003
(Do Deputado WILSON LIMA)

Requer os desarquivamentos e a devida tramitação nas Comissões desta Casa, de todas as proposições deste Parlamentar apresentadas entre 1999 a 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos dos Art. 42, § 1º, inciso XV, os desarquivamentos e a devida tramitação nas Comissões desta Casa, de todas as proposições deste Parlamentar apresentadas no período compreendido entre os anos de 1999 a 2002.

JUSTIFICAÇÃO

“Art. 42. São atribuições do Presidente da Câmara Legislativa, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I - (...)

§ 1º Compete ainda ao Presidente da Câmara Legislativa:

I - (...)

XV - arquivar e desarquivar proposições, nos termos deste Regimento." (grifamos)

Sala de Sessões, em

WILSON LIMA
Deputado Distrital - PMDB

00710/12/03 15:58:02

REQUERIMENTO Nº 825/2003
(Do Sr. Deputado JOÃO DE DEUS)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1016/00, 1133/00 e 45/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 154 do regimento Interno desta Casa, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1016/00, que "dispõe sobre a desapropriação das áreas que detêm poços artesanais profundo tubular e semi-artesianos que forneçam água nos parcelamentos de solo regularizados ou não no âmbito do DF", com as seguintes proposições, que já se encontram apensadas:

- Projeto de Lei nº 1133/2000, que "dispõe sobre a utilização de recursos hídricos superficiais e subterrâneos em locais não servidos por rede de abastecimento público, e dá outras providências", e
- Projeto de Lei nº 45/2003, que "dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

Os referidos projetos de lei tratam de matéria correlata, qual seja a utilização de água subterrânea em áreas não servidas por abastecimento público. Os PLs nºs 1133/00 e 45/03 já se encontram apensados. Consideramos que, para o bom andamento dos trabalhos legislativos e em obediência ao art. 154 do Regimento Interno, o PL nº 1016/00 deve ser também apensado aos primeiros.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2003

JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital

REQUERIMENTO Nº 825/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Solicita o encaminhamento de pedido de informações complementares ao Senhor Chefe de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos arts. 155 e 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 40 do regimento Interno desta Câmara Legislativa, que seja encaminhado ao Sr. Chefe de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal pedido da seguinte informação em complemento às que me foram enviadas por força do Requerimento nº 571, de 2003: se já está sendo efetuado o pagamento dos anuênios atrasados aos servidores exonerados, conforme nos foi informado em ofício ao Requerimento nº 571, de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das atribuições desta Câmara Legislativa é fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Com esse objetivo e com amparo nos dispositivos mencionados da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, requeiro sejam solicitadas informações complementares às enviadas por força do Requerimento nº 571, de 2003.

Em resposta ao Requerimento nº 571, de 2003, por meio do Ofício nº 985/2003 - Ass/PCDF, o Sr. Chefe de Polícia Civil nos encaminhou o memorando nº 788/DRH/DAG, datado de 18 de setembro de 2003, assinado pelo Diretor da Divisão de Recursos Humanos, SR. Wellington José Ribeiro, o qual informa que, com referência ao pagamento dos anuênios dos servidores exonerados foi expedido ofício à Diretoria de Gestão do Cadastro da Folha de Pagamento da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, solicitando autorização para incluir os servidores exonerados/demitidos em folha suplementar, estando essa folha, naquela ocasião, em processo de cálculo.

Por isso, apresento este Requerimento no sentido de nos seja informado se já foi efetuado o pagamento e, se não o foi, por que motivo.

Portanto, solicito à Mesa Diretora que aprove este Requerimento e o encaminhe à autoridade competente para que possamos receber sua resposta dentro do prazo legal.

Brasília, 10 de dezembro de 2003.

Deputado Paulo Tadeu

Requerimento Nº 571/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Sr. Chefe de Polícia da Polícia Civil do DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 155 e 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 40 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, que sejam solicitadas ao Sr. Chefe de Polícia:

- 1 - informações sobre o motivo de não ter sido efetuado o pagamento referente a auxílio natalidade, auxílio creche, férias proporcionais, gratificações de férias e outros benefícios de que trata o Processo nº 052.000.288/2003;
- 2 - informações sobre o motivo de não estar sendo efetuado o pagamento dos atrasados dos anuênios daqueles exonerados que tem direito, conforme foi efetuado ao chefe de polícia, ao seu adjunto e outros ou mesmo da forma como vem sendo pago aos demais valorosos servidores PCDF.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das Atribuições da Câmara Legislativa do Distrito Federal é fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Com esse objetivo e com amparo nos dispositivos acima mencionados da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa solicito que sejam solicitadas ao Sr. Chefe de Polícia informações sobre os motivos de não ter sido efetuado os pagamentos de que trata o Processo nº 052. 000.288/2003, bem como saber porque estão sendo tratados de forma mais discriminatória aqueles que foram exonerados e que fazem jus aos retroativos de anuênios, já que para parte da cúpula da PCDF, tais pagamentos foram feitos na integralidade, para os demais valorosos servidores da PCDF o pagamento vem sendo feito de forma parcelada - o que é uma discriminação - e é imperioso saber a forma como será efetuado o pagamento daqueles que foram exonerados e que por ventura tenham direito a tal verba.

No sentido de obter informações mais detalhadas sobre o assunto, solicito à Mesa Diretora que aprove este Requerimento e encaminhe à autoridade competente para que possamos receber sua resposta dentro do prazo legal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ nº 571/03
Fls. nº 01

Sala das Sessões, em 26 de agosto 2003.


 Deputado PAULO TADEU

 REQUERIMENTO Nº 827/2003 33
 (Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

 Requer a retirada da Proposição que
 específica.

 Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
 Federal,

 Com fulcro no art. 145, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa,
 requero a retirada do Projeto de Lei nº 247, de 2003, de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

 A retirada da proposição, que ora se requer, fundamenta-se no fato de
 tramitar nesta Casa o PL nº 529, de 2003, de minha autoria e da Deputada
 Eurides Brito, tratando de matéria idêntica.

Sala das Sessões, em


 CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital - PT

 REQUERIMENTO Nº 828/2003 003
 (Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

 Requer a realização de sessão solene, no dia 13 de
 maio de 2004, em comemoração ao aniversário de
 Sobradinho.

 Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
 Federal,

 Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno
 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no
 dia 13 de maio de 2004, em Sobradinho, em comemoração ao aniversário
 daquela cidade.

JUSTIFICAÇÃO

 Fundada em 13 de maio de 1960, a Região Administrativa de
 Sobradinho localiza-se ao norte do Plano-Piloto de Brasília a uma distância de
 23,5 km.

 Sobradinho fazia parte do antigo município de Planaltina de Goiás e
 localizava-se na antiga Fazenda Sobradinho. Contam os descendentes dos
 primeiros moradores que seu nome originou-se do fato de um pássaro, João de
 Barro, ter construído duas casas superpostas sobre o braço de um cruzeiro,
 erguida às margens de um riacho. A superposição das casas de João de Barro
 assemelhava-se a um sobradinho, o que chamou a atenção dos moradores
 locais que passaram a denominar o local de Cruzeiro de Sobradinho. Essa
 denominação se generalizou para o Ribeirão e para as áreas adjacentes.

 A Lei nº 4.545, de 10 de dezembro, regulamentada pelo Decreto nº 456,
 de 21 de outubro de 1965, dividiu o Distrito federal em oito regiões
 administrativas, entre as quais a Região Administrativa de Sobradinho V, que
 correspondia à cidade de Sobradinho.

 Sobradinho, uma das primeiras cidades a ser criada após a inauguração
 de Brasília, possui hoje uma população aproximada de 115.000 habitantes,
 disposta numa área de 517,37 quilômetros quadrados.

 Além das atividades econômicas, a Região Administrativa de
 Sobradinho destaca-se como a que teve um dos maiores crescimentos
 populacionais na década passada, advindo do nascimento e da consolidação
 dos chamados condomínios horizontais.

 Conhecida pela beleza cênica que sua privilegiada localização
 geográfica propiciou, Sobradinho oferece, ainda, a seus moradores e visitantes
 uma qualidade de vida invejável que esperamos seja preservada e defendida.

 Uma forma de reconhecimento do papel dessa valorosa cidade para o
 Distrito Federal é a realização de sessão solene com o objetivo de comemorar
 mais um aniversário. Para isso apresentamos o presente Requerimento
 conclamando os nobres pares para que o aprovem.

Brasília, 10 de dezembro 2003.


 Deputado Paulo Tadeu

 REQUERIMENTO Nº 829/2003 15/12/03
 (Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

 Requer a realização de sessão solene, no dia 19 de
 novembro de 2004, em comemoração ao Dia
 Nacional da Consciência Negra.

 Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
 Federal,

 Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno
 da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no
 dia 19 de novembro de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração ao
 Dia Nacional da Consciência Negra.

JUSTIFICAÇÃO

 No dia 20 de novembro, comemora-se o Dia Nacional da Consciência
 Negra em homenagem a Zumbi dos Palmares. Essa data já está consolidada
 como um dia de grande significado no calendário histórico nacional, por
 reverenciar um herói que contribuiu para a história do povo brasileiro,
 escrevendo com o próprio sangue e lutando por ideais grandiosos como
 liberdade, igualdade e justiça social.

 O objetivo de comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra é
 manter acesa, na lembrança dos brasileiros residentes no Distrito Federal, a
 memória de Zumbi dos Palmares, a luta dos negros pela liberdade e pela
 igualdade, bem como a contribuição dos afro-brasileiros para o
 desenvolvimento nacional.

 Além disso, ao comemorar o Dia Nacional da Consciência Negra
 estaremos promovendo uma reflexão sobre a importante contribuição de
 nossos antepassados para que hoje possamos viver com dignidade e
 continuemos lutando pela transformação da sociedade desigual, no sentido de
 atingir uma convivência igualitária e pacífica entre todas as raças.

 É oportuno lembrar que o Dia Nacional da Consciência Negra é
 comemorado em todo o País, mediante uma série de eventos voltados para a
 integração e para valorização da cultura negra, destacando o resgate da
 importância histórica do Quilombo dos Palmares.

 Cientes da importância desse dia para a sociedade e, em especial para a
 comunidade negra, conclamamos os nobres pares a aprovarem o Requerimento
 que ora apresentamos.

Brasília, 11 de dezembro 2003.


 Deputado Paulo Tadeu

REQUERIMENTO Nº 830/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Requer à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o encaminhamento de cópia dos processos referentes aos contratos firmados entre as escolas da rede pública e empresas de serviços de comunicação, para instalação de Estações Rádio-Base - ERB nas dependências daquelas unidades de ensino.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Na forma do disposto no art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, requero seja solicitado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o encaminhamento de cópia dos processos referentes aos contratos firmados entre as escolas da rede pública e empresas de serviços de comunicação, para instalação de Estações Rádio-Base - ERB nas dependências daquelas unidades de ensino.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo requerer à Secretaria de Educação, para análise, o encaminhamento da documentação relativa aos contratos firmados entre as escolas da rede pública e empresas de serviços de comunicação, para instalação de Estações Rádio-Base - ERB nas dependências daquelas unidades de ensino.

Brasília (DF), de de 2003

Eliana Pedrosa
Deputada Distrital

REQUERIMENTO Nº 831/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Requer tramitação conjunta dos Projetos de Leis nºs 674/2003, 522/2003 e 983/2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero, nos termos dos Art. 154 a tramitação conjunta das proposições epigrafadas por tratarem de matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento objetiva agrupar, numa só proposição, os objetos referentes aos Projetos de Lei acima mencionados.

Sala de Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

REQUERIMENTO Nº 832/2003
(Dos Deputados Izalci Lucas, Jorge Cauhy e Fábio Barcellos)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 04 de novembro de 2004, às 10 horas, no Salão Comunitário localizado na Praça Central, em comemoração ao 48º aniversário da cidade de Candangolândia.

Requero, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene no dia 04 de novembro de 2004, às 10 horas, no Salão Comunitário localizado na Praça Central, em comemoração ao 48º aniversário da cidade de Candangolândia.

JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 1956, Candangolândia é pioneira, ou melhor, abrigou vários pioneiros que rumaram para a imensidão do Planalto Central, na década de 50, com o fim de edificar aquela que viria a ser a Capital mais moderna do mundo, que hoje, orgulhosamente, ostenta o título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

Pela sua história relacionada à construção de Brasília, Candangolândia merece todas as homenagens, o que deve, logicamente, ser feito, também, pela Câmara Legislativa, conforme propomos neste Requerimento, o qual visa festejar o seu 48º aniversário, que será comemorado no dia 04 de novembro de 2004.

O presente Requerimento encontra-se devidamente fundamentado no que tange a sua questão regimental, de tal modo que nada existe que possa obstar o nosso intento, qual seja, a realização da referida Sessão Solene.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta

Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

DEPUTADO JORGE CAUHY
Autor

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Autor

REQUERIMENTO Nº 834/2003
(Dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 06 de maio de 2004, às 10 horas, no Auditório da Administração Regional, em comemoração ao 35º aniversário da cidade do Guará.

Requero, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene no dia 06 de maio de 2004, às 10 horas, no Auditório da Administração Regional, em comemoração ao 35º aniversário da cidade do Guará.

JUSTIFICAÇÃO

O Guará é, sem sombra de dúvidas, uma das cidades mais importantes do Distrito Federal, sendo a responsável atualmente por 40% do PIB local.

Buscamos, por meio deste Requerimento, assegurar a realização de uma Sessão Solene que tenha por objetivo dignificar o Guará e sua gente ordeira e laboriosa, levando o Poder Legislativo ao seu meio, de forma que seus reclames e sugestões sejam ouvidos e levados adiante, com vistas a sua resolução, pelos Deputados que certamente lá se farão presentes.

O presente Requerimento encontra-se devidamente fundamentado no que tange a sua questão regimental, de tal modo que nada existe que possa obstar o nosso intento, qual seja, a realização da referida Sessão Solene.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta

Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

DEPUTADO BRUNELLI
Autor

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Autor

RQ 835/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 09 de junho de 2004, às 10 horas, no auditório da Administração Regional, em comemoração ao 71º aniversário de Brasília.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene no dia 09 de junho de 2004, às 10 horas, no auditório da Administração Regional, em comemoração ao 71º aniversário de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília, por sua história, merece a realização de uma extensa programação no seu 71º aniversário, o qual ocorre no dia 06 de junho, tendo em vista a existência daquela progressista e histórica cidade ser anterior a construção de Brasília, tendo a mesma, ainda, cedido vários de seus filhos para edificar a nova Capital de todos os brasileiros.

Dessarte, a Câmara Legislativa não pode, de maneira alguma, deixar de integrar a programação do próximo aniversário de Brasília, sendo, portanto, imprescindível à realização de uma sessão solene, no dia 09/06, às 10 horas, no auditório da Administração Regional da cidade, em comemoração aos seus setenta e um anos de vida.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
 Autor

DEPUTADO BRUNELLI
 Autor

RESERVADA NA AGÊNCIA
 DE EVENTOS 09/06/04
 10h LOCAL: Auditório Regional
 10 DOMINGOS
 1º do Cerimonial

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
 Autor

RQ 836/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 20 de abril de 2004, às 10 horas, no Memorial JK, em comemoração ao 44º aniversário de Brasília.

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV, art. 124, art. 135, I, a, a realização de Sessão Solene no dia 20 de abril de 2004, às 10 horas, no Memorial JK, em comemoração ao 44º aniversário de fundação de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade, completará 44 anos de fundação no próximo dia 21 de abril, data importante que requer a realização de uma Sessão Solene que objetive festejar o aniversário da cidade mais moderna do planeta.

E não existe local mais apropriado para a realização da solenidade que não seja o Memorial JK, monumento criado justamente para homenagear o criador de Brasília, o ex-presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, o maior estadista que o Brasil já teve.

Ao promovermos a referida Sessão Solene, estaremos prestando, ainda, uma justa homenagem aos milhares de brasileiros que se deslocaram de outras Unidades Federativas, enfrentando hercúleos dificuldades, para edificar, na imensidão do Planalto Central, uma cidade que, logo cedo, findou se transformando num marco da arquitetura e do urbanismo mundiais.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
 Autor

DEPUTADO BRUNELLI
 Autor

RESERVADA NA AGÊNCIA
 DE EVENTOS 20/04/04
 10h LOCAL: Memorial JK
 10 DOMINGOS
 1º do Cerimonial

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
 Autor

RQ 837/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 06 de dezembro de 2004, às 10 horas, no plenário da Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA MUNDIAL DA ALFABETIZAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 125 do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene no dia 06 de dezembro de 2004, às 10 horas, no plenário da Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA MUNDIAL DA ALFABETIZAÇÃO.

JUSTIFICAÇÃO

Buscamos, por meio do presente Requerimento, assegurar a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia Mundial da Alfabetização, tendo em vista ser esta data de extrema relevância para aqueles que apostam na educação como o único meio possível para que uma nação possa conquistar o desenvolvimento exigido pelo seu povo e, conseqüentemente, necessário ao seu futuro.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
 Autor

DEPUTADO BRUNELLI
 Autor

RESERVADA NA AGÊNCIA
 DE EVENTOS 06/12/04
 LOCAL: Plenário
 10 DOMINGOS
 Cerimonial

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
 Autor

RQ 838/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos)

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem aos Oficineiros, no dia 25 de novembro de 2004, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene em homenagem aos Oficineiros, no dia 25 de novembro de 2004, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento tem por objetivo a realização de uma sessão solene em homenagem aos oficineiros do Distrito Federal, que muito contribuem para o desenvolvimento de nossa sociedade, tanto na geração de empregos, como na produção de renda para os cofres públicos por meio de tributos.

Ressalte-se que quando falamos em oficineiros, estamos nos referindo a mecânicos, eletricitistas, artistas, serralheiros, marceneiros, enfim, todos aqueles que em suas oficinas contribuem para melhorar a qualidade de vida da população brasiliense.

Por isso, entendemos ser relevante a realização da mencionada sessão solene, prestando, dessa forma, uma justa homenagem a um conjunto de profissionais merecedor do nosso respeito e admiração.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
 Autor

DEPUTADO BRUNELLI
 Autor

RESERVADA NA AGÊNCIA
 DE EVENTOS 25/11/04
 10h LOCAL: Plenário
 10 DOMINGOS
 1º do Cerimonial

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
 Autor

REQUERIMENTO Nº **RQ 839/2003** DE 2.003
(Dos Deputados Izalci Lucas, Pedro Passos e Benício Tavares)

LEI DO
Em 15/1/2003
Assessoria de Plenário
Requer a realização de Sessão Solene no dia 25 de agosto de 2004, às 10 horas, no plenário da Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA DO FEIRANTE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 125 do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene no dia 25 de agosto de 2004, às 10 horas, no plenário da Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA DO FEIRANTE.

JUSTIFICAÇÃO

Buscamos, por meio do presente Requerimento, assegurar a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia do Feirante, categoria de trabalhadores da mais alta relevância e que merece todo o nosso respeito e admiração, especialmente pelo trabalho realizado em benefício do abastecimento dos lares brasilienses com produtos de ótima qualidade e a preços justos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Autor

RESERVADA NA AGÊNCIA
DE EVENTOS
LOCAL: 10h
DOMINGUES
foto do Corregedor

uma Santa originalmente brasileira, cuja imagem foi encontrada em 1717, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, quando, após várias horas pescando sem resultado, três pescadores retiraram do rio Paraíba o corpo de uma imagem sem cabeça. Em seguida, lançada a rede novamente encontraram a cabeça da imagem. Surpresos, lançaram a rede pela terceira vez e a pescaria foi tanta que puderam encher suas canoas.

Esses três pescadores, Domingos Garcia, João Alves e Felipe Pedrosa, limpam a imagem apanhada no rio e notaram que se tratava da imagem de Nossa Senhora da Conceição, de cor escura.

A imagem foi levada, a princípio, ao oratório de suas humildes casas, e diante dela realizavam suas orações. Desde aquele tempo Nossa Senhora Aparecida começou ali a fazer milagres, devido à crescente devoção do povo.

Em 1930, o Papa Pio XI, proclamou Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. Em 1967, no aniversário de 250 anos de devoção, o Papa Paulo VI ofereceu a Rosa de Ouro ao Santuário Nacional inteiramente dedicado a Nossa Senhora da Conceição Aparecida.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Sal das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

DEPUTADO ODILON AIRES
Autor

DEPUTADO WILSON LIMA
Autor

REQUERIMENTO Nº **RQ 841/2003** DE 2.003
(Dos Deputados Izalci Lucas, Brunelli e Fábio Barcellos)

REQUERIMENTO Nº **RQ 840/2003** DE 2.003
(Dos Deputados Izalci Lucas, Odilon Aires e Wilson Lima)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 13 de outubro de 2004, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa, em homenagem ao Dia da Criança e ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 99, IV do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene no dia 13 de outubro de 2004, às 10 horas, no Plenário da Câmara Legislativa, em homenagem ao Dia da Criança e ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A mudança do lamentável quadro social do Brasil deve começar pelo investimento em nossas crianças, sobretudo na sua educação, caso contrário de nada valerá as ações voltadas ao combate da criminalidade e os projetos destinados a promover a inclusão social.

Devemos também levar em conta que 12 de outubro, data em que se comemora o Dia da Criança, é também comemorado o Dia de Nossa Senhora Aparecida, a Padroeira do Brasil, cuja importância é inquestionável, tendo em vista nosso país possuir a maior população católica do planeta.

Tanto o Dia da Criança como o Dia de Nossa Senhora Aparecida merecem ser comemorados: o primeiro pelo fato de poder se traduzir numa ótima oportunidade para apresentarmos alternativas que tenham como objetivo assegurar melhorias para o presente e o futuro de nossas crianças, já o segundo pelo relevante fato de ser Nossa Senhora Aparecida

Requeiro, nos termos do art. 145, V, combinado com o art. 125 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene no dia 22 de setembro de 2004, às 10 horas, no plenário da Câmara Legislativa, em comemoração ao DIA DO CONTADOR.

JUSTIFICAÇÃO

Buscamos, por meio do presente Requerimento, assegurar a realização de uma Sessão Solene em homenagem a todos os contadores, no âmbito do Distrito Federal, cuja responsabilidade é gerir a contabilidade de organismos públicos e particulares, contribuindo, efetivamente, para a geração de renda para os cofres públicos.

A contabilidade é a Ciência do Controle. Para operar esse controle há a necessidade da adoção de uma metodologia que condicione a elaboração de um plano de trabalho para o registro dos fatos contábeis.

Os fatos contábeis são controlados por meio de registros, onde é mostrado o desempenho da gestão.

Na elaboração das demonstrações contábeis (material a ser examinado) exige-se muita técnica, onde um fato, movimentação de recursos, exige estreito relacionamento entre: devedores e credores, fornecedores e tomadores, programação e execução.

Ora, essas atribuições são pertinentes à função do contador, merecendo tal categoria, por isso, todo o nosso respeito e admiração.

Assim, propomos que a referida Sessão Solene seja realizada no Plenário da Câmara Legislativa, de forma a assegurar uma justa homenagem aos contadores brasilienses.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento.

Sal das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

DEPUTADO BRUNELLI
Autor

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Autor

RESERVADA NA AGÊNCIA
DE EVENTOS
LOCAL: 10h
DOMINGUES
foto do Corregedor

REQUERIMENTO Nº 842/2003

Em 15/1/2003
Assessoria de Planejamento

(Da Sra. Deputada Anilcéia Machado)

Requer ao Presidente da Câmara Legislativa o arquivamento do PL nº 1.486/00.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

De acordo com o artigo 42 § 1, XV do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência, o arquivamento do PL nº 1.486/00 de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo arquivar o projeto de lei em destaque.

Sala das sessões, em

ANILCEIA MACHADO
Deputada DistritalREQUERIMENTO Nº 843/2003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 885/2003 e 971/2003.

Requeiro, nos termos do art. 154, § I e 155, II do Regimento Interno a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 885/2003 e 971/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A tramitação conjunta faz-se necessárias tendo em vista as proposições tratarem de matéria semelhante.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
AutorREQUERIMENTO Nº 844/2003
(Do Deputado Peniel Pacheco e Outros)

Requer ao BRB Seguros na qualidade de corretora da Seguradora Vera Cruz Vida e Previdência S/A, providências quanto ao pagamento de benefício relativo ao Seguro de Vida, do segurado Fernando Carlos Simões de Araújo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no artigo 60, XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 56, IV na forma do art. 40, § 2º, art. 39, § 2º, XII e art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado ao Senhor Tarcísio Franklin de Moura, Diretor Presidente do Banco de Brasília - BRB, as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando que o Senhor Fernando Carlos Simões Araújo, quando em vida, era correntista desta instituição financeira, na agência 0218, conta corrente nº 127-464-3;
- 2) Considerando que o Senhor Fernando Carlos Simões Araújo foi funcionário desta Câmara Legislativa, desde de 07 julho de 1993;
- 3) Considerando que o Senhor Fernando Carlos Simões Araújo assinou proposta de Seguro de Vida em Grupo, modalidade BRB Vida Premiada, em 11/01/1994;
- 4) Considerando que o referido seguro contratado tem cobertura de morte natural, morte acidental por invalidez permanente, total e parcial por acidente e decessos;
- 5) Considerando que o Senhor Fernando Carlos Simões Araújo, veio a óbito no dia 15/04/2003, causa mortis detectada, edema pulmonar e cardiopatia crônica;
- 6) Considerando que o Senhor Fernando Carlos Simões Araújo, ainda em vida, foi premiado pela Vera Cruz Vida e Previdência, através de sorteio, cujo título é de nº 64118, série 8200301, solicitou o pagamento do prêmio, sendo encaminhado a empresa APLUB Capitalização S/A para recebimento do prêmio;
- 7) Considerando que no decorrer do trâmite do recebimento do referido prêmio, o segurado veio a falecer;
- 8) Considerando que a sua esposa Senhora Jeane Hilda Pereira de Araújo, ao solicitar o pagamento da premiação, foi informada de que a retirada do prêmio só poderia ser concedida mediante autorização judicial;
- 9) Considerando que a Senhora Jeane Hilda Pereira de Araújo, esposa do Senhor Fernando Carlos Simões Araújo, solicitou o pagamento de benefício relativo ao seguro contratado com a Vera Cruz Vida e Previdência S/A;
- 10) Considerando que a empresa Vera Cruz Vida e Previdência S/A recusou o pagamento da indenização, alegando que o segurado omitiu fato relevante para avaliação do risco, sendo o mesmo portador do Diabetes Mellitus desde 1993.

Por fim, solicitamos esclarecimentos quanto ao não pagamento aos herdeiros do benefício relativo ao seguro contratado com a Vera Cruz Vida e Previdência S/A, bem como o não pagamento do Prêmio concedido, uma vez que é de direito do segurado Senhor Fernando Carlos Simões Araújo.

Diante do exposto, solicito sejam tomadas às providências cabíveis quanto ao envio do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Deputado Peniel Pacheco

Deputada Anilcéia Machado

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Augusto Carvalho

Deputado Benício Tavares

Deputado Carlos Xavier

Deputado Chico Floresta

Deputado Chico Leite

Deputado Chico Vigilante

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Érica Kokay

Deputada Eurides Brito

Deputado Fábio Barcellos

Deputado Gim Argello

Deputado Izalci Lucas

Deputado Jorge Cauhy

Deputado Júnior Brunelli

Deputado Odilon Aires

Deputado Pedro Passos

Deputado João de Deus

Deputado José Edmar

Deputado Leopoldo Prudente

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Wilson Lima



175

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
COORDENADORIA DA GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O PÚBLICO

CARTA SUSEP/DEFIS/GEREP/Nº 4578/03
Ref. PROCEDIMENTO GEREP Nº 1962/03

VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco C, 8º andar - Jardim São Luiz - São Paulo - Capital, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 54.484.753/0002-20, por seu representante legal subscrito, em resposta à carta encaminhada por essa Coordenadoria, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar cópia da **RESPOSTA** encaminhada à Seguradora, onde mantém negativa ao pagamento de indenização securitária, por se tratar de doença preexistente à contratação do seguro.

Renovando protestos de elevada estima e consideração.

P. Deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2003.

VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

São Paulo, 19 de novembro de 2003.

A
Sra. Jeane Hilda Pereira de Araujo
QNL 05, conjunto H, casa 14
Taguatinga Sul - DF
CEP

CARTA SUSEP/DEFIS/GEREP/Nº 4578/03
Ref. PROCEDIMENTO GEREP Nº 1962/03

VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco C, 8º andar - Jardim São Luiz - São Paulo - Capital, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 54.484.753/0002-20, por seu representante legal subscrito, vem, à presença de V.Sa., em resposta ao Procedimento de Intermediação proposto, informar que o sinistro foi reanalisado pela área jurídica e médica desta seguradora, sendo que o parecer foi pela manutenção da negativa, haja vista que o segurado sofria de Diabetes Mellitus desde 1993, não havendo que se falar em desconhecimento de tal doença quando da contratação do seguro.

De acordo com o art. 1444 do Código Civil, no preenchimento do cartão proposta com declaração pessoal de saúde deve ser observada a mais rigorosa boa-fé, pois é baseada nas informações ali constantes, que a seguradora aceita a contratação e estipula o prêmio.

Ocorre que, no caso posto "sub examen" foi constatada omissão no preenchimento do cartão proposta, o que levou a Seguradora a contratar em erro, pois a doença que possui nexos com o óbito do segurado era preexistente à contratação.

Outra não é a estipulação constante das Condições Especiais do Contrato de Seguro, cláusula Terceira, parágrafo quarto, cujo teor transcreve:

"Não fará jus às coberturas da apólice, nem à restituição de prêmios de seguros pagos, o Proponente ou segurado que, ao preencher o Cartão Proposta, tenha omitido quaisquer circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou na taxa do prêmio (Art. 1.443 e 1.444 do Código Civil).

No mesmo sentido é a estipulação constante das Condições Gerais do Contrato de Seguro, itens 5.4 e 10, cujo teor transcreve:

"5.4 Os funcionários que contratarem o seguro e não declararem no Cartão Proposta qualquer Doença Preexistente, perderão o direito à Indenização, não tendo direito inclusive a restituição de Prêmios.

10. PERDA DE DIREITOS

O Segurado Principal e seu Beneficiário perderão o direito a qualquer Indenização, bem como terão o seguro excluído, nos seguintes casos:

• inexistência ou omissão nas declarações do Cartão Proposta, que possam influir ou ter influido na aceitação ou na taxação do seguro;"

Assim, por ter restado demonstrado pelo parecer médico lavrado que era impossível ao segurado não ter conhecimento da existência de sua doença quando da contratação do seguro, bem como que houve a flagrante omissão dessa doença, mantemos a recusa no pagamento da indenização.

Diante do exposto, a Seguradora mantém a negativa ao pagamento de indenização securitária fundamentada em parecer médico, nas normas legais que regem o contrato de seguro e nas condições gerais do mesmo.

São Paulo, 19 de novembro de 2003.

VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

SUSEP - Vig. Doença Preexistente - Omissão Segurado - Encargado - Representante



176

São Paulo, 23 de Setembro de 2003

SIN 1885/03

Ao

BRB Seguros

Brasília - DF

REFERÊNCIA	
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
Sinistro nº:	1102005174
Segurado:	Fernando Carlos Simões de Araujo
Estipulante:	BRB - Correntistas

Prezados Senhores:

Recebemos a solicitação de pagamento de benefício relativo ao seguro contratado com a Vera Cruz Vida e Previdência S/A, conforme referência acima, e constatamos que:

1. O segurado assinou em 11/01/94 a proposta do seguro, omitindo fato relevante para avaliação do risco.
2. Conforme documentação analisada por nossa Assessoria Médica, o referenciado era portador de Diabetes Mellitus desde 1993.

Lembramos que, de acordo com o previsto nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Vida em Grupo e com base no Código Civil Brasileiro, a não declaração no cartão-proposta de qualquer doença preexistente, implicará na perda do direito à indenização.

Dessa forma, consideramos que não é devido do pagamento do benefício solicitado.

Colocamo-nos à sua inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto.

Cordialmente,

[Assinatura]
Vera Cruz Vida e Previdência S/A
Administração de Benefícios
Fax: 0xx11-3748-6118


**PROPOSTA SEGURO
BRB VIDA PREMIADO**

APOLICE: 8000010
SEGURODORA: VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
MODALIDADE: BRB VIDA PREMIADO
PROPOSTA CERTIFICADA 27187 22712

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE
PROponente: FERNANDO CARLOS S. ARAUJO
ESTADO CIVIL: CASADO SEXO: MASCULINO
ENDEREÇO: QN. 05 CJ HCS 14
CEP: 72160000
DATA NASCIMENTO: 14/02/1954 CPF: 17982981-2 UF: DF
Bairro: TAGUATINGA NORTE CIDADE: BRASILIA
TELEFONE: 061-1429852

FORMA DE PAGAMENTO

PERIODICIDADE PGTO: Mensal BANCO: 0079 AGÊNCIA: 0018 CONTA CORRENTE: 1274843
DATA PRIMEIRA PGTO: 11/01/1994 DATA PRIMEIRO DÉBITO: 2

DADOS DO SEGURO

PLANO: B04 (TITULAR + CONJUGES) PREMIO: R\$46,34 PREMIO LÍQUIDO: R\$43,30
CONJUGES: GEANE HILDA P. DE ARAUJO DATA NASCIMENTO: 16/09/1958

EVENTO	DATA INCLUSÃO
CEBIP/GRUPO	29/32/751
MORTE NATURAL	29/32/751
MORTE ACIDENTAL	29/32/751
INVALIDIDADE PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE	29/32/751
DECESSOS	29/32/751

BENEFICIÁRIOS

NOME	PARENTESCO	PARTICIPAÇÃO	DATA INCLUSÃO
DIOGO CESAR P. DE ARAUJO	FIILHO	50,00%	11/01/1994
ANDYARA P. DE ARAUJO	FIILHA	50,00%	11/01/1994

APLUB
Capitalização

RECIBO

Valor do Premio	RS	3.000,00
+ Variação T.R.	RS	46,90
= Valor Bruto	RS	3.046,90
- Imposto de Renda	RS	761,72
= Valor Líquido	RS	2.285,18

Recebi da APLUB Capitalização S/A, a importância de R\$ 2.285,18 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), através do cheque da Caixa Econômica Federal, conforme demonstrado acima, como premiação de sorteio o título nº 64118, série 8200301, cedido por Vera Cruz Vida e Previdência S.A., ocorrida através da extração da Loteria Federal de 04 de janeiro de 2003.

Autorizo a divulgação do fato nos veículos de comunicação, ciente de que não terei ônus, nem vantagens de qualquer natureza.

Porto Alegre, 30 de abril de 2003

Fernando Carlos Simões de Araújo
CPF: 179.982.981-20

Av. Júlio de Castilhos, 10 - 3º and. - Fone: (51) 3027.2525 - Fax: (51) 3211.2834 - 90030-130 - Porto /

REQUERIMENTO Nº 003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

Requer a realização de sessão solene, no dia 3 de dezembro de 2004, em comemoração ao Dia do Perito Criminal.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 3 de dezembro de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração ao Dia do Perito Criminal.

JUSTIFICAÇÃO

Após a criação da Associação Brasileira de Criminalística - ABC -, em outubro de 1977, surgiu a idéia de escolher um patrono para a categoria dos peritos criminais o que ocorreu em outubro de 1979. Foi escolhido o Perito Criminal, Otacilio de Sousa Filho, falecido em serviço, no dia 4 de agosto de 1976, como patrono da categoria e o dia 4 de dezembro, data de seu nascimento, como o Dia Nacional do Perito.

As atividades desenvolvidas pelos peritos criminais estão no rol das atribuições típicas e exclusivas de Estado, sendo todas aquelas previstas nos arts. 158 a 184 do Código de Processo Penal.

Os peritos criminais exercem funções essenciais à Justiça, produzindo os laudos periciais que transitam por todas as instâncias do processo criminal, desde o inquérito policial, passando pela denúncia ao Ministério Público e prosseguindo até que o processo seja julgado em última instância.

Vale acrescentar que os peritos criminais são responsáveis por seus laudos, enquanto vivos forem, por eles respondendo até mesmo depois de aposentados ou de deixarem o serviço público. O laudo pericial é a principal arma do perito criminal que dele se serve para apresentar todos elementos coligidos nos locais de crimes e contravenções penais.

Cabe ao perito criminal fornecer, com fundamento técnico-científico, a prova material do crime, sem maquiagem, mantendo equidistância das partes envolvidas nos inquéritos e processos. O trabalho do perito criminal, portanto, visa, primordialmente, à defesa de Estado democrático de Direito, pois o escopo de seu trabalho é a verdade fática, indicando, sempre que possível, o autor do delito.

Cabe ressaltar, também, que a investigação científica dos crimes ocorridos pode contribuir sobremaneira para o fortalecimento da democracia, na medida em que pauta sua situação de forma transparente e segura. A prova científica é o instrumento mais democrático na investigação dos delitos, resguardando os direitos e garantias individuais do cidadão, consagrados na Carta Magna de 1988. Aqui reside a importância do trabalho pericial: contribuir com a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática.

Entretanto, boa parcela da população brasileira desconhece o que vem a ser o trabalho do perito criminal, sua importância e suas dificuldades. Daí a necessidade de comemorar seu dia e chamar a atenção de todos para os problemas que enfrentam. Este é o objetivo da sessão solene ora proposta: divulgar o sólido trabalho dos peritos criminais no Distrito Federal, agradecer-lhes pelos valiosos serviços prestados e reafirmar o compromisso do partido dos Trabalhadores com o avanço e o fortalecimento da criminalística do Distrito Federal.

Pelas razões expostas, conclamamos os nobres pares a apoiarem o presente Requerimento.

Brasília, 11 de dezembro 2003.

Deputado Paulo Tadeu

RQ 845/2003
REQUERIMENTO Nº 003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 04 de junho de 2004, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 04 de junho de 2004, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Mundial do Meio Ambiente, que é celebrado no dia 05 de junho por uma centena de países simboliza, talvez, todos os ideais de proteção dos recursos naturais, largamente ameaçado nos mais diversos rincões do Planeta. Pela sua significância, a data deve ser relembrada de todas as formas, ainda que, no dia a dia de todos os homens, a questão ambiental desponte e se apresente como pronto de pauta em discussões as mais diversas.

A urgência de solucionar-se ou minimizar-se os problemas ambientais podem ser resumidos numa frase de Klaus Toepfer, Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), que gostaríamos de reproduzir. "Podemos lutar contra a fome, a doença, a pobreza, a poluição do ar e da água, a degradação dos solos, o buraco da camada de ozônio, e todos os demais problemas do meio ambiente, mas temos que fazê-lo se quisermos solucioná-los.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

ERVADA NA AGENDA
EVENTOS: 31/04/04
LOCAL: Plenário
PAULA DOMINGUES
Chefe do Cerimonial

03311/12/031

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

RQ 847/2003

REQUERIMENTO Nº 3
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 16 de junho de 2004, em comemoração ao Dia do Engenheiro Florestal (12 de junho).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 16 de junho de 2004, em comemoração ao Dia do Engenheiro Florestal.

JUSTIFICAÇÃO

O Engenheiro Florestal, profissão que, com muito orgulho, tive a satisfação de abraçar. Na área profissional, pode o Engenheiro Florestal dedicar-se à ecologia aplicada, ao manejo florestal e à tecnologia de produtos florestais.

O trabalho do Engenheiro Florestal é de essencial importância no gerenciamento dos processo de exploração que preservam a fauna, a flora e os mananciais, bem como a recuperação de áreas degradadas, podendo atuar ainda na administração de parques e outras unidades de conservação. Pode também dedicar-se à elaboração de projetos de reflorestamento, com pesquisa de sementes, produção de mudas e melhoramento genético da vegetação. No dia 12 de julho, comemora-se o seu dia, data que entendemos de significativa importância e que merece as nossas homenagens.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

ERVADA NA AGENDA
E EVENTOS: 11/04/04
O LOCAL: Plenário
PAULA DOMINGUES
Chefe do Cerimonial

RQ 848/2003

REQUERIMENTO Nº 3
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 06 de agosto de 2004, em comemoração ao Dia Mundial da Paz (06 de agosto).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 06 de agosto de 2004, em comemoração ao Dia Mundial da Paz.

JUSTIFICAÇÃO

Com este Requerimento, em que propomos a comemoração do Dia Brasileiro pela Paz Mundial, pretendemos chamar a atenção da comunidade de Brasília para a adoção de medidas tendentes à manutenção da paz mundial em todos os níveis. Antes de sermos cidadãos de uma cidade, de um estado ou de um país, somos cidadãos do mundo e devemos, com nossas ações, contribuir para que vejamos alcançada a paz almejada por todos os povos.

Brasília, por ser a capital do País, congrega inúmeras entidades, públicas e privadas, organizações não-governamentais, sendo certo que existem pessoas sérias, dedicadas e que vêm desenvolvendo excelente trabalho no sentido de contribuir para que haja a paz em todos os níveis. O trabalho dessas pessoas é merecedor dos mais altos créditos, na medida em que o ódio, a intolerância, a destruição de laços de solidariedade, a desestruturação da família, a miséria social, enfim, a dilapidação do patrimônio moral do homem contribuem para a conformação de um quadro de conflitos.

Nesta data, também se recorda a explosão da Bomba de Hiroshima, que matou dezenas de milhares de pessoas. Desde então, o mundo ressenete-se de tão insana atitude, esperando que jamais tenhamos um evento tão catastrófico e aterrorizador, o que só alcançaremos se, verdadeiramente, os povos do planeta viverem em paz e em harmonia.

Brasília, neste cenário, por sediar as embaixadas de quase todos os países, possui as características que permitem identificá-la como cidade do congraçamento de povos e de culturas, esperando-se que todos que aqui residem, de alguma forma, adotem posturas tendentes à manutenção da paz, de modo a irradiar essas práticas para outros locais e países. Não queremos viver num estado de insegurança, razão pela qual conclamo os nobres pares desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Requerimento, certos de que estamos dando importante passo no sentido de alcançarmos a paz que tanto almejamos.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

RQ 848/2003

REQUERIMENTO Nº 3
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 11 de outubro de 2004, em comemoração ao Dia do Agrônomo (12 de outubro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 11 de outubro de 2004, em comemoração ao Dia do Agrônomo.

JUSTIFICAÇÃO

Ainda que reconheçamos o valor de todas as profissões, especial atenção dispensamos ao Agrônomo, este profissional que, de maneira incansável, tem contribuído para o desenvolvimento da atividade rural. Ponto importante a ser destacado diz respeito à incorporação da questão ambiental no aprimoramento da profissão, de modo a impedir que a implementação das atividades agrárias sejam compatíveis com a preservação dos recursos ambientais.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS: 11/04/04
HORA: 10 LOCAL: Plenário
PAULA DOMINGUES
Chefe do Cerimonial

RQ 850/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Assessoria de Planejamento
 Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 15 de outubro de 2004, em comemoração ao Dia do Educador Ambiental (15 de outubro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 15 de outubro de 2004, em comemoração ao Dia do Educador Ambiental.

JUSTIFICAÇÃO

A questão ambiental envolve inúmeros aspectos, todos importantes. Contudo, a educação ambiental pode ser destacada como a base para que o homem se poste corretamente diante da natureza. Nos últimos anos, muito avançamos no processo de educação ambiental, mas muito ainda precisa ser feito. Nesse cenário, destaca-se a figura do educador ambiental que, sendo professor ou não, é um dos principais atores no desenvolvimento e no aprimoramento de programas e projetos de educação ambiental.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital - PT

DATA RESERVADA NA AGENDA
 GERAL DE EVENTOS
 HORA: 10 LOCAL: Plenário
 PAULO DOMINGUES
 Chefe do Cerimonial

RQ 852/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Assessoria de Planejamento
 Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 17 de maio de 2004, em comemoração ao Dia do Gari (16 de maio).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 17 de maio de 2004, em comemoração ao Dia do Gari.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Gari foi instituído através do Decreto nº 8.810, de 07 de fevereiro de 1985, tendo sido reservado o dia 16 de maio de cada ano para a comemoração da data. Em verdade, este ato representa uma justa homenagem a este profissional que contribui de forma relevante para limpeza urbana e saneamento básico.

Faz-se necessário que a população do Distrito Federal tome consciência da importância que tem o profissional da limpeza urbana, que, com sua força e determinação, presta um relevante serviço, de forma incansável e constante, na busca de uma cidade limpa e ecologicamente saudável.

Homenageá-lo numa sessão solene desta Casa é um ato de justiça e reconhecimento a uma classe de essencial importância no equilíbrio ecológico da cidade e na consolidação do processo de conscientização de nossos habitantes acerca das medidas educativas necessárias à boa manutenção da limpeza urbana.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

RESERVADA NA AGENDA
 DE EVENTOS
 HORA: 10 LOCAL: Plenário
 PAULO DOMINGUES
 Chefe do Cerimonial

CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital - PT

CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital - PT

RQ 851/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Assessoria de Planejamento
 Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 10 de dezembro de 2004, em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos (10 de dezembro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 10 de dezembro de 2004, em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 10 de dezembro de cada ano é reservado para a comemoração do Dia Internacional dos Direitos Humanos. No mundo inteiro, pessoas vêm tendo seus direitos violados. Várias são as formas de violação dos direitos humanos e os governos e a sociedade devem denunciar qualquer forma de violação desses direitos, punindo ou exigindo a punição dos responsáveis.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital - PT

DATA RESERVADA NA AGENDA
 GERAL DE EVENTOS
 HORA: 10 LOCAL: Plenário
 PAULO DOMINGUES
 Chefe do Cerimonial

RQ 853/2003
REQUERIMENTO Nº
 (Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Assessoria de Planejamento
 Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 25 de maio de 2004, em comemoração ao Dia do Trabalhador Rural (25 de maio).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 25 de maio de 2004, em comemoração ao Dia do Trabalhador Rural.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 25 de maio é reservado à comemoração do Dia do Trabalhador Rural. A data é significativa do ponto de vista social, na medida em que, no Brasil, país que se desenvolveu a partir de atividades ditas rurais, o trabalhador rural não vem sendo devidamente reconhecido, o que tem gerado inúmeros problemas sociais, a exemplo do freqüente êxodo rural e da existência de inúmeras comunidades rurais na mais completa miséria, enfrentando as mais diversas vicissitudes.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

RESERVADA NA AGENDA
 GERAL DE EVENTOS
 HORA: 10 LOCAL: Plenário
 PAULO DOMINGUES
 Chefe do Cerimonial

CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital - PT

0 10 10 10...

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 22 de abril de 2004, em comemoração ao Dia da Terra (22 de abril).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 22 de abril de 2004, em comemoração ao Dia da Terra.

JUSTIFICAÇÃO

A Sessão Solene que ora propomos tem por fim comemorar o Dia da Terra, casa da humanidade e fonte de toda a vida. Tão grande e tão pequena; sólida e ao mesmo tempo frágil, a Terra tem sido alvo de agressões que colocam em risco a efêmera existência do homem em sua face.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 19 de abril de 2004, em comemoração ao Dia do Índio.

JUSTIFICAÇÃO

A realização da Sessão Solene que ora propomos é mais um reconhecimento, além de justa homenagem, a todas as comunidades indígenas brasileiras que, durante os 504 anos da chegada dos portugueses a estas terras, têm sido vítimas de verdadeiro genocídio.

Não podemos esquecer, ainda, que, no dia 21 de abril de 1997, o índio Galdino Pataxó foi vítima de uma barbárie perpetrada por um grupo de adolescentes que, de forma brutal, ceifaram sua vida com requintes de crueldade, atirando-lhe álcool e ateando-lhe fogo em seguida, enquanto dormia num ponto de ônibus.

Essa morte ocorrida na Capital da República apenas simboliza a violência física e cultural que esta comunidade vem sofrendo. Homenagear o povo indígena é reconhecer o valor e a contribuição dessa nação no processo de formação da raça brasileira.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

RESERVADA NA AGENDA
DE EVENTOS
LOCAL: **Plenário**
DOMINGUES
do Cerimonial

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 26 de março de 2004, em comemoração ao Dia da Erradicação da Discriminação (22 de março).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 26 de março de 2004, em comemoração ao Dia da Erradicação da Discriminação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 22 de março, comemora-se o Dia da Erradicação, uma das mais aviltantes posturas sociais. A discriminação, sob qualquer de suas formas atenta contra a dignidade da pessoa humana, acirrando a intolerância; contribuindo para a manutenção das desigualdades sociais; gerando ódio e violência, enfim, instaurando comportamentos que devem ser repudiados com toda a veemência.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 22 de março de 2004, em comemoração ao Dia Internacional da Água. (22 de março).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 22 de março de 2004, em comemoração ao Dia Internacional da Água.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os recursos naturais, a água desponta como aquele que mais nos tem causado preocupação, no tocante ao modo ecologicamente correto de cuidados de sua conservação e no sentido de evitarmos a sua escassez para as presentes e futuras gerações.

Essencial à humanidade, a água é fonte de vida para todos os seres, sendo certo que, nos últimos anos, a humanidade vem experimentando, perplexa, a destruição de inúmeros mananciais em países situados em áreas áridas; sem-áridas e desérticas.

Para realçar a importância da água para a manutenção da vida no Planeta, bem como despertar a consciência de todos acerca da preservação de tão elementar e essencial recurso, constantemente ameaçado de todas as formas, institui-se o **Dia Internacional da Água**, comemorado no dia 22 de Março.

Esta data é significativa, na medida em que os governos e a população deverão compreender a real possibilidade de agravamento da questão hídrica, com a adoção de soluções a curto, médio e longo prazo, sob pena de se comprometer a vida na Terra.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

RESERVADA NA AGENDA
DE EVENTOS
LOCAL: **Plenário**
AUKO DOMINGUES
Chefe do Cerimonial

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 19 de abril de 2004, em comemoração ao Dia do Índio (19 de abril).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

REQUERIMENTO Nº 858/2003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 19 de março de 2004, em comemoração ao Dia Mundial da Floresta (21 de março).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 19 de março de 2004, em comemoração ao Dia Mundial da Floresta.

JUSTIFICAÇÃO

Em 21 de março comemora-se o Dia Mundial da Floresta, sendo suma importância que lembremos a importância das florestas na manutenção da vida no Planeta, e na preservação de inúmeras espécies da fauna. Dados apontam para a destruição, em larga escala das florestas, podendo-se afirmar que se não cuidarmos do pouco que ainda nos resta, a qualidade de vida o mundo inteiro será drasticamente afetada.

O Brasil é um País rico em florestas e, por isso, devemos repensar as ações de proteção do meio ambiente, de modo a impedir que o desenvolvimento, da forma como vem sendo implementado, principalmente na Região da Amazônia, não termine por determinar a erradicação de extensas áreas de florestas, o que poderá determinar, inclusive, a intervenção internacional.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

RESERVADA NA AGENDA
DE EVENTOS 15/03/04
NO LOCAL: Plenário
DOMINGUES
le do Cerimonial

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Enrique Holley

REQUERIMENTO Nº 858/2003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 01 de dezembro de 2004, em comemoração ao Dia da Luta contra a AIDS (1º de dezembro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 01 de dezembro de 2004, em comemoração ao Dia da Luta contra a AIDS.

JUSTIFICAÇÃO

Dentre os inúmeros problemas que a humanidade enfrentou durante os séculos de sua existência, o surgimento de doenças ditas incuráveis é fator determinante de angústias e sofrimento incalculáveis. Neste sombrio cenário, o surgimento da AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida vem submetendo as pessoas, em todo o mundo, a inúmeros malefícios. O dia 1º de novembro de cada ano é reservado à luta contra a AIDS. No entanto, a luta deve ser diária e constante. O desenvolvimento da medicina será fundamental para a descoberta da cura desse mal. Contudo, no plano individual, devemos lutar pela erradicação da discriminação criada em torno das pessoas que convivem com aquelas portadoras do vírus, bem como na adoção de comportamentos que não impliquem na proliferação desse mal.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

RESERVADA NA AGENDA
DE EVENTOS 15/03/04
NO LOCAL: Plenário
DOMINGUES
le do Cerimonial

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº 860/2003
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 29 de novembro de 2004, para homenagear o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 29 de novembro de 2004, para homenagear o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

JUSTIFICAÇÃO

A memória cultural de um povo é, talvez, o mais importante traço de sua existência enquanto nação soberana. O País que não preserva sua identidade cultural perde-se no contexto dos povos, por abandonar tradições; deixar esquecidos costumes e crenças; soterrar sua produção intelectual e artística, condenando, desta forma, as gerações futuras à total ignorância acerca dos importantes fatos que determinaram sua evolução histórica e a formação de sua identidade cultural.

O Brasil, que no contexto mundial, é uma nação ainda jovem, mas que possui um acervo cultural riquíssimo, que retrata e identifica os principais momentos de nossa história, cabendo aos governos a sua guarda e preservação, de modo a emprestar-lhe a feição de patrimônio nacional, verdadeiramente direcionado ao nosso povo.

Neste contexto, Brasília, que este ano completou apenas 40 anos de existência, desponta como um dos mais importantes conjuntos arquitetônicos do País, concebido de acordo com projeto do arquiteto Lúcio Costa, tendo sido tombada por norma local em 14 de outubro de 1987 e, no plano federal, por norma de 09 de março de 1990, considerada Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO desde 07 de dezembro de 1990.

Por sua importância no plano histórico, artístico e cultural, Brasília ou, mais especificamente, sua concepção urbanística, deve ser preservada, cabendo, portanto, aos governos e à sociedade civil zelar pela manutenção de suas características originais. É bem verdade que, não raro, interferências urbanísticas são realizadas, ocasiões em que se instala um processo de discussão, seja no plano técnico, seja do ponto de vista político, muitas vezes convergindo para situações que busquem adequar o desenvolvimento urbano às características marcantes presentes na concepção arquitetônica e urbanística definida por seu criador.

Para assegurar que o desenvolvimento urbano ocorra dentro de critérios técnicos que não permitam a desfiguração do projeto original de Brasília, o Distrito Federal muito deve às atuações e intervenções, às vezes duras, mas necessárias, da entidade federal incumbida, constitucionalmente, de zelar pela proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico nacional.

O desenvolvimento de relevante mister constitucional encontra-se a cargo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, entidade vinculada ao Ministério da Cultura, que atua em Brasília através de sua 15ª Superintendência Regional. A atuação do IPHAN revela-se de inestimável importância e tem retratado a preocupação de vários segmentos da sociedade do Distrito Federal, efetivamente envolvidos num processo que busca aliar conceitos como conforto, beleza cênica e paisagística, segurança, praticidade, manutenção de aspectos históricos e artísticos e, o mais importante, qualidade de vida.

O sistema de proteção do nosso patrimônio histórico e artístico tem como marco importante a criação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, efetivado através da Lei nº 378, de janeiro de 1937. Neste mesmo ano, no dia 30 de novembro, foi editada o Decreto-Lei nº 25, em plena vigência, que, sistematicamente, organizou a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, definido como "o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.". Neste diploma, foi definido o principal instituto destinado à proteção desse patrimônio, qual seja o tombamento.

Ao lado do arcabouço legal que se formou em torno do assunto, é de todo oportuno destacar a atuação de órgãos como a então Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - SPHAN, da Fundação Pró-Memória, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, de entidades privadas dedicadas ao tema e, o mais importante, dos abnegados e

competentes técnicos que, ao longo de 63 anos decorridos da organização do patrimônio histórico e artístico, contribuíram e vêm contribuindo para que, no futuro, possam as gerações vindouras orgulhar-se de termos resguardado, da melhor forma possível, o nosso rico acervo cultural.

E foi exatamente por compreendermos a importância da matéria que ora estamos propondo esta singela homenagem da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que, no desempenho da função legislativa, sempre que esta Casa precisar contribuir, de modo racional, para o aprimoramento do processo de desenvolvimento urbano, possamos contar com a contribuição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e de outras entidades, e, principalmente, das opiniões de arquitetos, engenheiros, urbanistas e da população em geral.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, para homenagear uma entidade cujas atribuições institucionais têm relevante significado para a manutenção do acervo histórico, artístico e cultural de Brasília.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Er. Velloso

REQUERIMENTO Nº 861/2003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 20 de setembro de 2004, em comemoração ao Dia da Árvore e à chegada da Primavera (21 de setembro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 20 de setembro de 2004, em comemoração ao Dia da Árvore e à chegada da Primavera.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia da Árvore, que coincide com a chegada da Primavera, no calendário de datas festivas nacionais, é um dos mais representativos. Nesta data, somos todos tomados por um sentimento preservacionista e de contemplação à natureza, que, muitas vezes, serve como reflexão sobre as nefastas ações que a humanidade tem praticado e que tem colocado em risco a fauna e a flora.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Er. Velloso

DATA RESERVADA NA AGÊNCIA
GERAL DE EVENTOS 11/04
HORA: 10h00
PAULO DOMINGUES
Chefe do Cartório

REQUERIMENTO Nº 862/2003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 28 de outubro de 2004, em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 28 de outubro de 2004, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

JUSTIFICAÇÃO

Homenagear o servidor público numa sessão solene desta Casa é um ato de justiça e reconhecimento a uma classe de trabalhadores que, ainda que massacrado pelos governos que se sucedem, mantém a esperança de dias melhores e de melhores condições de trabalho.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº 863/2003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 05 de novembro de 2004, em comemoração ao Dia da Cultura (05 de novembro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 05 de novembro de 2004, em comemoração ao Dia da Cultura.

JUSTIFICAÇÃO

A cultura no Brasil vem sendo relegada a segundo plano. O governo do Distrito Federal não vem dando o necessário apoio ao desenvolvimento das atividades culturais. Apesar disto, não devemos ficar presos a estas dificuldades, devendo, isto sim, contribuir para o desenvolvimento da Cultura. Neste cenário, nada melhor que aproveitarmos o dia 05 de novembro de novembro, Dia da Cultura, para repensarmos as questões afetas a tão importante área no desenvolvimento nacional.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Er. Velloso

TA RESERVADA NA AGÊNCIA
RAL DE EVENTOS 11/04
RA: 10h00
PAULO DOMINGUES
Chefe do Cartório

REQUERIMENTO Nº 864/2003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 19 de novembro de 2004, em comemoração ao Dia da Consciência Negra (20 de novembro).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 19 de novembro de 2004, em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

JUSTIFICAÇÃO

O Dia Nacional da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro, é data das mais significativas em nosso calendário. A questão do racismo não é apenas dos grupos discriminados. É um problema de todos os que buscam transformar a sociedade. Faz-se necessário, neste contexto, trilhar-se no caminho das mudanças, através da recuperação da auto-estima do negro, para que ele não precise viver constantemente na defensiva; ser o "negro de alma branca"; tolerar a "condescendência" ante o casamento interétnico; ganhar menores salários; ter índices de escolaridade mais baixos; sujeitar-se, enfim, as tantas formas de preconceito, veladas ou não, mas sempre burras e ignorantes.

Portanto, há que se romper o condicionamento histórico. A consciência negra haverá de ser o marco de um sentimento de embrecimento desta raça, que, como branca e a indígena, contribui para a formação do povo brasileiro, com toda as suas idiossincrasias.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

ATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS
HORA: 10 LOCAL: PLANO
PAULO DOMINGUES
Chefe do Cerimonial

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº 865/2003
(Do Sr. Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

Requer a realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, no dia 23 de agosto de 2004, em comemoração ao Dia da Habitação (22 de agosto).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a convocação de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realizar-se no plenário, no dia 23 de agosto de 2004, em comemoração ao Dia da Habitação.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 21 de agosto de cada ano é reservado para comemorarmos o Dia da Habitação. Ainda que no Brasil milhões de pessoas não tenha um teto, por mais simples que seja, devemos aproveitar a data para reivindicar a adoção de um apolítica de habitação socialmente justa e que não seja levada a termo de modo a reduzir a qualidade de vida das pessoas e agredir o meio ambiente, como aquela que vem sendo implementada pelo atual governo.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovar o presente Requerimento de realização de Sessão Solene no Plenário desta Casa, em comemoração a tão importante data.

Sala das Sessões, em

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS
HORA: 10 LOCAL: PLANO
PAULO DOMINGUES
Chefe do Cerimonial

REQUERIMENTO Nº 866/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

Requer a realização de sessão solene, no dia 16 de abril 2004, em comemoração ao Dia Internacional da Luta Camponesa.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 16 de abril de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração ao Dia internacional da Luta Camponesa.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 1986, quando 19 trabalhadores rurais foram assassinados pela Polícia Militar, em Eldorado de Carajás, a Via Campesina Internacional declarou 17 de abril como o Dia Internacional da Luta Camponesa. A partir de então, as organizações camponesas do mundo todo promoveram uma série de atividades em memória aos sem-terra e reivindicando os direitos dos agricultores.

A via campesina é uma organização que luta pelo estabelecimento de marcos jurídicos de respeito ao ser humano, seu meio ambiente e social. É composta de uma rede mundial de organizações camponesas e indígenas que agrupa mais de oitenta associações e sindicatos de quatro continentes.

No Brasil, liderada pela Via Campesina, a Mobilização Nacional "Mártires de Carajás" contra o modelo econômico e pela Reforma Agrária iniciou em 15 de abril uma série de ações e ocupações de terras, exigindo das autoridades brasileiras, além da implementação de uma verdadeira Reforma Agrária no País, o fim da impunidade dos responsáveis pelo massacre de Eldorado de Carajás.

Para celebrar esse dia internacional de luta a Via Campesina está preparando uma pauta com demandas e propostas que dizem respeito aos direitos e liberdades dos camponeses e camponesas do mundo. Entre essas demandas estão o acesso e o controle da terra; a garantia de semente, água, crédito, tecnologia e mercado para todos os camponeses e camponesas a fim de produzir alimento suficiente e adequado de maneira sustentável e socialmente justa, respeitando os recursos naturais disponíveis.

Diante da importância da Luta Camponesa para a sociedade brasileira conclamamos os nobres pares a aprovarem o Requerimento que ora apresentamos.

Brasília, 12 de dezembro 2003.

Deputado Paulo Tadeu

REQUERIMENTO Nº 867/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

Requer a realização de sessão solene, no dia 3 de maio 2004, em comemoração ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 3 de maio de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração ao Dia Mundial da Liberdade de Imprensa.

JUSTIFICAÇÃO

Para um país que passou por décadas de ditadura e de restrição à livre veiculação de informações, a liberdade de imprensa e a própria existência da mídia precisam ser sempre festejadas. Em todo o mundo, o 3 de maio marca o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa e deve ser lembrado como um dia de luta pela livre expressão, um direito humano inalienável cuja proteção é requisito para qualquer sociedade que se diga democrática.

O Brasil tem hoje cerca de 2.600 jornais e 3.200 emissoras de radiodifusão. Mas nosso País já viveu dias de sombras sobre as redações, o que levou muitos de seus profissionais ao exílio, à clandestinidade e à prisão. O processo de redemocratização da comunicação deu fôlego ao trabalho dos jornalistas brasileiros, mas as empresas ainda estão sob amarras de oligarquias políticas.

As concessões para emissoras sempre foram moeda de troca. Além disso, não podemos ignorar que a produção jornalística é um negócio e, infelizmente, submete-se por vezes à lógica do capital, dobrando-se às vontades dos seus financiadores.

Dados da Federação Nacional dos Jornalistas revelam que pelo menos 30 mil profissionais dessa área atuam no País. São pessoas por detrás das telas, das páginas, dos microfones. Jornalistas que, apesar do estado democrático em que vivemos, nem sempre gozam de liberdade para exercerem seus papéis de testemunhas da história. E, em nome de sua própria sobrevivência no mercado de trabalho, tem de se dobrar ao interesse do capital.

A própria imprensa relata cotidianamente casos de incidentes, ameaças e atentados contra jornalistas e veículos. Em julho de 2002, o jornalista da Rede Globo Tim Lopes perdeu a vida durante investigação em uma favela no Rio de Janeiro. É o aumento da violência como ameaça à liberdade de expressão.

Há outros episódios igualmente graves, apesar de não atentarem contra a vida. O jornal Correio Braziliense sofreu interferência judicial em sua produção jornalística pelo poder judiciário, em outubro de 2003, durante as eleições para o governo do Distrito Federal. Naquela ocasião, um censor acompanhou o fechamento da edição e ganhou as manchetes de toda a imprensa que, estupefata, viu ressurgir uma figura extinta na ditadura.

O Dia Mundial da Liberdade de Imprensa deve ser um dia de luta pela manutenção e pelo aprofundamento da sua liberdade aos veículos e aos trabalhadores. Sem amarras, nossa imprensa poderá exercer seu pleno papel de pilar da democracia brasileira e de fiscal do Poder Público.

Pelas razões expostas conclamamos os nobres pares a aprovarem o presente Requerimento

Brasília, 12 de dezembro 2003

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Arlete Sampaio

REQUERIMENTO Nº 868/2003
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Requer informações sobre a possível parceria entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a Associação de Diabéticos do Distrito Federal, na construção do Centro de Referência de Diabetes, em terreno, inicialmente, destinado à Associação.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no artigo 60, XVI e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 225, II, art. 56, IV na forma do art. 40, § 2º, art. 39, § 2º, XII e art. 145, XIX, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado ao Senhor Arnaldo Bernardino Alves, Secretário de Estado de Saúde, as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando que no dia 21/10/2003, em decisão nº 823, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, sessão nº 2236ª, foi doado o imóvel denominado lote 02, SHC / SW, EQ - 303/304, Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - Brasília;
- 2) Considerando que a doação do imóvel, supra mencionado, objetiva a construção do Centro de Referência de Diabetes do Distrito Federal, com respaldo nas disposições da Lei 5.861, de 12/12/72, art. 3º, inciso VII e art. 2º da Lei 6.531, de 16/05/78 e artigo 50 do Estatuto Social da Terracap;
- 3) Considerando que a construção do Centro de Referência de Diabetes do Distrito Federal é de extrema importância para o tratamento dos portadores de diabetes;
- 4) Considerando que a Associação dos Diabéticos do Distrito Federal já havia requerido o lote citado para construção do referido Centro, tendo sido, inclusive, convidada pela TERRACAP para assinar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do referido imóvel;
- 5) Considerando a existência da Lei Complementar nº 79/98, que autoriza a TERRACAP a proceder à concessão do referido lote;
- 6) Considerando ainda a boa vontade manifestada pelo Senhor Secretário de constituir parceria com a Associação dos Diabéticos para atender a estes objetivos.

Solicitamos esclarecimentos quanto a possível parceria entre esta Secretaria de Saúde e a Associação de Diabéticos do Distrito Federal, para a construção do Centro de Referência em Diabetes e qual será a participação de cada parte na referida construção e no uso do imóvel após a edificação.

Cumpra esclarecer, ainda, que as informações ora solicitadas são necessárias para assegurar aos deputados o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Desta forma, o presente requerimento tem o objetivo de obter maiores informações a respeito da questão para ulteriores providências.

Diante do exposto, solicito sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao envio do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Deputado Peniel Pacheco

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Benício Tavares

Deputado Chico Floresta

Deputado Chico Vigilante

Deputada Érica Kokay

Deputado Fábio Barcellos

Deputado Izalci Lucas

Deputado Jorge Cauhy

Deputado Júnior Brunelli

Deputado Odilon Aires

Deputado Pedro Passos

Deputada Anilcéia Machado

Deputado Augusto Carvalho

Deputado Carlos Xavier

Deputado Chico Leite

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Eurides Brito

Deputado Gim Argello

Deputado João de Deus

Deputado José Edmar

Deputado Leonardo Prudente

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Wilson Lima

REQUERIMENTO Nº 868/2003
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Requer providências à Mesa Diretora desta Casa, quanto a confecção de Bandeira do Distrito Federal, em tamanho a ser definido por este Colegiado, suficiente para ocupar parte significativa da fachada lateral do prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos art. 15, inciso III e Art. 39, § 2º do Regimento Interno desta Casa, requeiro providências necessárias, à Mesa Diretora desta Casa, quanto a confecção de Bandeira do Distrito Federal, em tamanho a ser definido por este colegiado, suficiente para ocupar parte significativa da fachada lateral do prédio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Instituída pelo Decreto nº 1.090, de 25 de agosto de 1969, a Bandeira do DF é de autoria do poeta Guilherme de Almeida.

A Bandeira do Distrito Federal exerce um papel fundamental para o Estado, como símbolo maior de soberania sobre todos aqueles que adotaram o Distrito Federal como sua morada. É um símbolo sócio-cultural a que a coletividade respectiva confere alto valor, servindo para polarizar as energias de um grupo humano determinado. Em toda a plenitude, é a representação particular de um Estado, a explicitação de uma identidade cultural, a materialização simbólica do seu povo e de seus moradores.

O objetivo desta proposta é fazer com que a população do Distrito Federal e aqueles que visitarem o nosso parlamento, identifiquem e percebam que estamos engajados na defesa do Distrito Federal, e principalmente, observando a identidade de nosso Estado, nosso símbolo cívico – o hastingamento de nossa Bandeira.

Resgatar o conceito de cidadania é um desafio. Nosso objetivo é trazer à tona o sentimento de civismo, de solidariedade, de união e de amor aos valores dignificantes que têm sido cada vez menos apreendidos pelas novas gerações. O incentivo e a valorização de nossos símbolos constituem as bases principais de nossa proposta, bem como o estímulo e o resgate de valores ligados à vivência da cidadania.

Diante do exposto, solicito sejam tomadas providências cabíveis quanto à medida solicitada no presente requerimento.

Na oportunidade, conclamo meus Nobres Pares para apoiar a presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputado Peniel Pacheco

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Benício Tavares

Deputado Chico Floresta

Deputado Chico Vigilante

Deputada Érica Kokay

Deputado Fábio Barcellos

Deputado Izalci Lucas

Deputado Jorge Carthy

Deputado Júnior Brunelli

Deputado Ogilhon Aires

Deputado Pedro Passos

Deputada Anilcécia Machado

Deputado Augusto Carvalho

Deputado Carlos Xavier

Deputado Chico Leite

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Eurides Brito

Deputado Gim Argello

Deputado João de Deus

Deputado José Edmar

Deputado Leonardo Prudente

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Wilson Lima

JUSTIFICAÇÃO

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – promove, anualmente, a Campanha da Fraternidade.

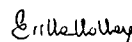
Para o ano de 2004, foi escolhido o tema “Água, Fonte de Vida” com o objetivo geral de conscientizar a sociedade de que a água é fonte de vida, uma necessidade de todos os seres vivos e um direito da pessoa humana e mobilizá-la para que esse direito à água com qualidade seja efetivado para as gerações presentes e futuras.

Para atingir esse objetivo geral foram definidos os seguintes objetivos específicos: conhecer a realidade hídrica do Brasil a partir da realidade local; desenvolver uma mística ecológica que resgate o valor da água nos seus fundamentos mais profundos; apoiar e valorizar as iniciativas já existentes no tocante ao cuidado com a água, preservação das águas, captação de água de chuva e recuperação de mananciais degradados; provocar e alimentar a solidariedade entre quem tem água e quem não tem; e defender a participação popular na elaboração de uma política hídrica, para que a água seja, de fato, de domínio público e seja gerenciada pelo Poder Público com participação da sociedade civil e da comunidade.

Tendo em vista a importância da Campanha da Fraternidade e com o objetivo de contribuir para o alcance de seus objetivos, apresentamos o presente Requerimento conclamando os nobres pares para que o aprovem.

Brasília, 10 de dezembro 2003.


Deputado Paulo Tadeu



REQUERIMENTO N.º 871/2003
(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

LIDO
Em 15/12/03
Assessoria de Planejamento

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 26 de outubro de 2004, às 10:00h, no Auditório da Administração de Samambaia, em comemoração ao Aniversário de Samambaia.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene, no dia 26 de outubro de 2004, às 10:00h, no Auditório da Administração de Samambaia, em comemoração ao ANIVERSÁRIO DE SAMAMBAIA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa possibilitar a realização de Sessão Solene na data em epígrafe, em função do aniversário da cidade de Samambaia, que completará na ocasião seus 15 anos de existência.

Sala das Sessões,


DEPUTADO CARLOS XAVIER

REQUERIMENTO N.º 870/2003:003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

LIDO
Em 15/12/03
Assessoria de Planejamento

Requer a realização de sessão solene, no dia 12 de março de 2004, em comemoração à Campanha da Fraternidade de 2004.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 12 de março de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração à Campanha da Fraternidade de 2004.

ERVADA NA AGENDA
EVENTOS 2/10/04
LOCAL Administração Regional
Bispe
a Pereira
do Cerimonial

Dep. Anilcéia Machado

Dep. Augusto Carvalho

Dep. Anilcéia Machado

Dep. Augusto Carvalho

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Benício Tavares

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Benício Tavares

Dep. Carlos Xavier

Dep. Chico Floresta

Dep. Carlos Xavier

Dep. Chico Floresta

Dep. Chico Vigilante

Dep. Chico Leite

Dep. Chico Vigilante

Dep. Chico Leite

Dep. Érika Kokay

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Érika Kokay

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Fábio Barcellos

Dep. Eurides Brito

Dep. Fábio Barcellos

Dep. Eurides Brito

Dep. Izalci Lucas

Dep. Gim Argello

Dep. Izalci Lucas

Dep. Gim Argello

Dep. Jorge Cauhy

Dep. João de Deus

Dep. Jorge Cauhy

Dep. João de Deus

Dep. Junior Brunelli

Dep. José Edmar

Dep. Junior Brunelli

Dep. José Edmar

Dep. Odilon Aires

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Odilon Aires

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Pedro Passos

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Pedro Passos

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Wilson Lima

Dep. Peniel Pacheco

Dep. Wilson Lima

Dep. Peniel Pacheco

REQUERIMENTO Nº 872/2003
(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

Assessoria de Plenário

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 25 de novembro de 2004, às 10:00h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a realização de Sessão Solene, no dia 25 de novembro de 2004, às 10:00h, no Plenário deste Legislativo, em comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento justifica-se em razão do "Dia do Evangélico", criado através da Lei n.º 893/95.

Sala das Sessões,

DEPUTADO CARLOS XAVIER

RESERVADA NA AGENDA
DE EVENTOS
LOCAL

Sônia Pereira
Secretaria do Cerimonial

REQUERIMENTO Nº 873/2003
(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

Assessoria de Plenário

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 17 de Agosto de 2004, às 10:00h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Valdir Martins.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a realização de Sessão Solene, no dia 17 de agosto de 2004, às 10:00h, no Plenário deste Legislativo, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Valdir Martins.

JUSTIFICATIVA

Através do PL 637/01, foi proposto conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valdir Martins. Após regular tramitação, a Proposição foi aprovada nesta Casa, sendo-lhe outorgado o Título mediante o Decreto Legislativo n.º 792/03, faltando, portanto, a realização da Solenidade para sua entrega.

Sala das Sessões,

DEPUTADO CARLOS XAVIER

RESERVADA NA AGENDA
DE EVENTOS
LOCAL
Sônia Pereira
Secretaria do Cerimonial

Dep. Anilcéia Machado

Dep. Augusto Carvalho

Dep. Anilcéia Machado

Dep. Augusto Carvalho

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Benício Tavares

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Benício Tavares

Dep. Carlos Xavier

Dep. Chico Floresta

Dep. Carlos Xavier

Dep. Chico Floresta

Dep. Chico Vigilante

Dep. Chico Leite

Dep. Chico Vigilante

Dep. Chico Leite

Dep. Érika Kokay

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Érika Kokay

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Fábio Barcellos

Dep. Eurides Brito

Dep. Fábio Barcellos

Dep. Eurides Brito

Dep. Izalci Lucas

Dep. Gim Argello

Dep. Izalci Lucas

Dep. Gim Argello

Dep. Jorge Cauhy

Dep. João de Deus

Dep. Jorge Cauhy

Dep. João de Deus

Dep. Junior Brunelli

Dep. José Edmar

Dep. Junior Brunelli

Dep. José Edmar

Dep. Odilon Aires

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Odilon Aires

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Pedro Passos

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Pedro Passos

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Wilson Lima

Dep. Peniel Pacheco

Dep. Wilson Lima

Dep. Peniel Pacheco

REQUERIMENTO Nº 174/2003
(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 24 de março de 2004, às 10:00h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Eraldo Alves da Cruz.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a realização de Sessão Solene, no dia 24 de março de 2004, às 10:00h, no Plenário deste Legislativo, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Eraldo Alves da Cruz.

JUSTIFICATIVA

Através do PL 352/00, foi proposto conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ERALDO ALVES DA CRUZ. Após regular tramitação, a Proposição foi aprovada nesta Casa, sendo-lhe outorgado o Título mediante o Decreto Legislativo n.º 1000/03, faltando, portanto, a realização da Solenidade para sua entrega.

Sala das Sessões,

DEPUTADO CARLOS XAVIER

DA NA AGENDA
ENTOS 24/3/04
DOAL 18/04/04
Wile
i Petreia
do Cerimonial

REQUERIMENTO Nº 175/2003
(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 07 de junho de 2004, às 15:00h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em comemoração ao Dia do Pastor.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a realização de Sessão Solene, no dia 07 de junho de 2004, às 15:00h, no Plenário deste Legislativo, em comemoração ao DIA DO PASTOR.

JUSTIFICATIVA

A dura realidade enfrentada por toda a sociedade brasileira, torna inquestionável o Estado não possuir condições de promover o bem social sem a ativa participação de diversos segmentos que lhe auxiliem, principalmente aqueles voltados para a formação e recuperação do caráter do cidadão. Assim, sobreleva a necessidade de reconhecermos o importante papel que o segmento evangélico vem desempenhando ao longo dos anos.

Muito embora algumas denominações adotem esta data diversa, é na primeira quinzena do mês de junho de cada ano que a grande maioria dos evangélicos de todo o Brasil homenageiam os Pastores, pessoas que inegavelmente muito têm contribuído na melhoria da qualidade de vida de nossa sociedade.

Dessa forma, nada mais justo que também nós, lídimos representantes do Povo, prestemos nossa homenagem, realizando a Sessão Solene ora proposta, daí porque rogo aos Nobres Pares o apoio para a provação deste requerimento.

RESERVADA NA AGENDA
DE EVENTOS
LOCAL PLANO
Sala das Sessões
DEPUTADO CARLOS XAVIER

Sala das Sessões,

DEPUTADO CARLOS XAVIER

JUSTIFICATIVA

Através do PL 278/00, foi proposto conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ OLÍMPIO NETO. Após regular tramitação, a Proposição foi aprovada nesta Casa, sendo-lhe outorgado o Título mediante o Decreto Legislativo n.º 679/01, faltando, portanto, a realização da Solenidade para sua entrega.

Sala das Sessões,

DEPUTADO CARLOS XAVIER

Dep. Anilcéia Machado

Dep. Augusto Carvalho

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Benício Tavares

Dep. Carlos Xavier

Dep. Chico Floresta

Dep. Chico Vigilante

Dep. Chico Leite

Dep. Érika Kokay

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Fábio Barcellos

Dep. Eurides Brito

Dep. Izalci Lucas

Dep. Gim Argello

Dep. Jorge Cauhy

Dep. João de Deus

Dep. Junior Brunelli

Dep. José Edmar

Dep. Odilon Aires

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Pedro Passos

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Wilson Lima

Dep. Peniel Pacheco

Dep. Anilcéia Machado

Dep. Augusto Carvalho

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Benício Tavares

Dep. Carlos Xavier

Dep. Chico Floresta

Dep. Chico Vigilante

Dep. Chico Leite

Dep. Érika Kokay

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Fábio Barcellos

Dep. Eurides Brito

Dep. Izalci Lucas

Dep. Gim Argello

Dep. Jorge Cauhy

Dep. João de Deus

Dep. Junior Brunelli

Dep. José Edmar

Dep. Odilon Aires

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Pedro Passos

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Wilson Lima

Dep. Peniel Pacheco

REQUERIMENTO

(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

Requer a realização de Sessão Solene, no dia 18 de maio de 2004, às 10:00h, no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Olímpio Neto.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de Sessão Solene, no dia 18 de maio de 2004, às 10:00h, no Plenário deste Legislativo, para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. JOSÉ OLÍMPIO NETO.

REQUERIMENTO Nº 871/2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

/2003

Requer a realização de sessão solene, no dia 21 de setembro DE 2004, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 21 de setembro de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 21 de setembro, comemora-se o dia nacional de luta das pessoas portadoras de deficiência em todo o Brasil.

A cada ano é escolhido um tema que esteja relacionado com a luta por cidadania desse grupo de cidadãos.

Como todos sabemos, desde a Constituição de 1988, a cidadania das pessoas portadoras de deficiência passou a fazer parte da luta por igualdade em nosso País. As disposições constitucionais representam, para esses cidadãos, um marco em sua luta por cidadania, pois, após o ano internacional da pessoa deficiente, instituído pela Organização das Nações Unidas em 1981, todos os estados que fazem parte da ONU começaram a desenvolver políticas específicas para esse público e, no Brasil, o auge desse trabalho por inclusão social aconteceu com a disposição, na Constituição, dos direitos que pretendem igualar a cidadania dos brasileiros.

É verdade que hoje encontramos diversos obstáculos que ainda não foram superados. Entretanto, entendemos que as disposições legais configuram-se como instrumento de luta diária por inclusão social desses brasileiros.

Ao mesmo tempo, é de fundamental importância comemorar e destacar o dia nacional de luta desses cidadãos, contribuindo para a construção de sua cidadania cotidianamente.

Assim, tendo em vista a importância desse dia e da luta dessas pessoas, apresentamos o presente Requerimento conclamando os nobres pares para que o aprovem.

Brasília, 10 de dezembro de 2003.

Deputado PAULO TADEU

REQUERIMENTO Nº 879/2003 2003
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

Requer a realização de sessão solene, no dia 13 de dezembro de 2004, em comemoração ao aniversário da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 13 de dezembro de 2004, nesta Câmara Legislativa, em comemoração ao aniversário da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JUSTIFICAÇÃO

A história da CEB remonta aos primórdios de Brasília, ainda como um departamento da NOVACAP, o Departamento de Força e Luz - DFL, popularmente conhecido como o DEFELE. Assim, permaneceu até 16 de dezembro de 1968, quando foi fundada a Companhia Elétrica de Brasília - CEB que, posteriormente, passou a ser Companhia Energética.

Desde seus primórdios desempenhou, talvez, o mais importante papel para a sociedade do Distrito Federal, pois garantiu o desenvolvimento das áreas habitacionais, comerciais e industriais que surgiram. Sem a eletricidade, o motor desse desenvolvimento, não era possível tal nível de ocupação de território e de qualidade de vida - uma das melhores do País.

A Companhia conta com um valoroso quadro de empregados, cuja notória capacitação técnica e profissional levaram-na a receber, em 1996, o prêmio de melhor empresa do ano do setor elétrico do País, concedido pela Revista Exame. A partir daí, tem conseguido sucessivos prêmios e honrarias por seu desempenho. Em 1999, figurou na Revista Gazeta Mercantil Latino Americana, como a 9ª maior empresa estatal do setor elétrico no Brasil e a 595ª entre as 1000 maiores empresas da América Latina em faturamento.

A CEB é, portanto, uma empresa pública que dá orgulho ao povo do Distrito Federal. É com o objetivo de render homenagem a essa importante empresa que apresentamos este Requerimento.

Brasília, 15 de dezembro 2003.

Deputado Paulo Tadeu

Em 15/12/03

REQUERIMENTO Nº 879/2003 003 Em 15/12/03
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu e outros)

Requer a realização de sessão solene, no dia 1º de março de 2004, em comemoração ao aniversário de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeremos, nos termos dos arts. 124 e 145, III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de sessão solene, no dia 1º de março de 2004, na sede de FURNAS - DF, em comemoração ao aniversário de FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

JUSTIFICAÇÃO

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., criada em 1957, com o objetivo de construir e operar a Usina Hidrelétrica de Furnas, é a empresa de economia mista subsidiária do Sistema Eletrobrás responsável pelo suprimento de energia elétrica na área mais desenvolvida e povoada do País, abrangendo sete estados das Regiões Sudeste e Centro-Oeste, onde vivem cerca de setenta milhões de pessoas. Nessa área, concentra-se sessenta e cinco por cento de nosso Produto Interno Bruto e sessenta e quatro por cento de nossa produção industrial que consome quarenta por cento de toda a energia gerada no País.

Tendo como missão atender a tão importante mercado de energia elétrica, as linhas de transmissão de FURNAS constituem extensões naturais de seu parque gerador e carregam energia por mais de dezesseis quilômetros. O gerenciamento da água armazenada nos diversos reservatórios otimiza a energia gerada, aproveitando ao máximo essa forma limpa de gerar eletricidade.

Atualmente, FURNAS é responsável pela operação de nove usinas hidrelétricas - Corumbá, Serra da Mesa, Itumbiara, Estreito, Peixoto, Porto Colômbia, Marimbondo, Funil e a própria represa de Furnas e de duas termelétricas - Campos e Santa Cruz. A empresa é responsável, também, pela transmissão de parcela destinada ao Brasil da energia produzida pela Usina Binacional Itaipu, encarregando-se de efetivar a integração eletro-energética entre as Regiões Sul e Sudeste do País.

Para operar e expandir esse vasto sistema de geração e transmissão de energia, FURNAS interage com o meio ambiente, cuja preservação é hoje uma realidade: fauna, flora, condições de saúde e habitação das populações remanejadas dos locais objeto de implantação de reservatórios ocupam parcela substancial das preocupações e das ações da empresa. A condução adequada das questões sócio-ambientais tem gerado ações que buscam minimizar o impacto aos meios físico-biótico e sócio-econômicos.

É indiscutível o papel social conquistado por essa empresa para as Regiões Sudeste e Centro-Oeste e para o País, ao promover o desenvolvimento econômico e melhorar as condições de vida da população. No Distrito Federal, a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS é responsável por noventa e sete por cento da energia elétrica aqui consumida, distribuída por meio da Companhia Energética de Brasília - CEB.

DE 2.003

(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Em 15/12/03 **LIDO**
Assessoria da Presidência

TA RESERVADA NA AGENDA
RAL DE EVENTOS: 15
RA: 15 LOCAL: 15
DOMINGUES
Chale do Cerimonial

Deputado Paulo Tadeu

RQ 118/2003

REQUERIMENTO Nº
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Requer à Secretaria de Saúde o encaminhamento do relatório de prestação de contas do exercício de 2003 e demonstrativos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos regimentais e como membro da Comissão de Educação e Saúde, respaldada pelo disposto no inciso VII, § 2º, do art. 68 e Inciso XVI do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ainda nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 que estabelece: "o gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo apresentará, trimestralmente, ao Conselho de Saúde correspondente e em audiência pública nas câmaras de vereadores e nas assembleias legislativas respectivas, para análise e ampla divulgação, relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada", requiro à Secretaria de Saúde o relatório da prestação de contas do 2º, 3º e 4º trimestres do corrente exercício e informações complementares conforme abaixo:

- a) Informar se os valores repassados pelo Ministério da Saúde são suficientes para atender todas as demandas de material de consumo, medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar, medicamentos de alto custo, contratos de serviços médicos, contratos de manutenção de equipamentos médico hospitalares, aquisição de equipamentos, material permanente, execução dos programas de combate à Dengue, Programa de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Epidemiologia, fornecimento de orteses e próteses e Tratamento fora do Domicílio.
- b) Informar sobre o PSF – Programa Saúde da Família, detalhando número de equipes, composição das equipes e estatística de atendimento.
- c) Informações sobre o programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, indicando o número de pacientes atendidos e locais de encaminhamento.
- d) Relação dos serviços médicos contratados na rede privada, indicando hospitais e clínicas, número de pacientes e valor dispendido com essas contratações no exercício de 2003.
- e) Informar o número de profissionais médicos alocados em cada unidade hospitalar e ambulatorial, quantidade de vagas em cada categoria profissional e as vagas não preenchidas de cada categoria.
- f) Demonstrativo do Programa de Fornecimento de Órteses e Próteses, indicando o quantitativo que é adquirido de terceiros e o que é fornecido pela Oficina de Órtese e Prótese da Secretaria de Saúde.
- g) Demonstrativo de atendimentos no programa de fornecimento de Medicamentos de Alto Custo e os valores dispendidos no exercício de 2003.

Cabe aos membros da Comissão de Educação e Saúde o acompanhamento e a fiscalização de programas e leis relativas à matéria de sua competência.
Divulgar o relatório da prestação de contas.

Divulgar o relatório da prestação de contas e aplicação dos recursos do SUS é competência do gestor do Sistema Único de Saúde em cada esfera de governo, assegurado pelo artigo 12 da Lei Federal 8689/93.

Dada a grande importância do assunto gostaríamos de obter maiores informações com vistas a formação de juízo, solicitando que seja enviado a esta Casa, em particular à Comissão de Educação e Saúde, o material solicitado.

Sala das Sessões,

Deputada **ELIANA PEDROSA**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a recuperação da pavimentação asfáltica, bem como a construção de estacionamentos no Setor de Inflamáveis, na Região Administrativa do Guará - RAX.

JUSTIFICACÃO

As vias do Setor de inflamáveis encontram-se em péssimo estado de conservação, fato que tem causado grandes prejuízos nos veículos que por elas trafegam cotidianamente, sobre os caminhões que transportam cargas químicas e/ou inflamáveis, sem contar que o Setor praticamente não conta com um número estacionamentos suficiente para atender a demanda de automóveis de carga. Assim, roamos ao Setor de Segurança.

Assim, rogamos ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras, que envide esforços no sentido de recuperar as vias e construir novos estacionamentos no Setor de Inflamáveis.

Indicação. Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta

Sala das Sessões, em de de 2.003.

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

INDICAÇÃO Nº 187/2003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL) DE 2.003

Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal a destinação de recursos para apoio à realização de formaturas de alunos da Pré-Escola, Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal a destinação de recursos para apoio à realização de formaturas de alunos da Pré-Escola, Ensinos Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino.

JUSTIFICAÇÃO

Temos comparecido a várias formaturas de estudantes da Rede Pública de Ensino, as quais, em sua maioria, sofrem com o desfalque de inúmeros alunos, que não participam devido à falta de recursos de seus familiares para fazer frente às despesas com as formaturas.

Assim, acreditamos que o GDF, por meio da Secretaria de Educação, deve destinar recursos para apoiar as mencionadas formaturas, em especial para atender aos alunos oriundos de famílias de baixa renda, logicamente que dentro do padrão de receita salarial familiar estabelecido pelo Poder Executivo.

Indicação. Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

IND 1818/2003
INDICAÇÃO Nº DE 2.003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do DFTRANS que determine às empresas operadoras do Serviço de Transporte Público Coletivo, a colocação de placas contendo os itinerários das linhas de ônibus.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do DFTRANS que determine às empresas operadoras do Serviço de Transporte Público Coletivo, a colocação de placas contendo os itinerários das linhas de ônibus.

JUSTIFICAÇÃO

Busca a presente indicação garantir informação aos usuários do Serviço de Transporte Coletivo do DF, especialmente no que diz respeito à afixação, na parte frontal dos ônibus, de placas contendo os itinerários das linhas, tendo em vista que tem se tornado corriqueira a negligência das empresas operadoras nesse aspecto, fato que vem causando grandes transtornos aos usuários, os quais, por não conseguirem identificar os itinerários, findam enfrentando sérias dificuldades para se locomoverem.

Assim exposto, sugerimos Senhor Diretor-Geral do DFTRANS que envide esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, tendo em vista a sua relevância para os usuários do Sistema de Transportes Públicos do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2.003.


DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

IND 1818/2003
INDICAÇÃO Nº DE 2.003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal, a realização de cursos preparatórios para concursos públicos, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Distrito Federal, a realização de cursos preparatórios para concursos públicos, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação busca assegurar à comunidade menos favorecida e aos alunos da Rede Pública de Ensino, condições adequadas para inserção no mercado de trabalho através de concurso público.

Dessa forma, sugerimos à Senhora Secretária de Educação que envide esforços no sentido de implementar os cursos preparatórios mencionados, utilizando para tal fim as unidades escolares da Rede Pública de Ensino, atendendo, assim, aos anseios da comunidade mais carente.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003.


DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

IND 1820/2003
INDICAÇÃO Nº 2.003
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Habitação e Urbanismo do Distrito Federal, a demarcação de uma área, para implantação de trailers, quiosques e similares, localizada entre o Setor de Oficinas Norte (SOF) e o Jardim Roriz, próximo ao Campus avançado da Universidade de Brasília – UnB, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Habitação e Urbanismo do Distrito Federal, a demarcação de uma área, para implantação de trailers, quiosques e similares, localizada entre o Setor de Oficinas Norte (SOF) e o Jardim Roriz, próximo ao Campus avançado da Universidade de Brasília – UnB, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação busca assegurar a geração de empregos e oferta de serviços de qualidade à comunidade de Planaltina e que trabalha no SOF ou mora no Jardim Roriz, por meio da instalação de trailers, quiosques e similares em uma área localizada entre essas duas localidades.

Assim, sugerimos a Senhora Secretária de Habitação e Urbanismo que envide esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, o qual é de grande relevância para a comunidade de Planaltina.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003.


DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

IND 1820/2003
INDICAÇÃO Nº 2.003
(Do Senhor Deputado IZALCI – PFL)

Sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Habitação e Urbanismo, a demarcação de área na "Prainha", ao lado da Ponte Costa e Silva, para a instalação de quiosques destinados à comercialização de produtos artesanais, lanches e comida natural, na região Administrativa de Brasília – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Senhora Secretária de Habitação e Urbanismo, a demarcação de área na "Prainha", ao lado da Ponte Costa e Silva, para a instalação de quiosques destinados à comercialização de produtos artesanais, lanches e comida natural, na região Administrativa de Brasília – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação busca assegurar a instalação de quiosques destinados à comercialização de produtos artesanais, lanches e comida natural, de maneira a proporcionar maior comodidade para os frequentadores da "Prainha".

Assim, sugerimos a Senhora Secretária de Habitação e Urbanismo, que envide esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, o qual garantirá melhorias substanciais para os frequentadores da "Prainha".

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003.


DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

INDICAÇÃO Nº 1822/2003 ERAL Assessoria do Plenário
DE 2.003

(Do Senhor Deputado IZALCI - PFL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação de iluminação pública às margens das vias de acesso ao Setor de Inflamáveis, na Região Administrativa do Guará - RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação de iluminação pública às margens das vias de acesso ao Setor de Inflamáveis, na Região Administrativa do Guará - RA X.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor de Inflamáveis é a localidade onde são depositados e distribuídos os combustíveis que abastecem o Distrito Federal e região vizinha. Os caminhões que ali estacionam, para aguardar o descarregamento dos produtos, ficam vulneráveis à ação de marginais, devido, não só a falta de policiamento, mas, também, à deficiência na iluminação pública.

Dessarte, reivindicamos ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras que envide esforços no sentido de atender esse importante pleito, tendo em vista a sua relevância para a segurança das pessoas que trabalham no Setor de Inflamáveis, bem como para os produtos que nele são depositados.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003.

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

INDICAÇÃO Nº 1823/2003 ERAL Assessoria do Plenário
DE 2.003

(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a implementação de melhorias no policiamento do Setor de Inflamáveis, na Região Administrativa do Guará - RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a implementação de melhorias no policiamento do Setor de Inflamáveis, na Região Administrativa do Guará - RA X.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo garantir maior segurança para as pessoas que trabalham no Setor de Inflamáveis, bem como para os produtos que ali são depositados rotineiramente.

Assim, deve o Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, envidar esforços no sentido de atender essa importante reivindicação, tendo em vista a deficiência no policiamento que atende aquela localidade está causando pavor em trabalhadores e empresários.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003.

DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

INDICAÇÃO Nº 1824/2003 Assessoria do Plenário
(Da Sra. DEP. ANILCEIA MACHADO)

Solicita ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras a construção de acesso para BR 020 na quadra 02 na altura do conjunto C-10 na região Administrativa de Sobradinho - RA- V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Obras a construção de acesso para BR 020 na quadra 02 na altura do conjunto C-10 na região Administrativa de Sobradinho - RA- V.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem o objetivo de conceder à quadra 02 mais um acesso à BR 020, pois quem reside nos conjuntos C-05, C-08, C-10, C-13, C-17, C-21 e adjacências, tem seu itinerário de acesso à BR 020 bastante dificultado sujeitos a trafegarem diariamente em 48 quebra-molas. A saída direta para a BR 020 exatamente na ladeira que desce para o conjunto C-10 e adjacências beneficiará os moradores daquela localidade.

Sala das Sessões, em

Deputada ANILCEIA MACHADO
PMDB

INDICAÇÃO Nº 1825/2003 103

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara dos Deputados a elaboração de uma edição popular do Novo Código Civil Brasileiro para ser distribuído nos estabelecimentos de ensino, nos hospitais, agências bancárias, bem como nos demais órgãos públicos do País.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados a elaboração de uma edição popular do Novo Código Civil Brasileiro para ser distribuído nos estabelecimentos de ensino, nos hospitais, agências bancárias, bem como nos demais órgãos públicos do País.

JUSTIFICAÇÃO

Parece ser do conhecimento de todos que, nos últimos tempos, temos passado por várias transformações em nossa sociedade, principalmente no que se refere às relações pessoais e às novas formas de organização das famílias.

O novo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, entrou em vigor um ano após sua sanção. Por esse motivo, mostra-se evidente a importância da divulgação da nova codificação. A necessidade de universalizar tal conhecimento acentua-se pela própria relevância desse ramo do Direito, que é o direito comum a todas as pessoas.

Inúmeras foram as mudanças operadas pela nova codificação em todos os setores da vida civil, sendo aconselhável que todos os brasileiros conheçam as normas e os princípios que presidiram a elaboração do novo código, pois, somente assim, facilitando o acesso ao saber, é que a sociedade tomará ciência do progresso representado pelas alterações realizadas na legislação do País.

Espera-se que as oportunidades de aprendizagem que poderão ser oferecidas, com a distribuição do Código em versão popular, sejam úteis ao desenvolvimento da consciência da população e permitam a todos contribuir, cada vez mais, para o aperfeiçoamento das relações pessoais em nosso País.

Todo esforço deverá ser feito para criar oportunidades de aprendizagem eficazes, pois as regras de relações humanas constituem uma exigência para a construção da real cidadania, uma finalidade do Estado Democrático de Direito.

Em síntese, cabe ressaltar que a campanha sugerida no presente documento - reprodução e distribuição do Novo Código Civil, em versão popular, em todos os estabelecimentos de Ensino, nos Hospitais Públicos, nas delegacias, correios, agências bancárias do País - tem como principal objetivo conscientizar os brasileiros, levando informações sobre seus direitos e deveres. Então, fica clara a necessidade de divulgar a referida legislação.

Diante do exposto, sugerimos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados que determine a realização de uma edição popular do Novo Código Civil Brasileiro, nos termos aqui propostos.

Sala das Sessões,

Deputado Chico Leite

INDICAÇÃO Nº IND 1826/2003 **2003**
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Sugere ao Poder Executivo, a construção de um Centro de Saúde na Área Especial 01 da QN 523, Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, a construção de um Centro de Saúde na Área Especial 01 da QN 523, Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade atender antiga reivindicação dos moradores da QN 523 de Samambaia, no sentido de sugerir ao Poder Executivo Local a construção de um Centro de Saúde na Área Especial 01 da QN 523 de Samambaia Sul, Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Segundo os moradores, existe naquela localidade um terreno vazio – Área Especial 01 – há 15 anos, cuja destinação original é para construção de um Centro de Saúde. Comprova-se o fato, através do mapa da área, onde na Área Especial 01, está a localização de um Centro de Saúde.

Os moradores da QN 523 têm que se deslocar até uma outra localidade para serem atendidos em um Posto de Saúde. Muitas vezes esse deslocamento traz um custo adicional de duas a quatro passagens de ônibus.

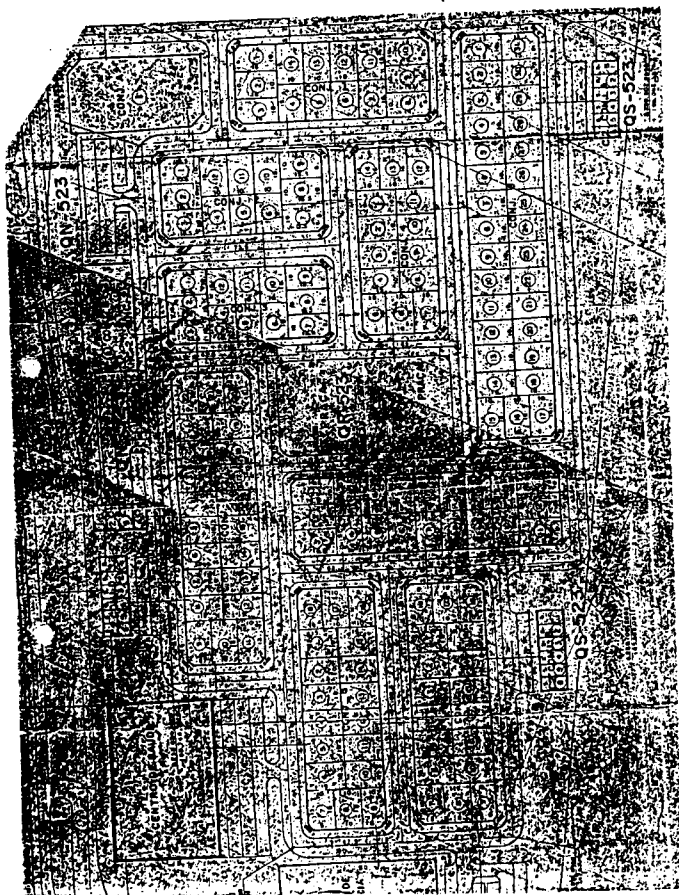
O terreno encontra-se abandonado e mal cuidado, acumulando entulhos e sujeiras, além de ser um local propício para o comércio e o consumo de drogas.

Uma vez que já existe o terreno destinado para construção de um Centro de Saúde, sugere-se então, que a construção seja realizada a fim de melhorar a qualidade do atendimento ao público no serviço de saúde pública do Distrito Federal.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Indicação, considerando que a medida beneficiará os moradores daquela localidade.

Sala das Sessões, em

Peniel Pacheco
PENIEL PACHECO
Deputado Distrital



INDICAÇÃO Nº IND 1827/2003 **2003**
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a regulamentação da Lei nº 1.941/98 que altera a Lei nº 261/92, "que concede isenção do ICMS na aquisição de veículos que especifica".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a regulamentação da Lei nº 1.941/98 que altera a Lei nº 261/92, "que concede isenção do ICMS na aquisição de veículos que especifica".

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela, tem por finalidade solicitar ao Chefe do Poder Executivo Local, a regulamentação da Lei nº 1.941/98, sancionada por este poder, que altera a Lei nº 261/92, "que concede isenção do ICMS na aquisição de veículos que especifica".

A matéria da Lei 1.941/98, diz respeito à isenção de ICMS na aquisição de veículos para portadores de deficiência física.

A Lei nº 261/92 dispõe sobre a não obrigatoriedade das adaptações a que se refere o caput do art. 1º da referida Lei, aos cegos e deficientes visuais que não possam dirigir em razão de insuficiência de visão.

Até hoje ainda não houve regulamentação da Lei nº 261/92, prejudicando os cidadãos beneficiários da mesma.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Indicação, considerando que a medida beneficiará os portadores de deficiência visual.

Sala das Sessões, em

Peniel Pacheco
PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº IND 1828/2003 **2003**
(Do Deputado Peniel Pacheco)

Sugere ao Poder Executivo, através da Administração Regional de Brasília – RA I, a transferência do Ponto de Táxi situado em frente ao Shopping Pátio Brasil, para a área localizada no Setor de Rádio e TV Sul, em frente à TV Nacional.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do Art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo, através da Administração Regional de Brasília – RA I, a transferência do Ponto de Táxi situado em frente ao Shopping Pátio Brasil, para a área localizada no Setor de Rádio e TV Sul, em frente à TV Nacional.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo, sugerir ao Poder Executivo, através da Administração Regional de Brasília – RA I, a transferência do Ponto de Táxi situado em frente ao Shopping Pátio Brasil, para a área localizada no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, em frente à TV Nacional.

É fato que o trânsito da Avenida W3 Sul nos horários de maior fluxo de veículos, é caótico. O grande número de carros e a grande concentração de ônibus que por ali trafegam, traz um engarrafamento gigantesco que se estende, na maioria das vezes, do Shopping Pátio Brasil até o início da Avenida W3 Norte.

O Ponto de Táxi que hoje localiza-se em frente ao Shopping Pátio Brasil, bem próximo ao ponto de ônibus, dificulta não só o exercício das atividades dos taxistas, como também congestionam ainda mais o trânsito da localidade.

A proposição em tela, sugere a transferência do referido Ponto de Táxi, para a área localizada poucos metros adiante, com um maior espaço físico, em frente à TV Nacional. cremos que o fluxo de veículos no local correrá de maneira a beneficiar tanto os taxistas, quanto os veículos que trafegam por ali todos os dias.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente Indicação, considerando que a medida diminuirá o fluxo de veículos que trafegam naquela localidade.

Sala das Sessões, em


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº 1828/2003: 2003

(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que autorize utilização do registro de preços da Subsecretaria de Compras e Licitações - "Central de Compras".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo/Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - Subsecretaria de Compras e Licitações, seja concedida autorização para o uso do registro de preços da Central de Compras.

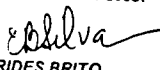
JUSTIFICAÇÃO

A implantação do registro de preços demanda tempo e gastos financeiros. Para as aquisições desta Casa Legislativa, faz-se necessário, principalmente nos casos de urgência, a agilidade do processo.

O Poder Executivo dispõe do sistema de registro de preços que, se franqueado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, muito facilitará no processo de aquisições para esta Casa.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2003.


Deputada Distrital EURIDES BRITO

REC 35/2003

RECURSO Nº 151/2003
(De Vários Deputados)

Ao PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 903, de 2003, que "reestrutura a Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 152, III, do Regimento Interno, vimos apresentar recurso contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto epigrafo, considerando os seguintes argumentos:

Em reunião realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, o parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, proferido pelo Deputado Wilson Lima, revela o seguinte conteúdo:

"A emenda modificativa no. 2/03, apresentada na CEOF, bem como as emendas do Plenário não merecem prosperar, pois descaracterizam totalmente o Projeto de Lei original. Além disso, estão evadas de inconstitucionalidade pois tratam de renúncia de receita não prevista nas leis orçamentárias".

E, ainda,

"Em que pese a relevância das 14 (catorze) emendas apresentadas ao Projeto em tela, somos pela REJEIÇÃO, pois além de descaracterizarem totalmente o Projeto Lei original, apresentam vício insanável de inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito (sic), inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, espelhado na Lei Orgânica do Distrito Federal, que veda renúncia ou aumento de despesa não prevista nas Leis Orçamentárias, assim prevê, in verbis:.....

Assim, por atender aos princípios de constitucionalidade, juricidade e regimentalidade, somos pela aprovação do Projeto de Lei no. 903/2003, REJEITANDO todas as 14 (catorze) emendas apresentadas."

Este parecer compromete de maneira terminativa a possibilidade de virem a ser resgatadas as emendas que durante dias a fio esta Comissão debateu, negociou e acordou com representantes do Governo do Distrito Federal.

Nestes termos, solicitamos seja reformada a deliberação da CCJ, reconstruindo-se os acordos obtidos, como foi feito nos pareceres das Carreiras de Magistério e da Assistência à Educação, permitindo-se assim que sejam, pelo menos em parte, atendidas as reivindicações dos trabalhadores da respectiva carreira.

Nestes termos, requeremos a admissão e a procedência do presente recurso, com a consequente reforma da decisão recorrida.

Deputado CHICO ARGILANTE

Deputada ERIKA KOKAY

Deputado PAULO TADEU

Deputada ANILCÉIA MACHADO

Deputado CARLOS XAVIER

Deputada EURIDES BRITO

Deputado GIM ARGELLO

Deputado JORGE CAUHY

Deputado LEONARDO PRUDENTE

Deputado PEDRO PASSOS

Deputado WILSON LIMA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO FLORESTA

Deputado CHICO LEITE

Deputado AUGUSTO ARVALHO

Deputada ELIANA EDROSA

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Deputado ZALCI LUCAS

Deputado JOSÉ EDMAR

Deputado ODILON AIRES

Deputado PENIEL PACHECO

Deputado JOÃO DE DEUS

REC 36/2003

RECURSO Nº 151/2003
(De Vários Deputados)

Assessoria do Pleno

Ao PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 906, de 2003, que "reestrutura a Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994, e nº 2.816, de 13 de novembro de 2001, e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 63, § 1º c/c 152, III, do Regimento Interno, vimos apresentar recurso contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto epigrafo, considerando os seguintes argumentos:

Em reunião realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, o parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, proferido pelo Deputado Wilson Lima, revela o seguinte conteúdo:

"Em que pese a relevância das 37 emendas apresentadas ao Projeto em tela, somos pela REJEIÇÃO, pois além de descaracterizarem totalmente o Projeto Lei original, apresentam vício insanável de inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito (sic), inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, espelhado na Lei Orgânica do Distrito Federal, que veda renúncia ou aumento de despesa não prevista nas Leis Orçamentárias, assim prevê, in verbis:.....

Assim, por atender aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 903/2003, REJEITANDO todas as 37 emendas apresentadas."

Este parecer compromete de maneira terminativa a possibilidade de virem a ser resgatadas as emendas que durante dias a fio esta Comissão debateu, negociou e acordou com representantes do Governo do Distrito Federal.

Nestes termos, solicitamos seja reformada a deliberação da CCI, reconstruindo-se os acordos obtidos, como foi feito nos pareceres das Carreiras de Magistério e da Assistência à Educação, permitindo-se assim que sejam, pelo menos em parte, atendidas as reivindicações dos trabalhadores da respectiva carreira.

Nestes termos, requeremos a admissão e a procedência do presente recurso, com a consequente reforma da decisão recorrida.

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputada ÉRIKA KOKAY

Deputado PAULO TADEU

Deputada ANILCÉIA MACHADO

Deputado CARLOS XAVIER

Deputada EURIDES BRITO

Deputado GIM ARGELLO

Deputado JORGE CAUHY

Deputado LEONARDO PRUDENTE

Deputado PEDRO PASSOS

Deputado WILSON LIMA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO FLORESTA

Deputado CHICO LEITE

Deputado AUGUSTO ARVALHO

Deputada ELIANA EDROSA

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Deputado IZALCI LUCAS

Deputado JOSÉ EDMAR

Deputado ODILON AIRES

Deputado PENIEL PACHECO

Deputado JOÃO DE DEUS

REC 37/2003

RECURSO Nº
(De Vários Deputados)

003

Assessoria de Plenário

Ao PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 905, de 2003, que "reestrutura a Carreira de Cirurgião-Dentista do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 63, § 1º c/c 152, III, do Regimento Interno, vimos apresentar recurso contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto epigrafoado, considerando os seguintes argumentos:

Em reunião realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, o parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, proferido pelo Deputado Wilson Lima, revela o seguinte conteúdo:

"Em que pese a relevância das 14 (catorze) emendas apresentadas ao Projeto em tela, somos pela REJEIÇÃO, pois além de descaracterizarem totalmente o Projeto Lei original, apresentam vício insanável de inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito (sic), inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, espelhado na Lei Orgânica do Distrito Federal, que veda renúncia ou aumento de despesa não prevista nas Leis Orçamentárias, assim prevê, in verbis:.....

Assim, por atender aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 903/2003, REJEITANDO todas as 14 (catorze) emendas apresentadas."

Este parecer compromete de maneira terminativa a possibilidade de virem a ser resgatadas as emendas que durante dias a fio esta Comissão debateu, negociou e acordou com representantes do Governo do Distrito Federal.

Nestes termos, solicitamos seja reformada a deliberação da CCI, reconstruindo-se os acordos obtidos, como foi feito nos pareceres das Carreiras de Magistério e da Assistência à Educação, permitindo-se assim que sejam, pelo menos em parte, atendidas as reivindicações dos trabalhadores da respectiva carreira.

Nestes termos, requeremos a admissão e a procedência do presente recurso, com a consequente reforma da decisão recorrida.

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputada ÉRIKA KOKAY

Deputado PAULO TADEU

Deputada ANILCÉIA MACHADO

Deputado CARLOS XAVIER

Deputada EURIDES BRITO

Deputado GIM ARGELLO

Deputado JORGE CAUHY

Deputado LEONARDO PRUDENTE

Deputado PEDRO PASSOS

Deputado WILSON LIMA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO FLORESTA

Deputado CHICO LEITE

Deputado AUGUSTO ARVALHO

Deputada ELIANA EDROSA

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Deputado IZALCI LUCAS

Deputado JOSÉ EDMAR

Deputado ODILON AIRES

Deputado PENIEL PACHECO

Deputado JOÃO DE DEUS

REC 38/2003
RECURSO Nº
(De Vários Deputados)Em 10/12/03
Assessoria de Plenário

Ao PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 904, de 2003, que "reestrutura a Carreira de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 63, § 1º c/c 152, III, do Regimento Interno, vimos apresentar recurso contra o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto epigrafoado, considerando os seguintes argumentos:

Em reunião realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, o parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, proferido pelo Deputado Wilson Lima, revela o seguinte conteúdo:

"Em que pese a relevância das 15 (quinze) emendas apresentadas ao Projeto em tela, somos pela REJEIÇÃO, pois além de descaracterizarem totalmente o Projeto Lei original, apresentam vício insanável de inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito (sic), inconstitucionalidade. O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, espelhado na Lei Orgânica do Distrito Federal, que veda renúncia ou aumento de despesa não prevista nas Leis Orçamentárias, assim prevê, in verbis:.....

Assim, por atender aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 903/2003, REJEITANDO todas as 15 (quinze) emendas apresentadas."

Este parecer compromete de maneira terminativa a possibilidade de virem a ser resgatadas as emendas que durante dias a fio esta Comissão debateu, negociou e acordou com representantes do Governo do Distrito Federal.

Nestes termos, solicitamos seja reformada a deliberação da CCI, reconstruindo-se os acordos obtidos, como foi feito nos pareceres das Carreiras de Magistério e da Assistência à Educação, permitindo-se assim que sejam, pelo menos em parte, atendidas as reivindicações dos trabalhadores da respectiva carreira.

Nestes termos, requeremos a admissão e a procedência do presente recurso, com a consequente reforma da decisão recorrida.

Deputado CHICO VIGILANTE

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputada **ERICA KOKAY**

Deputado **PAULO TADEU**

Deputada **ANILCÉIA MACHADO**

Deputado **CARLOS XAVIER**

Deputada **EURIDES BRITO**

Deputado **GIM ARGELLO**

Deputado **JORGE CAUHY**

Deputado **LEONARDO PRUDENTE**

Deputado **PEDRO PASSOS**

Deputado **WILSON LIMA**

Deputado **CHICO FLÓRESTA**

Deputado **CHICO LEITE**

Deputado **AUGUSTO ARVALHO**

Deputada **ELIANA EBROSA**

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**

Deputado **ZALCI LUCAS**

Deputado **JOSÉ EDMAR**

Deputado **ODILON AIRES**

Deputado **PENIEL PACHECO**

Deputado **JOÃO DE DEUS**

REC 39/2003
RECURSO N.º 39/2003
(De Vários Deputados)

Assessoria de Plenário

Recorrida: Comissão de Constituição e Justiça.

Objeto do Recurso: Decisão da CCJ que aprovou Parecer da relatoria do deputado Júnior Brunelli, rejeitando a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 8, de 2003, que "acrescenta os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Os parlamentares signatários vêm, respeitosamente, com respaldo no art. 152, III, combinado com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, interpor o presente Recurso para o Plenário, em face do resultado a que chegou a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, aprovando o Parecer indeferitório do Relator, Deputado Júnior Brunelli, no PELO nº 8/2003, em reunião levada a efeito no dia 09-12-2003, expondo para tanto o seguinte:

BREVE INTRODUÇÃO FÁTICA:

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica, em epígrafe, da autoria dos recorrentes, pretende acrescentar os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, visando conferir instrumentos jurídicos ao Distrito Federal de modo a proporcionar os meios adequados à concretização do princípio da moralidade, contemplado no *caput* do art. 37 da CF/88, no que diz respeito ao provimento dos cargos em comissão e as funções de confiança.

Pedimos vênha para reproduzir, nesta oportunidade, alguns trechos relevantes e constantes da justificativa do PELO:

A captura do Estado brasileiro por alguns poucos tem que ser enfrentada pelas vias da reforma do ordenamento jurídico. A democratização do acesso aos cargos comissionados, com critérios mais objetivos e transparentes, deve ser a tônica da mudança, avanço que contemplará maior eficiência e economia ao Estado.

Assim, o projeto harmoniza-se com essa oxigenação reformista, de modo a se ampliar a base democrática de distribuição e ocupação dos elevados cargos públicos. Para tanto a proposta se apresenta objetivando realizar o princípio da eficiência, na escolha de candidatos concretamente preparados para a relevante missão, e, também, com o valor da economia, pois o profissional ajustado ao seu meio e escolhido não por vinculação comprometida trará, seguramente, contribuição valiosa na defesa do Distrito Federal.

DO PARECER E VOTO

O Parecer da lavra do ilustre Deputado Júnior Brunelli consumiu doze laudas transcrevendo fragmentos da Lei Orgânica; citando decisão do STF (ADIN 1981-3); reproduzindo a história das Constituições; incursionando pelas Leis 1711/52 e 8112/90; mencionando o Código Penal, sem lograr, objetivamente, apontar qualquer ponto que pudesse inquirar a proposição sob apreciação de qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Sem nenhuma vacilação o Relator destaca na peça de sua autoria, na segunda folha, que se debruçara sobre o exame de mérito da matéria.

Ora, ainda que outro motivo não houvesse para ser questionado, nesse particular o Parecer exorbitou e refugiou grosseiramente aos limites regimentais, aos quais está inextricavelmente vinculado, vejamos:

Da Comissão de Constituição e Justiça

Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

1 - examinar a admissibilidade das **proposições em geral**, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação; (grifei)

Das Matérias Sujeitas a Disposições Especiais (Grifei)

Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 210. A proposta de emenda à Lei Orgânica, apresentada na forma do art. 139, será despachada pelo Presidente da Câmara Legislativa à Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciará sobre sua admissibilidade, no prazo de cinco dias, devolvendo-a à Mesa com o respectivo parecer.

A centralidade do equívoco do nobre parlamentar repousa na pretensão demonstrada em apreciar a qualquer custo o mérito da matéria, pois em se tratando de Emenda à Lei Orgânica, a prerrogativa da Comissão de Constituição e Justiça não vai a tanto, devendo se limitar a pronunciar-se apenas e tão-somente sobre a sua admissibilidade, sem se imiscuir no mérito, é o que dispõe de forma clara como a luz solar o art. 210, acima transcrito, das normas Regimentais.

Nas hipóteses de tramitação de Emendas à Lei Orgânica não há que se confundir quanto à escolha da regra regimental aplicável, uma vez que nesses casos a regra geral, preconizada pelo art. 63 do Regimento Interno, abre espaço para a regra especial, em face da obviedade do princípio da especialidade.

Ao leigo talvez enseje alguma confusão, eliminável, entretanto, mediante consulta minimamente baseada na hermenêutica, que indicará, nestes casos, a inafastável incidência do princípio da especialidade: *lex specialis derogat lex generali*.

Portanto, diz-se que uma norma é especial em relação à outra, geral, quando possui em sua definição legal todos os elementos desta, mais alguns de natureza objetiva ou subjetiva, denominados especializantes, apresentando, por isso, um *minus* ou um *plus*.

O presente caso enquadra-se perfeitamente no contexto acima discorrido. Consulte-se, a propósito, os textos dos artigos 63, I e do "Capítulo XV", onde se insere o art. 210 do Regimento Interno. Ver-se-á que o primeiro cuida da norma geral e o Capítulo XV trata de especialidades.

Doutrina Cappelletti que usualmente, no sistema político, o controle, ao invés de ser posterior à elaboração da lei, é preventivo, vale dizer, ocorre antes que a lei entre em vigor, e às vezes, se trata ainda de um controle com função meramente consultiva, isto é, função de um mero parecer.¹

E ainda:

"Especificamente, no juízo de constitucionalidade o contraste se faz dentro de uma perspectiva técnica estrita, verificando se as proposições se adequam, se conformam, respeitam o texto constitucional".² (grifei).

Este deveria ser o balizamento do parecer questionado, procurando limitar-se à verificação objetiva de eventual incompatibilidade vertical, baseada no princípio da unidade da Constituição (*Trata-se de uma unidade de sentido 'político-ideológico', segundo Canotilho, 'longe de constituir uma unidade lógico-axiomática, num*

¹ CAPPELLETTI, Mauro. "O controle judicial de constitucionalidade das leis no direito comparado". Porto Alegre, Fabris, 1984.

² AZEVEDO, Luiz H. Caselli de. "O controle legislativo de constitucionalidade". Porto Alegre, Fabris, 2001, p. 45

entendimento ou uma unidade hierarquicamente valorativa, com o inevitável recurso à ordem dos valores"³) ou antinomias (contradição entre duas leis ou princípios).

O Regimento não deixa margem a qualquer tipo de dúvida quando estabelece, no regimento abaixo transcrito, que na proposta de Emenda o mérito da proposição será objeto de exame por Comissão Especial, composta de sete membros, que terá o prazo de vinte dias para proferir parecer.

Art. 210.
(...)

§ 2º Admitida a proposta, o Presidente da Câmara Legislativa designará Comissão Especial, composta de sete membros, observado o disposto nos arts. 55, 59 e 60 para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de vinte dias, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

Dessa forma resta demonstrado que o Parecer impugnado exorbitou de seus limites regimentais, violando o Relator as suas atribuições, pois foi muito além de onde deveria ter ido, pois julgou e decidiu o mérito, juntamente com a Comissão de Constituição e Justiça, quando a tanto não estão autorizados.

Isto posto reafirma-se que o Relator não poderia ter incursionado no mérito da matéria, nem tampouco a CCJ se manifestado pela aprovação do viciado parecer. O fato por si só viola flagrantemente o Regimento Interno e desautoriza a conclusão adotada pela Comissão, desvestindo o ato legiferante de qualquer validade jurídica, ensejando, por essa razão, a imediata remessa do PELO nº 8/2003 para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

DA MORALIDADE

Sem meias palavras o Projeto de Emenda à Lei Orgânica em questão respalda-se, fortemente, no enfrentamento e no efetivo combate ao nepotismo e ao clientelismo, desvalores que minam a eficiência do aparato do Estado.

A proposta legislativa também visa dar concretude ao princípio da moralidade, estabelecido no art. 37 da CF/88 combinado com o art. 19, da LODF, vedando o provimento de cargos em comissão e as funções de confiança aos cônjuges e parentes até o terceiro grau das autoridades que relaciona no projeto. Em última análise propõe sepultar os últimos resquícios do estado patrimonialista!

Pois bem: o nobre parlamentar registra em seu parecer que "O tema proposto em Emenda, fere a Constituição vigente, a qual, a seu turno, não veda a

³ CANOTILHO, José Joaquim Gomes: "Direito Constitucional". Coimbra, Almedina, 1999.

ocupação desses cargos públicos pelo critério de consanguinidade (...) não será agora, que flâmulas de cores encorpadas alteiam-se nos mastros da República, que iremos atestar o descarilhamento (sic) ético e moral da nossa Capital, fato este não havido nem existente, devendo sempre ser respeitada a independência dos Poderes e a competência legislativa dos mesmos".

Como se vê não há qualquer malferimento às normas constitucionais, ao revés o Projeto sob análise realiza no mundo concreto da Administração Pública o Princípio da Moralidade.

Verifica-se, assim, que o Parecer objurgado transita na contra-mão da história, divorcia-se da realidade e do momento político que atravessa o país, uma vez que repudia o Projeto afirmando que "Não será pelo fator sanguíneo que iremos moralizar o serviço público", como se pretendesse blindar o fenômeno do nepotismo da apreciação ética, especialmente da aplicação do princípio da moralidade estabelecido pelo texto constitucional. Retroagindo ao período anterior ao da Revolução Francesa e da eliminação da ordem jurídico ocidental dos privilégios de sangue que definiu a nobreza do *ancien regime*.

O Parecer questionado mergulha em outros equívocos, valendo destacar o ponto em que afirma: "A tônica marcante é a transitoriedade dessas nomeações, elas se qualificam por um interesse público transitório". Ora, ainda mais por essa razão é que se impõe o estabelecimento dos critérios propostos. A afirmação acima relembra-nos o seguinte episódio paralelo: Ao estudar as instituições políticas da URSS André Hauriou dizia que era surpreendente o caráter esquizofrênico da situação em face da inexistência de identidade entre o texto constitucional e a prática política cotidiana. Naquele país, que constituía-se num inquestionável Estado ditatorial, a constituição o declarava democrático e, segundo os nomes políticos e os comentaristas oficiais daquela época, mais democrático que os países do Ocidente.⁴

Ainda sobre a concretização do princípio da moralidade administrativa, é saliente a seguinte lição de Celso Antonio Bandeira de Mello:

"A administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio direito, configurando ilicitude que assujeita a conduta viciada à invalidação, porquanto tal princípio

⁴ HAURIOU, André. Derecho constitucional. Barcelona, Ariel, 1980.

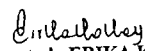
assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do art. 37 da constituição".⁵

Em face de todo o exposto finalmente pode-se concluir que o Parecer combatido volta-se para o passado, não enxerga o presente e despreza o amanhã. Exorbitou de suas atribuições regimentais e por isso resvalou para a ilicitude. Consequentemente a decisão da CCJ contamina-se de ilegalidade, despindo-se de qualquer validade jurídica.

DO REQUERIMENTO:

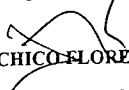
Assim, à vista das considerações aduzidas nestas razões recursais, fica desde logo requerido a esse Plenário o acolhimento do recurso interposto para o fim de dar-lhe provimento, prosseguindo-se na forma prevista pelos artigos 210 e 211 do Estatuto Regimental.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2003.


Deputada ERIKA KOKAY


Deputada ARLETE SAMPAIO

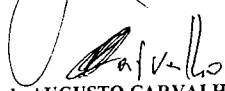

Deputado CHICO VIGILANTE


Deputado CHICO FLORESTA


Deputado PAULO TADEU


Deputado CHICO LEITE


Deputado PENIEL PACHECO


Deputado AUGUSTO CARVALHO

⁵ Apud MUKAI, Toshio: "Da aplicabilidade do princípio da moralidade administrativa e do seu controle jurisdicional". In Cadernos de direito constitucional e ciência política n.4, São Paulo, Revista dos Tribunais, 1993, p.217.

2 - ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 15: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.182, de 2000**, de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Institui o cadastro de inadimplentes dos créditos referentes a sanções pecuniárias por descumprimento da legislação ambiental do Distrito Federal (CADIN-AMBIENTAL), e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) ITEM 16: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 779, de 2003**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Veda a exigência do pagamento do seguro obrigatório, referente a exercícios anteriores, para a liberação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes). Houve 1 abstenção.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) ITEM 17: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 282, de 1999**, de autoria do Deputado João de Deus (PPB), que "Dispõe sobre a concessão de hora extra trabalhada aos policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(4º) ITEM 18: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 814, de 2003**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado (PMDB), que "Implantação do Programa de Reeducação Alimentar nas unidades de saúde da rede pública e dá outras providências".

APROVADO por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(5º) **ITEM 19:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 435, de 2003**, de autoria da Deputada Eurides Brito (PMDB), que "Dispõe sobre a imediata liberação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(6º) **ITEM 20:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 436, de 2003**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio (PT), que "Dispõe sobre o direito à assistência dos pacientes de epilepsia". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(7º) **ITEM 26:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 991, de 2003**, de autoria do Deputado Wilson Lima (PMDB), que "Veda a internação de presos que especifica em hospitais da rede pública do Distrito Federal e dá outras providências". **LIDO**.

(8º) **ITEM 27:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 992, de 2003**, de autoria do Deputado Wilson Lima (PMDB), que "Institui no âmbito do Distrito Federal os 'pesque -pagues populares' e dá outras providências".

- Parecer contrário do Relator da CESDTMA, Deputado Chico Floresta. **REJEITADO** com 14 votos contrários, 8 votos favoráveis e 2 abstenções.

- Parecer do vencido, do Relator Deputado José Edmar, favorável ao projeto.

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 3 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes). Houve 9 votos contrários.

(9º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 63, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Determina a aplicação, no âmbito do Distrito Federal, das disposições da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que resultam alterações na legislação tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e dá outras providências". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(10º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 806, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Determina a aplicação, no âmbito do Distrito Federal, das disposições da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que resultam alterações na legislação tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e dá outras providências". **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(11º) **ITEM 4:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 928, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei

nº 1.169, de 24 de julho de 1996, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 19, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(12º) **ITEM 5:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 743, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei 2.708, de 11 de maio de 2001, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução de base de cálculo do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações com produtos agropecuários". **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(13º) **ITEM 6:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 295, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, a firmar convênio com o Centro Comunitário São Lucas (CECOSAL)". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(14º) **ITEM 7:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 990, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 50.696.412,00 (cinquenta milhões e seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(15º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 974, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 33, de 12 de julho de 1989". **APROVADO** por votação em processo simbólico (19 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(16º) **ITEM 11:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 906, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a carreira de assistência pública de saúde do DF, de que tratam as Leis nº 740, de 28 de julho de 1994 e nº 2.816 de novembro de 2001 e dá outras providências".

- Votação das emendas de 1º turno nºs 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

(17º) **ITEM 8:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 869, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a carreira de magistério público do Distrito Federal e dá outras providências".

- Votação das emendas de 1º turno nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

- Destaque à emenda nº 1. **REJEITADA**

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(18º) **ITEM 9:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 870, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a carreira de assistência à educação do Distrito Federal e dá outras providências".

- Votação das emendas de 1º turno nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(19º) **ITEM 10:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 905, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a carreira de cirurgião-dentista do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências".

- Votação das emendas de 1º turno nº 1, 2, 3 e 4. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(20º) **ITEM 12:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 904, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a carreira de enfermeiro do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa seus vencimentos e dá outras providências".

- Votação das emendas de 1º turno nº 12, 13, 14, 15 e 16. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(21º) **ITEM 13:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 903, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Reestrutura a carreira médica do quadro de pessoal do Distrito Federal, fixa os seus vencimentos e dá outras providências".

- Votação das emendas de 1º turno nº 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(22º) **ITEM 21:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Resolução nº 61, de 2003**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(23º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 182, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Concede remissão e isenção de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao imóvel que menciona e dá outras providências". **APROVADO** com 16 votos favoráveis e 6 votos contrários. Houve 2 ausências.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(24º) **ITEM 22:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 989, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa ao Instituto de Defesa do Consumidor (PROCON) e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 8 votos contrários.

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Odilon Aires. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 8 votos contrários.

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 6 votos contrários.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes). Houve 7 votos contrários.

(25º) **ITEM 23:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 975, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 1.824, de 13 de janeiro de 1998, e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da CDESTIMA, Deputado João de Deus. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Parecer favorável do Relator da CEOF, Deputado Odilon Aires. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (17 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (15 deputados presentes).

(26º) **ITEM 29:** Apreciação do **veto total** ao **Projeto de Lei nº 120, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite (PC do B), que Institui o Dia do Consumidor no Distrito Federal e dá outras providências". **LIDO**.

(27º) **ITEM 30:** Discussão e votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2003**, de autoria da CEOF, que "Homologa o Convênio do ICMS nº 66, de 2003".

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (18 deputados presentes).

- Votação do projeto em turno único. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(28º) **ITEM 25:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 931, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a remissão de multas, juros e taxas de serviços, incidentes sobre as prestações em atraso dos mutuários do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em processo de extinção e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Brunelli favorável ao substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Paulo Tadeu favorável ao substitutivo apresentado. **APROVADO** por votação em

processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 23 votos favoráveis. Houve 1 ausência.

(29º) **ITEM 28:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Resolução nº 6, de 2003**, de autoria do Deputado José Edmar (PMDB), que "Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço público federal dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

- Parecer favorável do Relator da Mesa Diretora, Deputado Paulo Tadeu. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(30º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 436, de 1999**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Fica assegurado o sepultamento por conta do DF às pessoas que especifica e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (20 deputados presentes).

(31º) **ITEM 36:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 956, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Vigilante (PT), que "Estabelece alíquotas progressivas do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para imóveis urbanos edificados e não ocupados, conforme previsto no art. 156, §1º, inciso II, e art. 182 da Constituição Federal". **APROVADO** com 11 votos favoráveis e 8 votos contrários e 1 abstenção. Houve 4 ausências.

(32º) **ITEM 37:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 773, de 2003**, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2004". **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(33º) **ITEM INCLuíDO:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Resolução nº 63, de 2003**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre os cargos em comissão na estrutura administrativa da CLDF e sobre a composição do Gabinete Parlamentar".

- Parecer favorável do Relator da Mesa Diretora, Deputado Gim. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (22 deputados presentes).

3 – COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Comunica a presença do Deputado Federal Wasny de Roure na Casa.

4 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, ~~layro a presente Ata.~~

Primeiro(a) Secretário(a)

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Fábio Barcellos)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Conselheiro Renato Rainha.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Conselheiro Antônio Renato Alves Rainha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de fevereiro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 128/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a divulgação, pelas prestadoras de serviços de telefonia e de energia elétrica, de tabela de preços dos seus serviços, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04

Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 302/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre a inclusão do tema transversal Noções Gerais de Defesa Civil e Percepção de Riscos, nos currículos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04

Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 467/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que permite a utilização de poços artesianos no abastecimento de água para clubes esportivos / recreativos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/02/04

Último Dia: 19/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 868/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que define as diretrizes para o procedimento licitatório do Serviço de Transporte Público Alternativo de

Condomínio – STPAC, criado na forma da Lei nº 3.000, de 04 de julho de 2003.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 247/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que consolida o texto da Lei federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável ao Distrito Federal na forma da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 81 /03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que cria o fundo de assistência à saúde do policial civil e seus dependentes e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/02/04
Último Dia: 23/02/04

- PROJETO DE LEI nº 983/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE LEI nº 984/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que cria o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE LEI nº 987/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que cria o Fundo de Apoio às Vítimas de Violência no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 998/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de débitos dos veículos nos terminais eletrônicos do Banco de Brasília – BRB.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 999/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que estabelece normas de controle do nível de ruído nos veículos de transporte coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1003/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a Responsabilidade Social do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1023/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria o Serviço de Transporte Público de Passageiros e Valores por Motocicletas do Distrito Federal – STPM/DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1032/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que institui linha de crédito no Banco de Brasília S/A com a finalidade que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1034/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre a proibição da cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS nas contas de serviços públicos das igrejas e templos de qualquer culto no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1047/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que anistia os funcionários do Banco de Brasília – BRB demitidos entre novembro de 2003 e janeiro de 2004.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 252/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a liberação de senha do SIGGO aos membros do Poder Legislativo Local.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 981/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a implantação de Restaurante Comunitário na Rodoviária de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE LEI nº 982/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas e dos hospitais particulares exigirem o registro dos médicos no CRM-DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE LEI nº 994/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que torna obrigatória a denominação nos idiomas português e inglês nas placas de endereçamentos e identificação dos monumentos históricos e prédios públicos estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 995/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, que dispõe sobre a inclusão do "Aniversário do Núcleo Bandeirante" no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 997/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1000/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER, que declara a "CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO VIDA ABUNDANTE", entidade de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1017/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe a criação do vale-taxi destinado às pessoas carentes e com dificuldade ou impossibilidade de locomoção e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1022/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe o patrono do Sistema Público de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1027/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que institui a Política Distrital de Qualidade Ambiental Ocupacional e de Proteção da Saúde do Trabalhador e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1031/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, *que cria o Serviço de Defensoria Jurídica no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1039/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que institui o primeiro domingo de maio como o "Dia da Mãe-Crecheira" no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE LEI nº 1048/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que cria o balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 238/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor TARCÍSIO FRANKLIN.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 239/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor GERALDO RUI PEREIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 240/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 241/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor PAULO MENICUCCI CASTANHEIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 242/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ARI ALVES MOREIRA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 243/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JÚLIO CÉZAR MOTA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 244/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RONEY NEMER.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/03
Último Dia: 12/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 246/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Janaina da Cunha Ortiga.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 249/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao atleta EDITÁCIO VIEIRA DE ANDRADE - DIMBA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 250/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Simão Francisco de Miranda.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 251/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, post mortem, ao Senhor ASSÚ GUIMARÃES.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 253/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Armando Brédice.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 254/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Governador do Estado de Goiás, MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 255/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Brigadeiro-Médico Dr. JOSÉ ROBERTO GABRIEL.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 1016/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, BENÍCIO TAVARES e AGUINALDO DE JESUS, *que dispõe sobre a desapropriação das áreas que detêm poços artesianos profundo tubular e semi artesianos que forneçam água nos parcelamentos de solo regularizados ou não no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1002/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que cria a Praça Presidente Juscelino Kubitschek ao lado da Ponte JK na Região Administrativa de Brasília – RA I.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1043/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a criação do Curral Comunitário de Santa Maria RA – XIII e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1044/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, *que altera a Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, que "institui a Política de Recursos Hídricos e cria o Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1045/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de reservatórios de captação de água para as unidades habitacionais do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 064/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, *que dispõe sobre a criação do Parque Recreativo do Setor QNO na Região Administrativa IV – Ceilândia.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1024/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe sobre a implantação de postos de atendimento ao consumidor, pelas empresas prestadoras de serviço de telefonia, em todas as cidades do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1030/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe sobre a aplicação de penalidades pelo atraso na realização de eventos artísticos, desportivos e sociais, com cobrança de ingresso, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1042/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a divulgação dos prazos de validade de produtos em promoção nos supermercados e estabelecimento afins e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 148/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JORGE CAUHY, *que dispõe sobre a transformação do Posto de Saúde do Núcleo Bandeirante em Policlínica e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 461/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, *que dispõe sobre a permissão para a CAESB administrar o abastecimento d'água e esgotamento sanitário dos parcelamentos de solo – denominados condomínios horizontais.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 991/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que veda a internação de presos que especifica em hospitais da rede pública ou particular do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1020/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, *que dispõe que as redes de ensino pública e privada do Distrito Federal deverão oferecer em suas instalações, programas de atendimento e integração aos portadores de necessidades especiais, conforme especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1046/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, *que dispõe sobre a assistência emergencial à saúde nas escolas e creches do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 993/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que torna obrigatória a disponibilidade dos serviços de profissionais de salva-vidas nos clubes, associações atléticas ou assemelhados, estabelecidos no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1001/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, *que altera dispositivos da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1019/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, *que cria no âmbito do Distrito Federal o Programa de Valorização Profissional junto aos egressos do Sistema Penitenciário, conforme especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1037/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da sinalização de containers e caçambas para coleta de lixo e entulhos dispostos nas vias urbanas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1041/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, *que dispõe sobre o cadastro dos usuários das empresas ou instituições que locam ou cedem gratuitamente computadores e máquinas para acesso a Internet, no âmbito do Distrito Federal, conhecidas também como "cyber-cafês".*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

- **PROJETO DE LEI nº 996/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, *que cria o Roteiro Ecoturístico, Religioso e Cultural MISSÃO CRULS, no âmbito do Distrito Federal e da RIDE.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1004/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento de Lazer no Lago do Parque Sarah Kubitschek – PEIXAMENTO DAS AGUAS DO PARQUE.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1018/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que proíbe a comercialização e o uso de brometo de metila no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1021/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, *que dispõe sobre a criação do Parque Urbano e de Uso Múltiplo Boca da Mata e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1025/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que introduz alterações na Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, que "dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1033/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, *que dispõe sobre a obrigação da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP, de identificar seus "poços de Visita" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1035/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, *que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e sinais acústicos, ruídos e vibrações resultantes de atividades urbanas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1036/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, *que dispõe sobre a implantação de sistema*

alternativo de coleta e tratamento de esgoto sanitário doméstico, em áreas desprovidas de rede pública coletora e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1038/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre o acesso a próprios artístico-esportivos no âmbito do Distrito Federal a doadores de sangue.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

- **PROJETO DE LEI nº 985/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que autoriza o Poder Executivo a implantar a Ouvidoria de Direitos Humanos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 986/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do quesito cor nos formulários das Unidades da Rede de Saúde.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 988/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, *que altera e acrescenta parágrafo único ao Art. 2º da Lei 1.201, de 20 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Semana dos Direitos Humanos na rede escolar pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/02/04
Último Dia: 13/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1026/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que dispõe sobre a valorização de afros-descendentes nas peças publicitárias dos Poderes Públicos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE LEI nº 1028/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que cria a Capelaria Carcerária no âmbito do Sistema Prisional do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 065/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, FÁBIO BARCELOS E OUTROS, *que altera o art. 130, Título V, Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 066/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, FÁBIO BARCELOS E OUTROS, *que altera o art. 154, Título VI, Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 067/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, FÁBIO BARCELOS E OUTROS, *que altera o Capítulo III do Título VI do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 068/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, ELIANA PEDROSA E OUTROS, *que altera o Capítulo II do Título I, seção III, Subseções I, II e III do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 069/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, FÁBIO BARCELOS E OUTROS, *que altera o § 8º do art. 126 do Capítulo VI do Título IV do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/02/04
Último Dia: 26/02/04

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RJ/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Mensagem

MENSAGEM
Nº 044/2004

Brasília 05 de fevereiro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo do Distrito Federal, objetivando dar sequência na gestão democrática desenvolvida no âmbito da Administração Local, passará a contar com nova liderança nessa Casa Legislativa.

A Excelentíssima Deputada Eurides Brito, condutora honrosa e competente da missão a ela delegada, militante, conhecedora dos processos democráticos e detentora de inquestionável saber político, desempenhou com brilhantismo essa missão. Aproveito para agradecer sua dedicação e lealdade. A partir da presente data a indicação para assumir a missão de liderança será a Excelentíssima Deputada Anilceia Machado.

Na oportunidade renovo protestos de estima e sucesso na importante missão de conduzir a Casa Legislativa do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

ATA DA 4ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2004

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às dezesseis horas, na sala de reunião da Presidência, reuniram-se os membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os senhores: Arlécio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência; Ivo Borges de Lima, Secretário Executivo/Vice-Presidência; Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário Executivo/Primeira Secretária; Ruitheir Jacques Sanfilippo, Secretário Executivo/Segunda Secretária e Júlio Luis Urnaú, Secretário Executivo/Terceira Secretária, para deliberar sobre os itens abaixo:

1) Processos nº 174/04, 330/04, 355/04; 100/04, 101/04, 102/04, 103/04, 104/04; 277/04, 273/04, 350/04; 088/04, 089/04, 91/04, 92/04, 339/04; 95/04, 96/04 e 328/04. - Verbas indenizatórias. Relatores: Secretário-Geral/Presidência; Secretário Executivo/Vice-Presidência; Secretário Executivo/1ª Secretária, Secretário Executivo/2ª Secretária e Secretário Executivo/3ª Secretária. Deliberação: Aprovadas. Encaminhar à DOFC para providenciar o ressarcimento.

2) Processo nº 0325/04 - Adiantamento de remuneração de férias. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Aprovar a solicitação da servidora entendendo que o recebimento do adiantamento não implica em alteração na programação de férias.

3) Processo nº 1863/03 - Solicitação de afastamento para curso de doutorado. Relator: Secretário-Geral/Presidência. Deliberação: Vistas concedidas ao Secretário Executivo da Vice-Presidência.

4) Processo nº 1898/03 - Débitos do processo 1828/03 compensados como créditos no processo 1602/03. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Vistas concedidas ao Secretário-Geral/Presidência.

5) Memorando nº 11/04 SCA/DSG/DAF - Formulário de nada consta. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Aprovada a solicitação.

6) Memorando nº 10/04 Gabinete da 1ª Secretária - CIPA. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Aprovada a minuta de Ato da Mesa. Encaminhar à Mesa Diretora para assinaturas.

7) Processo nº 1896/03 - Inclusão na folha de pagamento dos 11,98 % e incorporação desse percentual. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Determinar à Procuradoria Geral da CLDF que regularize a instrução processual com cópias autenticadas dos documentos apresentados e orientar para que os processos preliminarmente sejam submetidos à decisão do GMD.

Nada mais havendo a tratar, eu, Arlécio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Secretários Executivos do Gabinete da Mesa Diretora.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice - Presidência

RUITHEIR JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

GUSTAVO PONCE DE L. SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

JÚLIO LUIS URNAU
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 23 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe é facultada pelo art. 3º, Inciso II, do Ato da Mesa Diretora nº 042/2003, e tendo em vista os Memorandos SEO nº 014-015/2004, de 29/01/04,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, do Gabinete da Mesa Diretora, de 08 de janeiro de 2004.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário - Geral / Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo / Vice-Presidência

RUITHEIR JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo / 2ª Secretária

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO
Secretário Executivo / 1ª Secretária

JÚLIO LUIS URNAU
Secretário Executivo / 3ª Secretária

ANEXO I - ACRÉSCIMO**ORÇAMENTO FISCAL**

ANEXO A PORTARIA DO
GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 23 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004

RECURSOS DO TESOURO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			150.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			150.000
01.122.0254.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.92	100	100.000
01.122.0254.8517.0132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	100.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.92	100	50.000
28.846.0001.9050.0034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	50.000
TOTAL				150.000

ANEXO II - REDUÇÃO

ANEXO A PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 23 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004		ORÇAMENTO FISCAL			
		RECURSOS DO TESOURO			
		R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL	
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			150.000	
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			150.000	
01.122.0254.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.39	100	100.000	100.000
01.122.0254.8517.0132	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	100.000	100.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.96	100	50.000	50.000
28.846.0001.9050.0034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.96	100	50.000	50.000
TOTAL				150.000	

Atos Administrativos

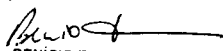
ATO DO PRESIDENTE Nº 70, DE 2004.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES, matrícula nº 15.871-13, do cargo em comissão de Secretário de Divisão, CL-11, da Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal, da Diretoria de Recursos Humanos, bem como **NOMEÁ-LA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-14, no gabinete parlamentar do deputado Chico Vigilante (Resolução nº 091/94 e 143/97 - RQ - Processo nº 784/03).

Brasília, 11 de fevereiro de 2004


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

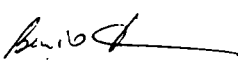
ATO DO PRESIDENTE Nº 71, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA TEREZA SILVA, para exercer o Cargo Especial de Gabinete - CL - 01, na Liderança do PMDB. (Resolução nº. 125/97).

Brasília, 11 de fevereiro de 2004


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

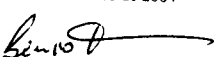
ATO DO PRESIDENTE Nº 72, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP - 05, no Gabinete Parlamentar do Deputado Fábio Barcellos. (Resolução nº. 204/03).

Brasília, 11 de fevereiro de 2004


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 73, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tomar sem efeito os Atos do Presidente nºs. 52 e 54/04, publicados no Diário da Câmara Legislativa de 05.02.04.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

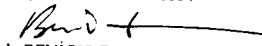
ATO DO PRESIDENTE Nº 74, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- Tomar sem efeito os itens 03 e 06 do Ato do Presidente nº. 64/04, publicados no Diário da Câmara Legislativa de 09.02.04.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 75, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - **EXONERAR HÉLIO GONÇALVES BATISTA**, matrícula nº. 15.438-27, do cargo em comissão de Auxiliar de Segurança - EP - 01, da Coordenadoria de Segurança, bem como **DEVOLVÊ-LO** ao órgão de origem. (Resolução nº. 104/95).

2 - **NOMEAR FÁBIO BARBOSA**, requisitado da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Segurança - EP - 01, na Coordenadoria de Segurança. (Resolução nº. 104/95).

Brasília, 11 de fevereiro de 2004


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

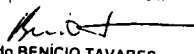
ATO DO PRESIDENTE Nº 76, DE 2004.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por perda de prazo de posse, o item 2, do Ato do Presidente nº 025/04, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 14 de janeiro de 2004, que trata da nomeação de **NEUSIMAR ANTONIA DA SILVA** para exercer cargo em comissão de Assessor de Comissão, CL-02, na Comissão de Assuntos Sociais.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

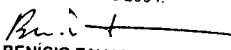
ATO DO PRESIDENTE Nº 77, DE 2004.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o item 7, do Ato do Presidente nº 060/2004, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 06 de fevereiro de 2004, que trata da nomeação de **CLAITON AFONSO VIEIRA**, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Aguinaldo de Jesus.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

ATO DO PRESIDENTE Nº. 78, DE 2004

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o art. 42, III, "a" e 61 § 2º, do Regimento Interno, à vista das indicações de Partidos e Blocos Parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Legislativa, durante o segundo ano da quarta legislatura, passam a ser compostas pelos Deputados e respectivos suplentes conforme o anexo deste Ato.

Art. 2º - Ficam os Senhores Deputados Membros das Comissões Permanentes desta Casa, designados na forma deste Ato, convocados a se reunirem no

Plenário desta Câmara Legislativa, no dia 12 de fevereiro, quinta-feira, às 15.00 horas, para elegerem seus respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Ato do Presidente nº. 69 de 2004.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, 11 de fevereiro de 2004



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Composição das Comissões Permanentes da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Anexo ao Ato do Presidente nº. 78/04

Comissão	Cargo	Composição				
CCJ	EFETIVO	PEDRO PASSOS PMDB	CARLOS XAVIER PMDB	JUNIOR BRUNELLI PP	CHICO LEITE BLOCO INDEPENDENTE	CHICO VIGILANTE PT
	SUPLENTE	ODILON AIRES PMDB	WILSON LIMA PMDB	JOÃO DE DEUS PP	AUGUSTO CARVALHO BLOCO INDEPENDENTE	ARLETE SAMPAIO PT
CEOF	EFETIVO	LEONARDO PRUDENTE PMDB	ELIANA PEDROSA PFL	ODILON AIRES PMDB	EURIDES BRITO PMDB	PAULO TADEU PT
	SUPLENTE	PEDRO PASSOS PMDB	FÁBIO BARCELLOS PFL	JOSÉ EDMAR PMDB	ANILCEIA MACHADO PMDB	ÉRIKA KOKAY PT
CAS	EFETIVO	AUGUSTO CARVALHO BLOCO INDEPENDENTE	JORGE CAUHY PFL	PAULO TADEU PT	LEONARDO PRUDENTE PMDB	JOSÉ EDMAR PMDB
	SUPLENTE	CHICO LEITE BLOCO INDEPENDENTE	FÁBIO BARCELLOS PFL	CHICO VIGILANTE PT	WILSON LIMA PMDB	GIM ARGELLO PMDB
CES	EFETIVO	EURIDES BRITO PMDB	CARLOS XAVIER PMDB	AGUINALDO JESUS PMDB	CHICO FLORESTA PT	ARLETE SAMPAIO PT
	SUPLENTE	ANILCEIA MACHADO PMDB	PEDRO PASSOS PMDB	GIM ARGELLO PMDB	CHICO VIGILANTE PT	ÉRIKA KOKAY PT
CDC	EFETIVO	JUNIOR BRUNELLI PP	WILSON LIMA PMDB	FÁBIO BARCELLOS PFL	AUGUSTO CARVALHO BLOCO INDEPENDENTE	ÉRIKA KOKAY PT
	SUPLENTE	JOÃO DE DEUS PP	CARLOS XAVIER PMDB	ELIANA PEDROSA PFL	PENIEL PACHECO BLOCO INDEPENDENTE	PAULO TADEU PT
CSEG	EFETIVO	FÁBIO BARCELLOS PFL	AGUINALDO DE JESUS PMDB	CHICO VIGILANTE PT	ODILON AIRES PMDB	CHICO LEITE BLOCO INDEPENDENTE
	SUPLENTE	JORGE CAUHY PFL	GIM ARGELLO PMDB	PAULO TADEU PT	WILSON LIMA PMDB	PENIEL PACHECO BLOCO INDEPENDENTE
CDESCTMA	EFETIVO	CHICO FLORESTA PT	PENIEL PACHECO BLOCO INDEPENDENTE	PEDRO PASSOS PMDB	GIM ARGELLO PMDB	ELIANA PEDROSA PFL
	SUPLENTE	ARLETE SAMPAIO PT	AUGUSTO CARVALHO BLOCO INDEPENDENTE	ODILON AIRES PMDB	JOSÉ EDMAR PMDB	FÁBIO BARCELLOS PFL
CDDHCEDP	EFETIVO	ÉRIKA KOKAY PT	JOÃO DE DEUS PP	JORGE CAUHY PFL	ANILCEIA MACHADO PMDB	GIM ARGELLO PMDB
	SUPLENTE	CHICO FLORESTA PT	JUNIOR BRUNELLI PP	ELIANA PEDROSA PFL	EURIDES BRITO PMDB	CARLOS XAVIER PMDB
CAF	EFETIVO	JOSÉ EDMAR PMDB	ANILCEIA MACHADO PMDB	JOÃO DE DEUS PP	PENIEL PACHECO BLOCO INDEPENDENTE	ARLETE SAMPAIO PT
	SUPLENTE	LEONARDO PRUDENTE PMDB	EURIDES BRITO PMDB	JUNIOR BRUNELLI PP	AUGUSTO CARVALHO BLOCO INDEPENDENTE	CHICO FLORESTA PT

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

INCLUIR o contrato abaixo discriminado na relação dos contratos sob a responsabilidade dos servidores efetivos EDMILSON DE JESUS, Assistente Legislativo, matrícula nº 13.176-41, CPF nº 223.080.831-15 - EXECUTOR e MANOEL CARLOS PEREIRA, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.559-35, CPF nº 344.332.791-53 - EXECUTOR SUBSTITUTO.

Empresa/Objeto	Processo	Convênio
Empresa: Senado Federal	1566-01	007-04
Objeto: Participação da CLDF no Programa Interlegis.		

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que consta do AMD nº 129/03, publicado no DCL de 05/12/03,

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 05 de dezembro de 2003, os servidores anteriormente lotados no gabinete do deputado Roney Nemer, passaram a integrar o gabinete parlamentar do deputado Wilson Lima.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

ERRATA

Errata do item 02 do Ato do Presidente nº 067, de 2004, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 10/02/04.

ONDE SE LÊ: NÁGELA RICARDO VIANA BERNMÚDEZ, para exercer o Cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP -04, na Liderança do PP.

LEIA-SE: NOMEAR NÁGELA RICARDO VIANA BERNMÚDEZ, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar SP - 04, na Liderança do PP.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que consta do AMD nº 023/04, publicado no DCL de 13/01/04,

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 09 de janeiro de 2004, os servidores anteriormente lotados no gabinete do deputado Izalci Lucas, passaram a integrar o gabinete parlamentar do deputado Aguinaldo de Jesus.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 09/01/2004, os servidores a seguir nominados, anteriormente lotados na Liderança do PFL, passaram a ter lotação na Liderança do PMDB

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo
16.009-49	Cristina Teles Penna	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.949-02	Ivone Fradique Mourão Souza	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.948-04	Jurandir de Aquino	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.342-40	Luiz Eduardo Flausino da Silva	Cargo Especial de Gabinete, CL-03
15.911-27	Marcos Paulo de Carvalho Marques	Cargo Especial de Gabinete, CL-01
15.402-45	Pedro Elmar Alves Leitão	Cargo Especial de Gabinete, CL-01

Brasília, 11 de fevereiro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente da CLDF

Comunicado

MEMORANDO Nº CLO /2004-GAB 20

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

Ao Presidente da Mesa Diretora

Assunto: Indicação de Vice Líder do PMDB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que apazo-me do momento para indicar os meus colegas de Bancada, Deputado Wilson Lima como 1º Vice e o Deputado Pedro Passos como 2º vice ambos na liderança do meu Partido nesta Casa.

Solicito a publicação dos atos pertinentes no Diário da Câmara, bem como as medidas que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Deputado **ODILON AIRES**
Líder do PMDB/DF

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
MD, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nesta

Ed. Sede da CLDF - SAIN Parque Rural - CEP 70086-900 - Brasília-DF - Tel.: 348-8820 - Fax: 348-8820

Decisões STJ

Superior Tribunal de Justiça
HABEAS CORPUS Nº 29.951 - DF (2003/0148416-7)

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO FELIX FISCHER: Versam os autos sobre **habeas corpus** impetrado contra decretação de prisão preventiva e, também, prisão em flagrante em que o paciente estaria enquadrado.

A **questio** está bem relatada no parecer da douta Subprocuradoria-Geral da República a saber:

"Alegam os impetrantes, em síntese, que - Constituição veda, expressamente, a prisão em flagrante de crime afiançável, bem como a decretação de qualquer prisão cautelar contra parlamentares, a teor dos arts. 53 § 2º c.c. arts. 27 § 1º e 32 § 3º, entendimento que estaria cancelado pelo Supremo Tribunal Federal, no Inquérito nº 510. Assim, a prisão do deputado, sob esses dois fundamentos, afrontaria o ordenamento jurídico brasileiro. Prosseguem, afirmando que não se caracterizou, quanto ao paciente, a situação de flagrante delito, porquanto o mesmo teria sido acordado pela Polícia Federal e logo em seguida preso, quando se encontrava em sua fazenda no interior de Goiás, sem que estivesse em situação que sequer pudesse sugerir vinculação a atividade de quadrilha ou bando, ou a prática de corrupção passiva, ou, ainda, a prática de delito de parcelamento irregular do solo urbano.

Defendem ainda, que o auto de prisão em flagrante teria sido forjado, porque, além de nele não constarem o local, a hora e as circunstâncias em que foi efetuada a prisão do paciente, todas as declarações das testemunhas seriam idênticas.

Além disso, afirmam que o flagrante do crime de quadrilha somente se caracteriza quando o agente está praticando algum ato que faça supor a associação para o fim de cometer crimes, o que, segundo os impetrantes, não ocorreu, eis que o paciente teria sido preso, exclusivamente, em razão de investigações pretéritas; e, também, que o crime de parcelamento irregular do solo para fins urbanos seria crime instantâneo de efeitos permanentes e não crime permanente, tudo sob orientação desse Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Após a instrução do writ com algumas peças essenciais (fls. 120/259), a pedido do em. Ministro Relator (fls. 114), a liminar foi deferida (fls. 264/266), considerando, primeiramente, prejudicadas as alegações atinentes à nulidade do auto de prisão em flagrante, tendo em vista a deliberação da Câmara Legislativa pelo "relaxamento" da custódia cautelar, concluindo, provisoriamente, quanto à prisão preventiva, pela sua inviabilidade, baseando-se em julgado do Supremo Tribunal Federal.

Insurgem-se os impetrantes contra o auto de prisão em flagrante delito do Deputado Distrital JOSE EDMAR DE CASTRO CORDEIRO (fls. 32/88), e contra o decreto de prisão preventiva exarado (fls. 93/102), pelos crimes de quadrilha, corrupção passiva, parcelamento irregular do solo e lavagem de dinheiro, entre outros que seriam esclarecidos no decorrer das investigações, sendo certo que, após as prisões e as buscas e apreensões em endereços relacionados com os integrantes da organização, é que foi possível desvendar e corroborar aspectos das condutas criminosas delineadas pelos diálogos interceptados, vindo, inclusive, a configurar-se novos crimes" (fls. 288/290).

O Ministério Público se manifestou, ao final, pela cassação da liminar, com o estabelecimento da prisão preventiva e, por conseguinte, pela denegação da ordem.

É o relatório.

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIMES CONTRA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. DEPUTADO DISTRITAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRISÃO PREVENTIVA.

I - Aos deputados distritais, em sede de prisão em flagrante, aplica-se o disposto no art. 53 § 2º, ex vi arts. 27 § 1º e 32 § 3º, todos da **Lex Maxima**.

II - Os deputados distritais só poderão, em princípio, sofrer prisão cautelar decorrente de situação de flagrância (Precedentes do Pretório Excelso, Inq. nº 510, Pleno).

Writ concedido.

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO FELIX FISCHER: A liminar foi deferida nos seguintes termos:

"Cuida-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado em benefício de José Edmar de Castro Cordeiro, contra decisões proferidas por em. Desembargador Federal do e. Tribunal Regional Federal da Primeira Região, que, primeiramente, decretou a prisão preventiva do acusado em face da eventual perpetração dos crimes de corrupção passiva, parcelamento irregular do solo urbano e lavagem de dinheiro e, a seguir, confirmou auto de prisão em flagrante expedido contra o paciente em decorrência da suposta prática

dos delitos previstos no art. 288 do CP c/c o art. 1º da Lei 9.034/95, no art. 317 do CP, no art. 50, I e parágrafo único, I e II, da Lei 6.766/79 c/c art. 29 do CP.

Nas razões do writ, requerem os impetrantes, em síntese, que se defira a medida liminar para que se suspenda os efeitos dos atos impugnados até a decisão final do mandamus. Para tanto, buscam demonstrar os impetrantes que o auto de prisão em flagrante e o decreto prisional preventivo são nulos, pois infringem os preceitos inscritos no art. 53, § 2º, c/c o art. 27, § 1º, e 32, § 3º, todos da CF. Isso porque o auto de prisão em flagrante versa acerca do suposto cometimento de crimes afiançáveis, além de não preencher os pressupostos e requisitos previstos no art. 5º, LXI, da CF. Já o decreto prisional preventivo, em face da absoluta impossibilidade jurídica-constitucional de decretar-se a prisão preventiva contra Deputado, assim como de ausência de motivação, em evidente contrariedade ao disposto no art. 5º, LXI, da CF, e dos arts. 312 e 315 do CPP.

É o relatório. Decido.

As alegações atinentes à nulidade do auto de prisão em flagrante encontram-se prejudicadas. Consoante as informações prestadas nos autos, a e. Câmara Legislativa do Distrito Federal a prisão em flagrante foi relaxada. Confira-se, oportunamente, o teor dessas informações:

"Em atenção ao contido no Telex nº 033º '003/Quinta Turma, informamos a V. Exa. que o Deputado Distrital JOSÉ EDMAR DE CASTRO CORDEIRO, nas datas de 10/07/03 e 01/07/2003 se encontrava no exercício da atividade parlamentar, não gozando de qualquer licença, conforme informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos deste Poder (documento incluso)."

No que tange à prisão preventiva, o pedido liminar comporta deferimento. A teor da orientação do c. Supremo Tribunal Federal, os parlamentares apenas poderão ser submetidos à prisão provisória ou cautelar na hipótese de situação de flagrância de crime inafiançável. Com efeito, por ora, afigura-se inviável a decretação do encarceramento preventivo do ora paciente, que à época de expedição do decreto prisional encontrava-se no exercício da atividade parlamentar. Colaciono, oportunamente, o referido v. decisório:

"INQUÉRITO - CRIME CONTRA A HONRA - SENADOR DA REPÚBLICA - IMUNIDADE PARLAMENTAR MATERIAL - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - EVOLUÇÃO DO CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO - ASPECTOS DO INSTITUTO DA IMUNIDADE PARLAMENTAR - INVIOABILIDADE E IMPROCESSABILIDADE - "FREEDOM FROM ARREST" - DISCURSO PARLAMENTAR - IRRELEVÂNCIA DO LOCAL EM QUE PROFERIDO - INCIDÊNCIA DA TUTELA CONSTITUCIONAL - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - IRRECUSABILIDADE - MONOPÓLIO CONSTITUCIONAL DA AÇÃO PENAL PÚBLICA - INQUÉRITO ARQUIVADO. - O instituto da imunidade parlamentar atua, no contexto normativo delineado por nossa Constituição, como condição e garantia de independência do Poder Legislativo, seu real destinatário, em face dos outros poderes do Estado. Estende-se ao congressista, embora não constitua uma prerrogativa de ordem subjetiva deste. Trata-se de prerrogativa de caráter institucional, inerente ao Poder Legislativo, que só é conferida ao parlamentar "ratione muneris", em função do cargo e do mandato que exerce. E por essa razão que não se reconhece ao congressista, em tema de imunidade parlamentar, a faculdade de a ela renunciar. Trata-se de garantia institucional deferida ao Congresso Nacional. O congressista, isoladamente considerado, não tem, sobre ela, qualquer poder de disposição. - O exercício do mandato parlamentar recebeu expressiva tutela jurídica da ordem normativa formalmente consubstanciada na Constituição Federal de 1988. Dentre as prerrogativas de caráter político-institucional que inerem ao Poder Legislativo e aos que o integram, emerge, com inquestionável relevo jurídico, o instituto da imunidade parlamentar, que se projeta em duas dimensões: a primeira, de ordem material, a consagrar a inviolabilidade dos membros do congresso Nacional, por suas opiniões, palavras e votos (imunidade parlamentar material), e a segunda, de caráter formal (imunidade parlamentar formal), a gerar, de um lado, a improcessabilidade dos parlamentares, que só poderão ser submetidos a procedimentos penais acusatórios mediante prévia licença de suas Casas, e, de outro, o estado de relativa incoercibilidade pessoal dos congressistas (freedom from arrest), que só poderão sofrer prisão provisória ou cautelar numa única e singular hipótese: situação de flagrância em crime inafiançável. - Dentro do contexto normativo delineado pela Constituição, a garantia jurídico-institucional da imunidade parlamentar formal não obsta a servação o "due process of law", a execução de penas privativas da liberdade definitivamente impostas ao membro do Congresso Nacional. Precedentes: RTJ 70/607. - A imunidade parlamentar material só protege o congressista nos atos, palavras, opiniões e votos proferidos no exercício do ofício congressional. São passíveis dessa tutela jurídico-constitucional apenas os comportamentos parlamentares cuja prática seja imputável ao exercício do mandato legislativo. A garantia da imunidade material estende-se ao desempenho das funções de representante do Poder Legislativo, qualquer que seja o âmbito, parlamentar ou extraparlamentar, dessa atuação, desde que exercida ratione muneris. - O monopólio da ação penal pública, incondicionada ou condicionada, pertence ao Ministério Público. Trata-se de função institucional que lhe foi deferida, com exclusividade, pela Constituição Federal de 1988. É incontestável o poder jurídico-processual do Chefe do Ministério Público que requer, na condição de "dominus litis", o arquivamento judicial de qualquer inquérito ou peca de informação. Inexistindo, a critério do Procurador-Geral elementos que justifiquem o oferecimento de denúncia, não pode o Tribunal, ante a declarada ausência de formação da "opinio delicti", contrariar o pedido de arquivamento deduzido pelo Chefe do Ministério Público. Precedentes do Supremo Tribunal Federal." (Inq 510/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, DJU de 19/04/91).

Sob tal contexto, defiro a liminar para suspender os efeitos do decreto de prisão preventiva, do ora paciente, até o julgamento final deste habeas corpus" (Rs. 264/266).

Portanto, de acordo com o sistema em vigor, é de se aplicar o disposto nos arts.

53 § 2º, 32 § 3º e 27 § 1º da Carta Magna.

A questão do flagrante está, nos termos acima, por decisão da Câmara Legislativa, superada. E, a prisão preventiva se mostra, na esteira do precedente da Augusta Corte (Inq. 510/DF, Tribunal Pleno), constitucionalmente, no caso, desamparada.

Assim, nos limites da liminar, aqui confirmada, concedo a ordem.

É o voto.

Fascal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DESPACHOS DO GERENTE EM 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.0287/2003 vol. 302 ; Interessado: UNIMED Brasília Cooperativa de Trabalho Médico. Valor R\$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos); NF 39640

PROCESSO Nº 001.0162/2003 vol. 12; Interessado: Centro Clínico Ortopédico da Ceilândia Valor R\$ 81,98 (Oitenta e um reais e noventa e oito centavos); NF 2516.

PROCESSO Nº 001.0210/2003 vol. 12; Interessado: Centro Radiológico de Brasília Valor R\$ 1.384,44 (Um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); NF 40828.

PROCESSO Nº 001.0251/2003 vol. 10; Interessado: Laboratório de Diagnóstico de Análises Clínicas Ltda. Valor R\$ 763,80 (Setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); NF 1617.

PROCESSO Nº 001.0207/2003 vol. 12; Interessado: CGM - Centro Médico Geral de Saúde Valor R\$ 2.362,73 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos); NF 6093.

PROCESSO Nº 001.0225/2003 vol. 43; Interessado: Hospital Anchieta Valor R\$ 9.724,26 (Nove mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); NF 68208.

PROCESSO Nº 001.0143/2003 vol. 13; Interessado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Prontonorte Ltda. Valor R\$ 3.483,60 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos); NF 11960.

PROCESSO Nº 001.0230/2003 vol. 131 ; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor R\$ 7.330,41 (Sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos); NF 24101.

PROCESSO Nº 001.0207/2003 vol. 03; Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A. Valor R\$ 11.149,16 (Onze mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos); NF 24314.

PROCESSO Nº 001.0205/2003 vol. 04; Interessado: Hospital Prontonorte S/A Valor R\$ 2.475,48 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito); NF 18467.

PROCESSO Nº 001.0228/2003 vol. 20; Interessado: Hospital Prontonorte S/A Valor R\$ 6.691,27 (Seis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); NF 18249.

PROCESSO Nº 001.0170/2003 vol. 05; Interessado: CETECO - Centro de Terapia Clínica e Oncológico S/C Ltda. Valor R\$ 484,04 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos); NF 1465.

PROCESSO Nº 001.0163/2003 vol. 05; Interessado: Centro Clínico São Francisco Ltda. Valor R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais); NF 1956.

PROCESSO Nº 001.0274/2003 vol. 11; Interessado: PRESMED - Assistência Médica Ltda. Valor R\$ 226,25 (Duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); NF 13751.

PROCESSO Nº 001.0155/2003 vol. 11; Interessado: CDI - Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda. Valor R\$ 204,64 (Duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); NF 1375.

PROCESSO Nº 001.0240/2003 vol. 11; Interessado: Instituto Brasiliense de Ecografia Ltda. Valor R\$ 317,98 (Trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos); NF 2922.

PROCESSO Nº 001.0205/2003 vol. 14; Interessado: CLINOR - Clínica Integrada de Ortopedia e Reabilitação S/C Ltda. Valor R\$ 1.077,00 (Um mil, setenta e sete reais); NF 20366.

PROCESSO Nº 001.0210/2003 vol. 02; Interessado: Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia de Brasília Ltda. Valor R\$ 4.877,70 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos); NF 9222.

PROCESSO Nº 001.0208/2003 vol. 12; Interessado: COB - Centro de Ortopedia e Traumatologia de Brasília S/C Ltda. Valor R\$ 3.080,33 (Três mil e oitenta reais e trinta e três centavos); NF 4579.

PROCESSO Nº 001.0246/2003 vol. 10; Interessado: Instituto Médico Cirúrgico Asa Sul Ltda. Valor R\$ 4.427,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e sete centavos); NF 1542.

PROCESSO Nº 001.0166/2003 vol. 11; Interessado: Centro Oftalmológico Dr. Rodrigues Ltda. Valor R\$ 845,02 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos); NF 3440.

PROCESSO Nº 001.0283/2003 vol. 11; Interessado: S.O.S - Serviços Médicos Cardiológicos S/C Ltda. Valor R\$ 5.496,90 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos); NF 4835.

PROCESSO Nº 001.0238/2003 vol. 13; Interessado: Instituto de Saúde de Olhos de Brasília - ISOB Valor R\$ 1.104,12 (Um mil, cento e quatro reais e doze centavos); NF 4925.

PROCESSO Nº 001.0245/2003 vol. 12; Interessado: Instituto Luci Ishii de Oncologia S/C Ltda. Valor R\$ 8.477,34 (Oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); NF 1033.

PROCESSO Nº 001.0160/2003 vol. 11; Interessado: Centro de Medicina Nuclear de Brasília Valor R\$ 1.353,86 (Um mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos); NF 5850.

PROCESSO Nº 001.0277/2003 vol. 14; Interessado: PROCOR - Cardiologia Clínica e Cirurgia Cardiovascular S/C Ltda Valor R\$ 3.026,80 (Três mil, vinte e seis reais e oitenta centavos); NF 3202.

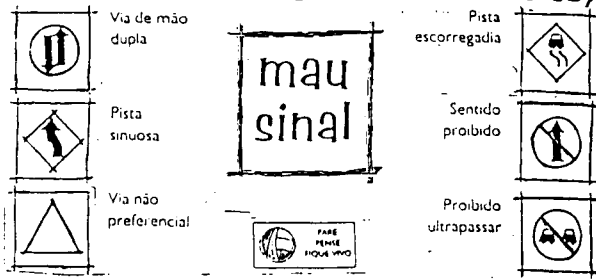
ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO
GERENTE COORDENADOR DO FISCAL

www.cl.df.gov.br/intranet

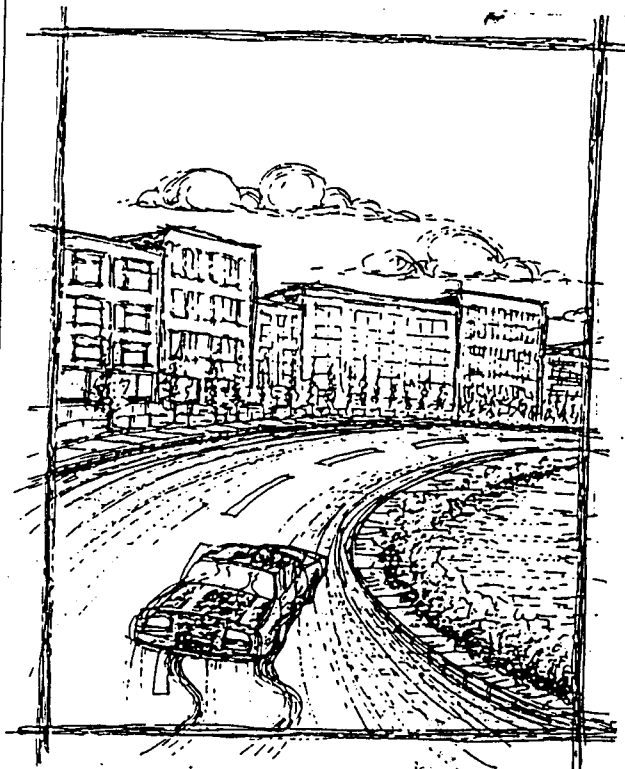


O Setor de Pesquisa e Recuperação da
Informação e o Setor de Documentação
Legislativa informam que já está disponível no
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o
link para o site oficial da Biblioteca

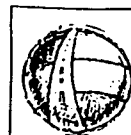
Se você não conhece estes símbolos,



A Saideira



**Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.**



**PARE
PENSE
FIQUE VIVO**